DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de outubro de 2024 Edição 199

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.900, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.513.251,43, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.513.251,43 (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			**1.513.251,43**
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339030	1.703.0	1.244.336,00
		449052	1.703.0	268.915,43
TOTAL				**R$ 1.513.251,43**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

17599901	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	1.244.336,00
24510101	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	268.915,43
TOTAL				**R$ 1.513.251,43**

Protocolo 0054047559

LEI N° 5.901, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 12.339.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 12.339.000,00 (doze milhões trezentos e trinta e nove mil reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			**12.339.000,00**
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339039	1.711.0	12.339.000,00
TOTAL				**R$ 12.339.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.711.0	12.339.000,00
TOTAL				**R$ 12.339.000,00**

Protocolo 0054049117

DECRETO N° 29.588, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 29.073, de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A alínea “b” do inciso V do art. 1° do Decreto 29.073, de 29 de abril de 2024, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°.....

.....

V - .....

.....

b) Alexander Nunes de Farias, suplente;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos a contar de 28 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053523633

Decreto de 21 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2024, HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054018391

Decreto de 21 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2024, VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENORIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054010148

Decreto de 21 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2024, KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054010429

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Decreto de 21 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2024, ALFREDO RODRIGUES MAIA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054012509

Decreto de 21 de outubro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de março de 2023, publicado no diário oficial nº 57 de 27 de março de 2023, que nomeou a contar de 1 de março de 2023, ADRIANA SOUZA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
ADRIANA SOUZA MARQUES	ADRIANA SOUSA MARQUES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053991043

CASA CIVIL

Portaria nº 618 de 17 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017e a Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI Nº 0005.004309/2024-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **07 e 08 de novembro de 2024**, à servidora **TAILA MAÍSSA PRADO NERY**, matrícula nº ******695, lotada na Casa Civil, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053896893

Portaria nº 620 de 18 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2541/2024/EMATER-PRES – Processo nº 0011.009666/2024-80; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 21 de outubro de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **GUILHERME JOSE GOMES SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053937242

Portaria de férias nº 13331 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO CARMELO HAISE,** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32135

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1293/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** BGS EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.227.689/0001-48. **4-OBJETO:** Fornecimento de 08 kits biodigestores para esterco animal, visando disponibilização de fonte alternativa de geração de energia, por meio do reaproveitamento de resíduos orgânicos e produção de fertilizante natural para a agricultura em propriedades rurais da agricultura familiar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 49.492,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905240. **7-PROCESSO:** 0025.000541/2024-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054017405

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 016/2020-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.837.315/0001-37. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de mais 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.162150/2019-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054038477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1296/CBMRO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.515.824/0001-13. **4-OBJETO:** Fica prorrogado, a contar de 20/10/2024, o prazo de vigência do Contrato, por mais 60 dias corridos.**5-PROCESSO:** 0004.073425/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054037228

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 260/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 09.601.829/0001-14. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens: Barbante de Algodão, Papel Couche, Pasta Papelão Trilho, Perfurador de Papel. **5-PROCESSO:** 0007.000581/2024-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054039599

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 743/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 29/10/2024 a 29/10/2025.**5-PROCESSO:** 0037.519571/2020-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054039462

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 674/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 27/10/2024 à 27/10/2025.**5-PROCESSO:** 0037.212334/2021-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054040111

Portaria nº 626 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.018887/2024-30;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor RAPHAEL BALDUINO MORAIS, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2024.1, marcadas para o período de 09 a 18.12.2024, para gozo no período de **16 a 25.10.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053969553

Portaria nº 628 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.015639/2023-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor VALÉRIO CESAR MILANI E SILVA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2015.1, marcadas para o período de 04 a 23.11.2024, para gozo no período de **07 a 26.01.2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0053971180

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 043/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **043/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 21 de outubro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.380714/2021-43. **8- ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054045503

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 04/SEDUC/2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ALVORADA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.789.804/0001-31. **4-OBJETO:** Fornecimento por parte do SAAE de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da Seduc, por prazo indeterminado a partir da data de assinatura. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036, 1236221574041, 1236621584049 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903944.**6-PROCESSO:** 0029.062039/2018-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Protocolo 0054046257

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 1/2024/EMATER-GESER 2-VINCULANTE: EMATER 3-VINCULADA: DAIANE CRISTINA MACEDO DE MATOS, CPF nº ***.465.***- 49. 4-OBJETO: Reconhecer a existência de despesa em favor da CREDORA, no montante de R$ 9.120,00, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela EMATER, correspondente ao período de 18/02/2024 até 11/07/2024.5-DESPESA: Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 20.606.2024.2019.201901 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 339036-15. 6-VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da data de sua assinatura. 7-PROCESSO: 0011.006818/2024-92 8-DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Protocolo 0054050542

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 2/2024/EMATER-GESER 2-VINCULANTE: EMATER 3-VINCULADA: ZULIAM DE SOUZA, CPF nº ***.020.***- 70. 4-OBJETO: Reconhecer a existência de despesa em favor da CREDORA, no montante de R$ 7.944,79, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela EMATER, correspondente ao período de 01/11/2023 até 23/07/2024. 5-DESPESA: Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 20.606.2024.2019.201901 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 339092-44, 339036-15. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0011.007026/2024-35 **8-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054051826

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT/0977/SEOSP/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** J R LAGE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.507.071/0001-98. **4-OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 0977/SEOSP/PGE/2023, amparada no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo que as partes dão plena e geral quitação a quaisquer direitos concernentes à relação jurídica vertente, para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele, assim como dão por finalizado, a partir da assinatura, o Contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, relativamente às obrigações contratuais assumidas. **5-PROCESSO:** 0069.002882/2023-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054057116

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 1/2024/SUGESP-GCONV 2-VINCULANTE: SUGESP 3-VINCULADA: PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF nº 40.861.948/0001-56. 4-OBJETO: Reconhecer a existência de despesa em favor da CREDOR, no montante de R$ 2.459,04 , proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SUGESP, correspondente ao período de Setembro de 2023. **5-**

DESPESA: Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208701 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 339092-30. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0042.003833/2024-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

Protocolo 0054059480

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 247 de 21 de outubro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e o elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, instrução, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO que o elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR E AGRADECER** os servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Controladoria-Geral do Estado pela dedicação, competência, zelo e profissionalismo prestados no exercício das atividades em gestão de pessoas durante o exercício de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
******391	Gesiane Pagani Ferreira	Assessor
******316	Jackson Cardozo de Oliveira	Assessor
******972	Jeferson Leal Maia	Assistente de Controle Interno
******485	Milena Cristiane Lima da Silva	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 2º O Elogio e o Agradecimento de que trata esta portaria deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) pelaDivisão de Gestão de Pessoas, não gerando qualquer ônus para o Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0054010792

Portaria nº 249 de 22 de outubro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos-DCGR da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000828/2024-83

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 244, de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 196, de 17.10.2024, a fim de corrigir o quadro dos dias de substituição ao titular do cargo de Diretor da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos, Diego Muzuco Baylão, matrícula n.º ******496, pelo servidor **Deivid Silva Lima**, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º ******900, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Período	Motivo
12/10/2024 a 31/10/2024	Licença-paternidade
01/11/2024	Banco de Horas
04/11/2024 a 13/11/2024	Férias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

14/11/2024	Banco de Horas
18/11/2024 a 27/11/2024	Férias

LEIA-SE:

Período	Motivo
12/10/2024 a 31/10/2024	Licença-paternidade
04/11/2024 a 13/11/2024	Férias
18/11/2024 a 27/11/2024	Férias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0054059487

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 319 de 21 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004944/2024-45, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 1976/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0053910444).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **PAULO ANTUNES DA SILVA - TCEL PM**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.741 - Fiscal do contrato;

*__JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE – MAJ PM,__ cargo de Ajudante de Ordens da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.560 **-** Fiscal do contrato substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP(0051433175), cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de organização de eventos, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054003005

Portaria nº 320 de 21 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004944/2024-45, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 1976/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0053910444).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__CARLOS DE SOUZA LIMA - 3º SGT PM,__ cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.148, sendo 1º membro;

*__FAGNER SOARES SARAIVA - 2º SGT PM,__ cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.466, sendo2º membro;

*__EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA - 3º SGT PM__, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.577, sendo membro;

*__DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO - 3º SGT PM__, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.860, sendo membro substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP(0051433175), cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de organização de eventos, a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054003115

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019374/2024-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, Gerente de desenvolvimento de recursos hídricos, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do VII Encontro do Grupo Técnico Agenda Azul da Amazônia Legal Brasileira, com ônus para fonte 1.759.0.08056 - recursos vinculados a fundos - FRH.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054002550

DECRETODE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.048719/2024-99.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0053625267, de 09 de outubro de 2024, publicado no DIOF Nº. 190, de 09/10/2024, o qual autorizou a viagem dos agentes multiplicadores abaixo relacionados, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 07 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

...**AUTORIZAR**, a viagem dos agentes multiplicadores abaixo relacionados...,

LEIA-SE:

...**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores do Ministério da Educação abaixo relacionados...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054000338

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006562/2024-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, Delegada de Policia, lotada na Polícia Civil - PC/RO, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 14 a 25 de outubro de 2024, a qual participou da 2ª Edição do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Curso Nacional de Polícia Comunitária Aplicada, Nível Multiplicador, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054020184

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003795/2024-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de outubro de 2024, as quais participaram de reunião que será uma oportunidade de avaliar e discutir as ações do ano de 2024, bem como planejar estratégias para inovações da Qualidade e Segurança do Paciente, para tomada de decisões da gestão estadual, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EVELYN DE SOUSA PINHEIRO - ENFERMEIRA/ COORDENADORA ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO - TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ COORDENADORA ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053991303

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048320/2024-19.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 09 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.190 de 09/10/2024 o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar no Seminário Internacional "O Desafio da Sustentabilidade dos Sistemas Universais de Saúde nas Américas", bem como participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054006048

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048320/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA** - Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade assessorar o Sr. Secretário de Estado da Saúde, no Seminário Internacional "O Desafio da Sustentabilidade dos Sistemas Universais de Saúde nas Américas", bem como participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054007154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048320/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF e Fortaleza/CE, no período de 28 de outubro a 4 de novembro de 2024, com a finalidade de participar no Seminário Internacional "O Desafio da Sustentabilidade dos Sistemas Universais de Saúde nas Américas", bem como participar da Assembleia do CONASS e CITs, e do II Fórum sobre as Políticas Estaduais de Atenção Hospitalar, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054007519

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.072006/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Solenidade de Formatura de Conclusão do 6º Curso de Policiamento Ambiental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL QOPM RE ** 18-7 **ADENILSON SILVA CHAGAS**
- 2° TEN QOPM RE ***12-5 **LUCAS SIMÃO DE SOUZA**
- CB QPPM RE ***73-7 **ALDEMIR BENTO PROENÇA**
- CB QPPM RE ***91-9 **LAÍS DA SILVA SOBRINHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053986404

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011822/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 22 de outubro de 2024, os quais conduziram a viatura tipo caminhão para realização da Retirada de Material e Equipamentos para Combate aos Incêndios Florestais, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- SUBTENENTE BM RE***757 - **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**
- SUBTENENTE BM RE***012 - **ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054006762

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006391/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidades SICON, com ônus para fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO - GERENTE REGIONAL

- FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA - ASSISTENTE SOCIAL / GERENTE REGIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053989043

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004021/2024-60

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES**, Biologa, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião Nacional do VIGIAGUA, com ônus traslado para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053988073

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006539/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de outubro de 2024, os quais de participaram do curso de Capacitação, Transfere GOV completo Gestão de Instrumentos com Imersão, promovido pelo grupo ORZIL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DALVA SANTOS DE ALMEIDA - ASSESSORA

- KAROLINE LIMA DO VALE - ASSESSORA

- ROMÁRIO REINOSO MARTIM - ASSESSOR

- ZÉLIA ROCHA DE FARIAS - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054029326

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003138/2024-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 17 de outubro de 2024, o qual participou da visita Técnica à Secretaria de Planejamento do Rio de Janeiro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054031642

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003004/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ**, assessora de novos negócios, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP no período de 19 a 23 de outubro de 2024, a qual da participou na Feira SEAFOOD Show, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054036527

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003004/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP no período de 19 a 25 de outubro de 2024, a qual da participou na Feira SEAFOOD Show, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

- BRUNA CAPPELLI SAVARIS - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS

- FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA - GERENTE DE PROJETOS

- GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER - ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054037344

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011480/2024-62

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **BERNARD APPY,** de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 21 a 23 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do “1° Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro." com objetivo principalde promover uma compreensão aprofundada e acessível da Reforma Tributária, explorando suas implicações e impactos tanto para a administração pública quanto para os cidadãos e empresas, com ônus de passagens para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054036469

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.003357/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCIELE LOPES SANTANA,** Enfermeira, lotada Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do "BootCamp: Multiplicação da Padronização do Atendimento às Pessoas com Doença Falciforme, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054040576

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.072754/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar uma visita Institucional à Policia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre as corporações, contribuindo para o aprimoramento das atividades da Polícia Militar de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** - CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL - CHEMG
- TEN CEL RE ***682 **WANDES MELO MACIEL** - COORDENADOR DE PESSOAL ADJUNTO
- 2º TEN PM RE ***526 **FABIANO SOARES FRANCISCO** - CHEFE DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054049147

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006562/2024-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 14 a 25 de outubro de 2024, os quais participaram da 2ª Edição do Curso Nacional de Polícia Comunitária Aplicada, Nível Multiplicador, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1° SGT PM RE ***325 **SANDRO ROBERTO LIMA LESSA**
- 3° SGT PM RE ***673 **MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO**
- CB PM RE ***047**EDMILSON DA SILVA LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054051737

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.005686/2024-12

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **DIEGO ALEXANDER GONÇALVES DE AZEVEDO**, palestrante, de Belo Horizonte/MG à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, com a finalidade de ministrar palestra com o tema a "Promoção da Reciclagem Inclusiva no II Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia", com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054053327

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026458/2024-97.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 29 de setembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de custodiados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FABIO RODRIGUES CAVALCANTE - POLICIAL PENAL

- LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA - POLICIAL PENAL

- MARLON CHARUPA PAES - POLICIAL PENAL

- VAGNER FERREIRA DE ANDRADE - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054054621

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026458/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 29 de setembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de custodiados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAICON UELQUER SILVA FREIRE- POLICIAL PENAL

- IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA - POLICIAL PENAL

- ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR - POLICIAL PENAL

- ELINO SILVA ARAUJO - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054055275

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026458/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Rio Branco/AC à cidade Porto Velho/RO, complementação do período de 29 a 30 de setembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de custodiados conforme determinações judiciais, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- FABIO RODRIGUES CAVALCANTE- POLICIAL PENAL

- MARLON CHARUPA PAES - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054055496

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.062748/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Internacional de Políticas Educacionais e Encontro de Gestores Estaduais pela Educação em Cidadania Democrática e Direitos Humanos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054049297

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

O Diretor Técnico da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº **0070.001175/2024-96**, que tem como objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para o curso "Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", que acontecerá no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46,** no valor de R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico - SETIC

Protocolo 0053992566

Portaria nº 135 de 21 de outubro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.001166/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 17/10/2024, os efeitos de estagio da estudante **MARIA EDUARDA CARVALHO PANIZ - Curso de Gestão Pública -TCE N.: 9064223.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054006154

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 185 de 12 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (id. 0048328962).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 17.145 de 1º de outubro de 2012 que trata do Comissão de Gestão de Documentos (CGD).

R E S O L V E:

Art. **1º ATUALIZAR** o ANEXO II da Portaria nº 151 de 25 de março de 2024 (Id. 0047115019), publicada no DIOF n° 63, de 08/04/2023, que designa os servidores responsáveis pela manutenção dos produtos e informações do *site* - Portal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO II

Nome do Responsável	Setor
Deus-Deval Lima dos Reis	SEPOG-CI
Weyder pego de Almeida	SEPOG-CI
Giuliana do Monte Miranda	SEPOG-ASCOM
Maria Luiza Lucas de Amorim	SEPOG-ASCOM
Nickson Neres de Moura	SEPOG-CAF
Jeane Karine Gonçalves Colares	SEPOG-NCLCC
Saulo Freires Lima	SEPOG-NCLCC
Roberta Silva dos Santos	SEPOG-NCLCC
Helen Cristian Daniel Pereira	SEPOG-NCLCC
Isadora Carla Galvão Soares	SEPOG-NCLCC
Romário Reinoso Martim	SEPOG-NCLCC
Dalva Santos de Almeida	SEPOG-NC
Zélia Rocha de Farias	SEPOG-NC
Ana Lúcia Pires Lima	SEPOG-CS
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	SEPOG-CS
Luciana Sousa da Mota	SEPOG-GGP
Daniele de Paula Pereira	SEPOG-CPG
Matheus da Silva Marques	SEPOG-CPG
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	SEPOG-GEOG
Dulciléia Guimarães Caldeira	SEPOG-GMAG
Elgislane Matos Borges da Silva Cordeiro	SEPOG-GMAG
Daiane Castro Rosano	SEPOG-GPG
Vanderlei Afonso de Carvalho Júnior	SEPOG-GPG
Marcelo Ferreira Vasconcelos	SEPOG-CPP
Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso	SEPOG-CPP
Michele Tavernard da Rocha	SEPOG-GPG
Bruna Pinheiro Trindade	SEPOG-GMI
Caio Renne Alfaia de Souza	SEPOG-GEA
Luciano Matos Jucá Júnior	SEPOG-GEA
Jeane da Silva Rabelo	SEPOG-GPP
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	SEPOG-GPP
Ramon de Lima de Oliveira	SEPOG-GCR
Ítala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	SEPOG-GCR
Valéria Moreno Martão	SEPOG-GCR
Tairine Cristina de Arruda	SEPOG-GCR

Protocolo 0047702832

Portaria nº 580 de 21 de outubro de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Nadicleiton Silva Soares, Assessor SEPOG, de matrícula ******340, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

RECURSO

Art. 2º Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Art. 3º Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Art. 4º A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG efetuará os registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Art. 5º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0054018298

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024**,** torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.005945/2024-04,** cujo objetivo é a participação presencial de 03 (três) servidores no Evento Agile Brazil 2024 a realizar-se no período de 30/10/2024 a 01/11/2024, na modalidade presencial em Aracajú/SE, que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 96 (0053943051), em favor da Empresa: AGILE ALLIANCE BRASIL, CNPJ nº 19.393.753/0001-32, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Nota de Empenho 2024NE00585 (0054016815).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0054030216

Portaria nº 588 de 22 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**210.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	200.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	1.500.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - FUNCLIMA			**400.000,00**
18.013.18.541.2136.1466	PROMOVER A GESTÃO DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	339048	2.759.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**284.597,44**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.711.0	85.618,24
		339030	2.711.0	198.979,20
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**3.000,00**
31.010.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.799.0	3.000,00
	TOTAL			**R$ 897.597,44**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**210.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	200.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	1.500.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - FUNCLIMA			**R$ 400.000,00**
18.013.18.541.2136.1466	PROMOVER A GESTÃO DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	339014	2.759.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**R$ 284.597,44**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	284.597,44
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**R$ 3.000,00**
31.010.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319092	2.799.0	3.000,00
	TOTAL			**R$ 897.597,44**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054052662

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6834 de 21 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 380/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054016831

Portaria nº 6835 de 21 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 381/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054017243

Portaria nº 6828 de 21 de outubro de 2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0053557486), que consta no autos do processo n. 0031.005755/2024-19;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR**, Assistente de Núcleo, matrícula ******981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.10.2024 a 20.10.2024** e o período de Abono Pecuniário de **21.10.2024 a 30.10.2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **8.10.2024 a 27.10.2024** e o período de Abono Pecuniário para **28.10.2024 a 06.11.2024**.

Porto Velho - RO, 21/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0054011861

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.088006/2022-37,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **UELCE MARTINS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, matrícula n. ******392, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054001476

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.001183/2024-04,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 27 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **JOSIGLEY GOMES DE SOUTO**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******473, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054001413

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.036318/2024-05,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 3 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******383, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054000632

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.010662/2024-16,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2024, o servidor **LEONARDO BRASIL SANTOS DE ALMEIDA**, do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. ******371, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054001597

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,e conforme o que consta no Processo n. 0063.001533/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Remunerada**, no período de **2.9.2024 á 2.3.2025**, a servidora **CRISTIANE MENEZES SILVA**, Médico, matrícula n. ******564, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Dermatologia na Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053830813

Portaria nº 6813 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053215711 SEGEP-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0049.005595/2024-19,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5887/SEGEP/NCSR, de 20.9.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA,** Tecnico em Laboratorio, Matrícula n. ******455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2023 a 30.11.2024,** 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2017 a 28.8.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1**.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2017 a 28.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054001743

Portaria nº 6827 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052166665 SESAU-GRS3, Despacho 0053902623 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.041006/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA**, Farmaceutico, Matrícula n. ******056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Saúde/SESAU/Colorado D'Oeste, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 31.1.2018 a 29.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054009871

Portaria nº 6836 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 98 (0052965186) EMATER-ESREGVHA, Of. 2291 (0053099108) EMATER-GEAPE, Of. 49064 (0053317519) SESAU-NOP Desp. 0053894744 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0011.008804/2024-11,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER/Vilhena, a contar de 23.09.2024, a servidora **LUZIA MACEDO DE ARAUJO BEZERRA,** SIAPE n.****132, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saude/SESAU/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054018392

Portaria nº 6812 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053930723 HB-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0049.011136/2024-74,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6236/SEGEP/NCSR, de 1.10.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES,** Medico 40h, Matrícula n. ******735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.1.2025 a 28.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2012 a 4.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2012 a 4.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054000382

Portaria nº 6831 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052540304) SESAU-GRS1, Despacho 0052843781 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.042396/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLORIPES CARVALHO DRUMOND**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******023,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alvorada D'Oeste, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 7º quinquênio de 21.9.2016 a 20.9.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054014088

Portaria nº 6807 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052736798) HICD-NRH, Autorização 0052949699 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.043867/2024-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BRUNA MEIRA FADEL**, Medico 40h, Matrícula n. ******341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 1º quinquênio de 7.10.2019 a 6.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053995571

Portaria nº 6810 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 052918216 SEJUS-CDJP, Autorização 0053662284 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.029053/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR FELBEK DE ALMEIDA**, Policial Penal, Matrícula n. ******214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2019 a 27.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053997697

Portaria nº 6816 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-Corregepol (0053844352), Despacho PC-DGA (0053903748), que consta nos autos do Processo n. 0019.126395/2021-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6967/SEGEP/NCSR, de 25.10.23, à servidora **RONICIR MANFROI**, Delegado Policia, Matrícula n. ******710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021, **1.12.2024 a 31.12.2024,** referente ao 5º quinquênio de 23.12.2014 a 22.12.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021, **1.03.2025 a 31.03.2025,** referente ao 5º quinquênio de 23.12.2014 a 22.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054003800

Portaria nº 6806 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FHEMERON-ASTEC (0051951211), Autorização-FHEMERON-VPRES (0052434372), que consta nos autos do Processo n. 0036.104667/2022-97,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.6673/SEGEP/NCSR, de 16.10,2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO,** Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2023 a 28.2.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024,** 1.12.2025 a 31.12.2025**,** referente ao 1º quinquênio de 18.1.2016 a 17.2.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2023 a 28.2.2023, **1.01.2025 a 31.01.2025,** 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 18.1.2016 a 17.2.2021

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053995352

Portaria nº 6820 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, SEDAM-GEP (0053814438), Despacho SEDAM-GFP (0053814734), que consta nos autos do Processo n. 0028.014192/2023-28 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1629/SEGEP/NCSR, de 1629, ao servidor **JOAQUIM NATAL DA SILVA**, Tecnologo em Gestao Ambiental, Matrícula n. ******576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Extrema..

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024,** referente ao 1º quinquênio de 11.8.2016 a 18.3.2023

LEIA-SE:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.06.2025 a 30.06.2025,** referente ao 1º quinquênio de 11.8.2016 a 18.3.2023

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054006466

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 6830 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JPII NOSOCOMIO (0052495605), Despacho SESAU-NOP (0052944615), que consta no Processo n.0050.011624/2024-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAULA NUNES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.2015 a 29.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054013843

Portaria nº 6790 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2516 SESAU-NDC (0053618909) e, conforme constam no Processo n. 0036.045598/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx77	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	30/08/2018 - 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 - 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053984745

Portaria nº 6791 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2523 SESAU-NDC (0053629599) e, conforme constam no Processo n. 0036.044618/2024-50,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDERSON DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx324	Data Admissão: 17/08/2012
Cargo: Técnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	17/08/2018 - 16/08/2020	17/08/2020
06	17/08/2020 - 16/08/2022	17/08/2022
07	17/08/2022 - 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053985800

Portaria nº 6796 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 507 HB-GRH (0053566281) e, conforme constam no Processo n. 0049.011606/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	
Matrícula: xxxxxx335	Data Admissão: 24/08/2012
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	24/08/2022 - 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053988219

Portaria nº 6805 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053816482 e, constante nos autos do Processo n. 0053.002374/2024-20,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4670 de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 153 de 16 de agosto de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES, Matrícula ******325, considerando duplicidade com o processo judicial n. 0053.002054/2023-99.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053994503

Portaria nº 6641 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2332 SESAU-NDC (0053174491) e, conforme constam no Processo n. 0036.022641/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	
Matricula: xxxxxx973	Data Admissão: 14/06/2018
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	14/06/2021 - 13/06/2022	14/06/2022
04	14/06/2022 - 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053831480

Portaria nº 6814 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2591 SESAU-NDC (0053802836) e, conforme constam no Processo n. 0049.005480/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	
Matricula: xxxxxx532	Data Admissão: 29/10/2009
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	29/10/2015 - 28/10/2017	29/10/2017
06	29/10/2017 - 28/10/2019	29/10/2019
07	29/10/2019 - 28/10/2021	29/10/2021
08	29/10/2021 - 28/10/2023	29/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054002098

Portaria nº 6811 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2601 SESAU-NDC (0053818755) e, conforme constam no Processo n. 0049.005387/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUBER CAMPOS SOUZA	
Matricula: xxxxxx392	Data Admissão: 09/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/04/2021 - 08/04/2023	09/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053999804

Portaria nº 6815 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2585 SESAU-NDC (0053792566) e, conforme constam no Processo n. 0036.018766/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO DA SILVA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Matricula: xxxxxx865	Data Admissão: 02/03/2018
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	02/03/2018 - 01/03/2021	02/03/2021
03	02/03/2021 - 01/03/2022	02/03/2022
04	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054003171

Portaria nº 6818 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2568 SESAU-NDC (0053771562) e, conforme constam no Processo n. 0049.016217/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	
Matricula: xxxxxx393	Data Admissão: 12/08/2019
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/08/2019 - 11/08/2022	12/08/2022
03	12/08/2022 - 11/08/2023	12/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054004757

Portaria nº 6817 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2572 SESAU-NDC (0053777308) e, conforme constam no Processo n. 0049.013081/2023-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVERTON GENTIL BELTRAME	
Matricula: xxxxxx033	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	01/12/2015 - 30/11/2017	01/12/2017
06	01/12/2017 - 30/11/2019	01/12/2019
07	01/12/2019 - 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054003888

Portaria nº 6808 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2604 SESAU-NDC (0053822019) e, conforme constam no Processo n. 0036.012717/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI	
Matricula: xxxxxx281	Data Admissão: 18/02/2002
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	18/02/2020 - 17/02/2022	18/02/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053995834

Portaria nº 6760 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0019.036237/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação de Delegado de Polícia, ***sem vencimentos do cargo efetivo***, **a contar de 1.11.2024 a 28.2.2025,** a servidora **DANIELA FERREIRA GOMES DE MEDEIROS**, Delegado de Polícia, matrícula n. ******300, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a ser realizado na cidade de Vitória - ES.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053949275

Portaria nº 6798 de 21 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0063.002002/2024-84,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **REGINA CÉLIA SIMEÃO FERREIRA**, Médico, matrícula n. ******758, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, **no período de 14.11.2024 a 17.11.2024,** realizado na cidade de Salvador-BA.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053989256

Portaria nº 6754 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003000/2024-80,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de *9.10.2024 a 6.1.2025*, ao servidor **MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA**, matrícula n. ****072, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053944255

Portaria nº 6758 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000894/2024-56,

Considerando o SEGEP-GRH (0053924547),

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 6052 de 26.9.2024, que **Concedeu Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO:**22.10.2024 A 26.10.2024**		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******545	**ORLANDO DOS SANTOS BRITO**	SEGEP - COIN

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053945851

Portaria nº 6750 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000636/2024-70,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de 1.8.2024 a 30.10.2024, ao servidor JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, ******850, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053942868

Portaria nº 6801 de 21 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 767/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.004958/2023-15,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 077/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **RAILSON ROBERTO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******536, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053989775

Portaria nº 6845 de 22 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 120, inciso I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, publico a retificação da Portaria 8062 (0044730560), conforme abaixo:

Art. 1º **Onde se lê:**

2024	Recebimento Processos / Documentos		Dias	Digitação		Dias	Conferência		Dias
	DESP			DESP			RHs das Secretarias		
Dezembro	14/11/2024	21/11/2024	8	22/11/2024	02/12/2024	11	03/12/2024	06/12/2024	4

2024	Análises		Dias	Orçamento SEPOG		Dias	Financeiro SEFIN		Dias	Bloqueios	Processamento Banco	Data Pagamento
	CAF			CPG			GEOP			DESP	BB	SEFIN
Dezembro	09/12/2024	16/12/2024	8	11/12/2024	13/12/2024	3	17/12/2024	18/12/2024	2	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024

Leia-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

2024	Recebimento Processos / Documentos		Dias	Digitação		Dias	Conferência		Dias
	DESP			DESP			RHs das Secretarias		
Dezembro	14/11/2024	21/11/2024	8	22/11/2024	04/12/2024	13	05/12/2024	10/12/2024	6

2024	Análises		Dias	Orçamento SEPOG		Dias	Financeiro SEFIN		Dias	Bloqueios	Processamento Banco	Data Pagamento
	CAF			CPG			GEOP			DESP	BB	SEFIN
Dezembro	11/12/2024	16/12/2024	6	11/12/2024	13/12/2024	3	17/12/2024	18/12/2024	2	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente da SEGEP

Protocolo 0054039076

Portaria nº 6840 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 384/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativosa contar de 20 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054030351

Portaria nº 6841 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 379/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054030738

Portaria nº 6842 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 475/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054031121

Portaria nº 6847 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Memorando n. 386/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054043019

Portaria nº 6848 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 387/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054043537

Portaria nº 6858 de 22 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 488/2024/SEGEP- 3ª CSPAD, de 22 deoutubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 064/PAD/SEDUC/2024, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054049319

Portaria nº 6843 de 22 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 389/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054038572

Portaria nº 6837 de 21 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2610 (0053838254) e, conforme constam no Processo n. 0050.012237/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	
Matricula: xxxxxx351	Data Admissão:20/04/2020
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/04/2020 a 19/04/2023	20/04/2023
03	20/04/2023 a 19/04/2024	20/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054018660

Portaria de férias nº 13391 de 22 de outubro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 31/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC32180

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000351/2023-19
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL, torna público aos interessados que foi cancelado para a empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA o item 89 - mop

para limpeza com centrífuga de inox, com rodinhas e alça retrátil, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 153/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 27/06/2024, conforme processo administrativo 0043.001292/2024-87 e de acordo com Parecer Jurídico bem como, em conformidade com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0053831673

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 549/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.022502/2023-89
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo "materiais diversos I", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 22/07/2024, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
78	VÁLVULA MEDICINAL DE DUPLA RETENÇÃO PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	585	UND	ROMED	R$ 402,50	R$ 20,00	-95,03	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
78	VÁLVULA MEDICINAL DE DUPLA RETENÇÃO PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	585	UND	ROMED	R$ 402,50	R$ 50,00	-87,58	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0053150887

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024/SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90171/2024		
Data da Homologação:	15/10/2024	Processo nº	0036.054659/2023-73
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0004	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	13.800,00	UND	CRISTALIA	R$ 35,42	R$ 35,42	0,00	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0005	NITROGLICERINA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ml	12.000,00	UND	CRISTALIA	R$ 39,71	R$ 38,10	-4,05	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0006	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	8.500,00	UND	NITROP/ HYPOFAR MA	R$ 20,51	R$ 19,14	-6,68	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0008	NOREPINEFRINA 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ml	154.800,00	UND	HIPOLABOR \ NOREPINEFRINA 2MG/ML	R$ 3,00	R$ 1,83	-39,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0009	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	44.700,00	UND	BLAU	R$ 4,65	R$ 3,70	-20,43	DF MEDICAL LTDA
0013	PANCURÔNIO 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	20.900,00	UND	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	R$ 9,80	R$ 9,70	-1,02	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI
0016	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4g+500mg PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA	73.900,00	UND	EUGIA	R$ 17,12	R$ 14,01	-18,17	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0021	POLIMIXINA B 500mg SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	19.200,00	UND	EUROFARMA	R$ 19,80	R$ 13,50	-31,82	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	58.600,00	UND	PROMETAZOL/ HIPOLABOR	R$ 2,48	R$ 2,40	-3,23	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
0023	PROPOFOL 10mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ml	43.700,00	UND	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	R$ 11,94	R$ 8,55	-28,39	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0024	PROPOFOL 10mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ml	119.800,00	UND	FRESENIUS	R$ 11,07	R$ 10,14	-8,40	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0027	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 50ml	750,00	UND	SANDOZ	R$ 1.304,30	R$ 1.125,00	-13,75	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0028	ROCURÔNIO, BROMETO 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 5ML	41.100,00	UND	GENÉRICO / GLAND PHARMA LIMITED	R$ 13,90	R$ 10,78	-22,45	VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA
0030	SEVOFLURANO 1 mg/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 250ml	2.500,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 340,01	R$ 340,01	0,00	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0033	SUFENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	2.600,00	UND	CRISTALIA	R$ 79,15	R$ 76,00	-3,98	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0034	SUGAMADEX, SODICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 2ml	13.400,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 71,40	R$ 39,15	-45,17	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0036	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	5.700,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 15,78	R$ 15,78	0,00	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0038	TEICOPLANINA 200MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 3ml FRASCO/AMPOLA	4.000,00	UND	UNIÃOQUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 38,26	R$ 36,00	-5,91	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0039	TEICOPLANINA 400MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 3ml FRASCO/AMPOLA 3ml	4.200,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 39,84	R$ 34,20	-14,16	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0042	TENOXICAM 20mg PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA	192.000,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 11,20	R$ 4,00	-64,29	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0044	TERLIPRESSINA 1mg PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA 5ml	5.700,00	UND	TERGLY / HYBIO PHARMACEUTICAL	R$ 283,12	R$ 220,05	-22,28	VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA

0047	TIGECICLINA 50mg PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA	3.700,00	UND	ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA	R$ 112,31	R$ 78,00	-30,55	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0050	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ml	130.000,00	UND	HIPOLABOR	R$ 1,86	R$ 1,20	-35,48	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0051	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	283.400,00	UND	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 1,28	-34,02	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0052	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250mg/5ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml	59.800,00	UND	TRANSAMIN/ ZYDU S	R$ 5,14	R$ 4,11	-20,04	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
0053	VANCOMICINA 500mg PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	31.400,00	UND	NOVAMICIN/ PRÓPRIA FABRICANTE/ RMS :1.0041.0188.005-5	R$ 5,49	R$ 4,80	-12,57	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0054	VANCOMICINA 1g PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA	42.500,00	UND	NOVAMICIN/ PRÓPRIA FABRICANTE/ RMS :1.0041.0188.008-1	R$ 21,01	R$ 17,00	-19,09	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0055	VASOPRESSINA 20 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	13.900,00	UND	BIOLAB	R$ 26,38	R$ 26,38	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0058	(VIT. B2 + VIT. B6 + VIT. B12 + NICOTINAMIDA) + (FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO) (2mg+4mg+50mcg +20mg) + (750mg+1.000mg). SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML, AMPOLA 10ML	12.300,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 15,00	R$ 14,70	-2,00	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
0059	VORICONAZOL 200 MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO	1.500,00	UND	VFEND 200 MG / PFIZER	R$ 132,01	R$ 111,63	-15,44	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

21681325000157	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE	(31) 2522-8170
17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 415 - DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES - MG	LUDMILLA AMARAL ALVES	(31) 3290-6559
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	QUADRA 69 LOTE 6B, S/N - CENTRO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(64) 9933-5081
04.269.484/0001-20	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	AV. GALEÃO, 14 - MARACANGALHA	BELEM - PA	CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE	(91) 3257-9511
44.639.493/0001-80	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	RUA GOMES DE CARVALHO, 1069, 4º ANDAR - CONJ. 43/44 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	RODOLFO BRUNO DE ALMEIDA	11 2161-0606 / 2161-0801
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 -	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
05.106.015/0001-52	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	LORENA ARAÚJO DE ANDRADE	(85) 3077-8650 / 8660 / (85) 3077-8651
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 13, QD. 12 LT. 12 - POLO EMPRESARIAL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565-1038
14.665.928/0001-08	VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	ESTRADA DA PEDRA, 5200 - GUARATIBA	RIO DE JANEIRO - RJ	GERMANO ANDRE MACKRODT	(21) 3950-9709 / (21) 98552-2671
60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862,50 - DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO	POUSO ALEGRE - MG	EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA	(11) 5586-2503 / 5586-2000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	MAINE CRISTINA SADOVNIK	(54) 2106-7930
49.324.221/0020-77	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AV BRASIL, 1255 - CIDADE JARDIM	ANAPOLIS - GO	DILMA MENDES LUZ	(62) 3310-8200 / 3310-8237
08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	AVENIDA OESTE, 1 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUIS ALFREDO LIMA SILVA	(62) 4012 -1199 / 2115 / 99472-8130
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES	RUA TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	(11) 2185-3440/3437/3431/8171/7601/3436

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0053968848

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90321/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.001652/2024-30

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos SÓLIDOS II,** conforme solicitação no **Memorando nº 12/SESAU-NP (0045107801)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano.**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.698.197,40 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 06/11/2024, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 21 de outubrode 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira Comissão de Licitação de Saúde SUPEL/RO

Protocolo 0053786205

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 607/2023		
Data da Homologação:	18/10/2024	Processo nº	0036.006834/2023-16

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo Contraste Radiológico, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

1	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 300MG I/ML FRASCO 50ML	6240	UND	GE HEALTHCARE (SHANGAI) CO. LTD.	R$ 124,09	R$ 61,95	-50,08	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
2	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 300MG I/ML FRASCO 100ML	18720	UND	GE HEALTHCARE (SHANGAI) CO. LTD.	R$ 227,93	R$ 117,53	-48,44	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
3	CONTRASTE RADIOLÓGICO, A BASE DE ÁCIDO GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10 ML	470	UND	GEHC IRELAND LIMITED/SHANGHAI CO., L	R$ 88,18	R$ 46,20	-47,61	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
4	CONTRASTE RADIOLÓGICO, A BASE DE ÁCIDO GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 15 ML	160	UND	GEHC IRELAND LIMITED/SHANGHAI CO., L	R$ 108,04	R$ 71,27	-34,03	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
00.029.372/0007-36	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA PORTUGAL, 1100 - COMPLEMENTO RUA 2 MÓDULOS 3 E 4 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS	11 94569-1010

RAFAEL DE MOURA BARROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054004392

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 97/2024/SEPAT (0051860144) e Reanálise Parecer nº 143/2024/SEPAT (0053944457), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Anderson Henrik Reis de Oliveira e Dayane Araújo Alves** no valor total de R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053968338

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 13332 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Contabilidade Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******267 **Nome** JONAS SANTOS OLIVEIRA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Protocolo DOC32126

Portaria de férias nº 13340 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Contabilidade Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******403 **Nome** ITALO MATOS TABOSA **Cargo** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (25-01-2025)			**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)

Protocolo DOC32136

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 214 de 18 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o teor do Requerimento (0053849101), datado em 16 de Outubro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.371751/2020-11;

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a concessão das férias do servidor **MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES,** matrícula nº xxxxx355, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO, marcada para os períodos de 07/10/2024 a 16/10/2024 (10 dias)**, para o período de 11/11/2024 a 20/11/2024 (10 dias), do exercício de 2023** e do período de 06/05/2024 a 20/05/2024 (15 dias) e 07/10/2024 a 21/10/2024 (15 dias), **para o período de 21/11/2024 a 30/11/2024 (10 dias), Abono Pecuniário de 18/12/2024 a 27/12/2024 e 19/05/2025 a 28/05/2025 (10 dias) do exercício de 2024**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria 276 (0044565109).

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053957377

Portaria de férias nº 13387 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONY MARCEL LIMA DA SILVA,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******847, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2025 a 27/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC32152

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça de Rondônia, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2024/TJ/RO, objetivando a contratação da empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.515.170/0001-01,** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coquetel, decoração e garçons) para atender as necessidades do *"1° Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária,*

um olhar no futuro", que será realizado no dia 22 de novembro de 2024, no município de Porto Velho, alinhados ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0053997082

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1044 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **21 a 30.10.2024**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº ******790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº ******648, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053761756

Portaria nº 526 de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, com o objetivo de solucionar os Problemas estruturais na edificação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM de Rolim de Moura.

Gerência de Planejamento - GEPLAN - NENG/SESDEC - PC/ROLIM DE MOURA

Eng. Matheus Macedo Mendes - Matrícula:******367 - Titular

Ozineide Miranda Campos - Matrícula: ******004- Titular

Delegado Alexandre Borges Baccarini - Matrícula: ******678- Titular

Arq. Lorena Aguiar de Mira - Matrícula: ******913 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052753545).

Protocolo 0049448430

Portaria nº 1059 de 18 de outubro de 2024

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.006902/2024-18 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) **EDNA VIEIRA DE SOUZA**, matriculado(a) no **CPF** número *****.032.952-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **OUTUBRO**, **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de **2024,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE001837** (0053854877), no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **31/12/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053968576

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: ORTEGA & MOITINHO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.787.610/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo - Materiais Elétricos
VALOR: **R$ 5.568,70 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

JAIR ORTEGA MOITINHO
Representante da empresa ORTEGA & MOITINHO LTDA - Contratada

Protocolo 0053968301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: ORTEGA & MOITINHO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.787.610/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo - Materiais para Manutenção de bens Imóveis (Construção)
VALOR: R$ 5.093,40 **(cinco mil e noventa e três reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

JAIR ORTEGA MOITINHO
Representante da empresa ORTEGA & MOITINHO LTDA - Contratada

Protocolo 0053969935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (0053661132), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053845600) e o Resultado da Análise (0054025744), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCISCO G.M ARAÚJO LTDA - ATACADÃO GM	01 ao 14	15.232,00
Valor Total			15.232,00

Guajará-Mirim, 21 de outubro de 2024.
FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0054025927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (ID 0052759955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053996476) e o Resultado da Análise (ID 0054022053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora CBA Ltda	Serviço em alvenaria com assentamento de tijolos e reboco para divisão da sala de reposição e reforço em duas salas	2.199,96
2	Construtora CBA Ltda	Remoção e enquadramento da porta de entrada da sala de reposição e reforço para substituição da mesma por porta de vidro temperado	120,00
3	Construtora CBA Ltda	Abertura e enquadramento de porta lateral medindo 0,90 x 2,10 na sala de reposição e reforço	600,00
4	Construtora CBA Ltda	Reboco em alvenaria na sala de reposição e reforço	2.940,00
5	Construtora CBA Ltda	Remoção e instalação de forro PVC antichamas na sala de reposição e reforço e na guarita, incluindo o banheiro	3.682,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

6	Construtora CBA Ltda	Pintura com duas demãos na parte interna e externa da sala de reposição e reforço e na guarita, incluindo massa corrida PVA	7.301,91
7	Construtora CBA Ltda	Perfuração de fossa séptica bipartida (área de resíduos e sumidouro), 40 m3, área de resíduos medindo 3,5 x 3,5 x 3,5, área do sumidouro medindo 2,5 x 2,5 x 4,5 com tampa de concreto armado com furo de inspeção	11.200,00
8	Construtora CBA Ltda	Remoção dos mictórios do banheiro masculino dos alunos e fechamento da entrada de água	600,00
9	Construtora CBA Ltda	Remoção e enquadramento da porta da cozinha para substituição da mesma por porta de vidro temperado	120,00
10	Construtora CBA Ltda	Remoção e enquadramento da janela da guarita	120,00
11	Construtora CBA Ltda	Recuperação e pintura dos bancos de concreto da área verde do colégio	1.200,00
12	Construtora CBA Ltda	Substituição da lona do toldo da sala de reposição e reforço	600,00
13	Construtora CBA Ltda	Instalação elétrica em 4 bebedouros acessível e 4 centrais de ar condicionado split 24.000 btus, incluindo o fornecimento de material	1.838,00
14	Construtora CBA Ltda	Instalação de 4 centrais de ar condicionado split de 24.000 btus, incluindo reposição de gás	2.650,00
15	Construtora CBA Ltda	Instalação de 3 saídas de água e enquadramento de 2 em bebedouros acessíveis	200,00
16	Construtora CBA Ltda	Reparos parcial no piso da quadra poliesportiva, substituindo a parte danificada do piso por concreto	3.200,00
17	Construtora CBA Ltda	Substituição de plafons do laboratório de ciências	300,00
18	Construtora CBA Ltda	Instalação de tomadas na sala do AEE e no sala de reforço, incluindo o fornecimento de material	1.800,00
		Valor Total	40.672,57

Vilhena/RO, 21 de outubro de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0054022376

AVISO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no art. 5º c/c art. 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados para o fornecimento de 1 (uma) unidade de Caixa D'Água de 5.000 litros, a fim de atender à necessidade da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0050019949, contido no processo SEI Nº 0021.004493/2024-94, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: caixa D'Água de 5.000 litros;
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: Polícia Militar de Rondônia;
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três) dias úteis após a publicação; e
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), ou pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia, CNPJ: 04.562.872/0001-02.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0053087041

Portaria de férias nº 13375 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024,publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******682 **Nome** ALZIRA DUARTE DOS SANTOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (17-04-2025)			
2	**Matricula** ******863 **Nome** ANA KAROLINA LOPES RIOS LEVI **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)			**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3	**Matricula** ******811 **Nome** AURIAM FIRMINO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (20-01-2025)	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (31-07-2025)		
4	**Matricula** ******300 **Nome** JANEIDE LIMA DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
5	**Matricula** ******720 **Nome** JANETH LOPES DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (20-01-2025)	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (17-03-2025)		
6	**Matricula** ******182 **Nome** JOSE IVAN VIEIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (01-07-2025)			
7	**Matricula** ******697 **Nome** LENILSON DE SOUSA GUEDES **Cargo** GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (20-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (28-07-2025)		
8	**Matricula** ******170 **Nome** MADALENA ALVES MACHADO VIEIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

9	**Matricula** ******904 **Nome** MARIA DAS DORES RAMOS FIRMIANO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
10	**Matricula** ******117 **Nome** MARIA MACEDO DE ALFREDO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
11	**Matricula** ******845 **Nome** MARILEIDE CORDULA DE OLIVEIRA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
12	**Matricula** ******104 **Nome** MARILENE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
13	**Matricula** ******235 **Nome** MARIZETE PEREIRA DOS REIS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (24-03-2025) **Fim** (07-04-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (04-08-2025)		

14	**Matricula** ******171 **Nome** MARLENE ALVES MACHADO DOS SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
15	**Matricula** ******570 **Nome** ROSIMEIRE ELIAS GADELHA COSTA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (04-04-2025)			
16	**Matricula** ******812 **Nome** SEBASTIAO CLEMILSON DOS SANTOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
17	**Matricula** ******440 **Nome** SÔNIA MARIA DE CARVALHO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
18	**Matricula** ******441 **Nome** SUELI GOULART SANTOS SESTITO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)

Protocolo DOC32142

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto:**MATERIAL DE EXPEDIENTE, (Aquisição de Resma de Papel Sulfite A-4**, **Com 75/gm2, Branco, Tamanho (210mm x 297mm)** para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024.** O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Expediente, (Resma com 500 (Quinhentas) Folhas de Papel Sulfite A-4, 210mm x 297mm,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, Aquisição de Resma Com 500 (quinhentas) Folhas de Papel Sulfite A-4**, **Com 75/gm2, Branco, Tamanho (210mm x 297mm),** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054009789)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054009789).
Porto Velho /RO, 21 de Setembro de 2024.
Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Moacyr de Paula Junior
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0053980541

EXTRATO

Dispensa e Designa membro de Comissão de Processo Administrativo por Danos ao Erário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Rondônia e dá outras Providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, conforme o art. 13 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 4ºdo Decreto 11.515, de 28 de Fevereiro de 2005.

Considerando a Portaria nº 354 de 05 de abril de 2024 (id.0053293435), que nomeia Comissão Permanente para Instauração de Processo Administrativo por Danos ao Erário no Âmbito da Circunscrição do 1º Grupamento de Bombeiros Militar (1º GBM), sendo a seguinte composição:

I. **CEL BM** RE 0***-1 **A.** L. S. D. S.- **PRESIDENTE**;

II . **TEN CEL BM** RE 0***-5 J.M. D. O. - **INTERROGANTE/RELATOR**;

III. **1º TEN BM** RE 0***-7 M. R. D. L.**P. - ESCRIVÃO;**

Considerando a Portaria nº 851 de 02 de agosto de 2024 (id.0053876396), que Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO, na qual se observa que o **1º TEN BM** RE 0***-7, M. R. DE L. **P.,** fora transferido e designado Comandante do 2ºSGBM/2ºGBM (Ji-paraná).

RESOLVE:

1º. Dispensar o **Capitão BM** RE 0***-7 M. R. D. L. **P.** da função de membro Escrivão da Comissão de Processo Administrativo de Dano ao Erário - PADE.

2º. Designar o **CAP BM** RE 0***-1 **J**. P. **P.** como membro para a composição da Comissão do Processo Administrativo de Dano ao Erário nos termos da Portaria nº 354 de 05 de abril de 2024 (id.0053293435).

3º Considerar doravante a seguinte composição da Comissão do Processo Administrativo de Dano ao Erário, conforme preceitua o § 1º do art. 4º do Decreto nº 11.515, de 28 de fevereiro de 2005:

I. **CEL BM** RE 0***-1 **A.** L. S. D. S.- **PRESIDENTE**;

II . **TEN CEL BM** RE 0***-5 J.M. D. O. - **INTERROGANTE/RELATOR**;

III. **1º TEN BM** RE 0***-7 M. R. D. L.**P. - ESCRIVÃO;**

4º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do PADE, a contar do recebimento desta Portaria.

5º. Determinar aos componentes da comissão que deem ciência à presente Portaria por meio de simples despacho/certidão no processo em tela.

6º. Redigir extrato da presente Portaria para realizar a publicação em Diário Oficial Eletrônico.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR - **CEL BM**
Corregedor-Geral do CBMRO
Data e hora da assinatura eletrônica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0054001513

EDITAL Nº 8/2024/CBM-COBCMD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, TESTE DE HABILIDADES NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS NO ÂMBITO DO CBMRO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna pública a Divulgação do resultado dos recursos em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF, Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos do processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTO VELHO				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**ALEGAÇÃO DO CANDIDATO**	**RESPOSTA**
1	75555	ARLITON SANTOS DE BRITO	O Candidato alega que foi prejudicado, pois não foi bem informado o local da realização do Teste de Aptdão Física (TAF).	**PEDIDO INDEFERIDO.** Não atende ao requesito da alínea "a" doItem 12.2. do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD. 12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações: a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos.
MACHADINHO DO OESTE				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**ALEGAÇÃO DO CANDIDATO**	**RESPOSTA**
1	75536	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	O Candidato alega que foi prejudicado, pois não foi bem informado o local e horário da realização do Teste de Aptdão Física (TAF).	**PEDIDO INDEFERIDO.** Não atende ao requesito da alínea "a" do Item 12.2. do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD. 12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações: a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos.
ROLIM DE MOURA				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**ALEGAÇÃO DO CANDIDATO**	**RESPOSTA**
1	75453	ANDERSON SOARES SANTANA	O Candidato alega que não atentou para a data de realização do Teste de Aptidão Física - TAF, e solicita nova oportunidade para a realização do Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA.	**PEDIDO INDEFERIDO.** Não atende ao requesito da alínea "a" do Item 12.2. do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD. 12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações: a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos.
BURITIS				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**ALEGAÇÃO DO CANDIDATO**	**RESPOSTA**
1	75595	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	O Candidato alega inconsistências quanto à divulgação das informações relativo ao Teste de Aptidão Física - TAF e ao Teste de	**PEDIDO INDEFERIDO.** Não atende ao requesito da alínea "a" do Item 12.2. do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD. 12.2. O candidato será eliminado do processo

			Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e solicita nova data para a realização do TAF e THUFA.	seletivo nas seguintes situações: a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053984596

EDITAL Nº 9/2024/CBM-COBCMD
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, TESTE DE HABILIDADES NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS NO ÂMBITO DO CBMRO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna pública a Divulgação do resultado final do Teste de Aptidão Física - TAF, Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos do processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ARIQUEMES

ORDEM	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)	THUFA (pontuação)	*NFT
1	75412	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	APTO	8,00	16,00
2	75368	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	APTO	8,00	16,00
3	75562	GUILHERME GABRIEL RIBEIRO	09/07/2005	INAPTO	-	-
4	75444	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	APTO	8,00	16,00
5	75516	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	APTO	8,00	16,00
6	75576	CARLOS SANTOS DA SILVA	13/02/1998	APTO	8,00	16,00
7	75507	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	APTO	6,00	12,00

BURITIS

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)	THUFA (pontuação)	*NFT
1	75595	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	19/08/2003	FALTOU	-	-
2	75623	MAXUEL COSTA	17/11/1986	APTO	10,00	20,00
3	75445	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	APTO	10,00	20,00
4	75695	DHONATA FIGUEREDO SILVA	16/07/2004	FALTOU	-	-
5	75439	DEISIANE FERREIRA DA SILVA	04/05/2002	FALTOU	-	-

CACOAL

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)	THUFA (pontuação)	*NFT
1	75450	DEIVID WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	INAPTO	-	-
2	75487	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	05/08/1994	INAPTO	-	-
3	75546	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	APTO	8,00	16,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

4	75677	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	APTO	6,00	12,00
5	75689	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	APTO	6,00	12,00
6	75599	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	FALTOU	-	-
7	75385	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	APTO	6,00	12,00
8	75559	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	APTO	8,00	16,00
CANDEIAS DO JAMARI						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75569	DIOVANI PILLON	11/10/1984	FALTOU	-	-
2	75685	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/05/1997	APTO	8,00	16,00
3	75647	FERNANDO PESSOA DA SILVA	19/11/1992	FALTOU	-	-
4	75414	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	FALTOU	-	-
5	75394	RONI MARQUES MAXIMO	08/10/1994	FALTOU	-	-
6	75675	MARINELZA MIRANDA LEAO	29/11/1985	APTO	8,00	16,00
CEREJEIRAS						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75457	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	APTO	8,00	16,00
2	00075482*	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	APTO	8,00	16,00
COLORADO DO OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75669	RODRIGO REIS DE QUEIROZ	20/11/1989	FALTOU	-	-
2	75594	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	APTO	6,00	12,00
3	75680	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	APTO	6,00	12,00
4	75605	WILDSON FERNANDES DA SILVA PEREIRA	04/06/1993	FALTOU	-	
5	75582	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	24/07/2001	FALTOU	-	
6	75700	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	APTO	6,00	12,00
7	75451	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	APTO	6,00	12,00
8	75616	RICARDO HEREDIA DE QUEIROZ	17/10/1995	FALTOU	-	-
ESPIGÃO DO OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75477	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	APTO	8,00	16,00
2	00075698*	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	APTO	8,00	16,00
3	00075634*	VANESSA SOUZA DE ARRUDA	02/06/1999	APTO	8,00	16,00
4	75686	WALISON DE JESUS COSTA	10/01/2001	APTO	8,00	16,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

GUAJARÁ-MIRIM						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75530	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	APTO	6,00	12,00
2	75538	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	04/10/1991	INAPTO	-	-
3	75557	DANILO ARANHA DE MEDEIROS	23/11/1995	INAPTO	-	-
4	75585	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	25/02/1996	INAPTO	-	-
5	75612	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	07/07/1978	INAPTO	-	-
6	75432	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	APTO	6,00	12,00
7	75367	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	APTO	6,00	12,00
JARU						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75464	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	APTO	8,00	16,00
2	75386	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	APTO	8,00	16,00
3	75592	GIOVANI CAMILO DA SILVA	20/06/1989	INAPTO	-	-
4	75640	PÂMELA DA SILVA SILVA	09/03/1997	APTO	6,00	12,00
5	75671	CARLOS HENRIQUE BARBOSA TOMAZ	27/08/2002	INAPTO	-	-
6	75636	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	14/02/1989	APTO	8,00	16,00
JI-PARANÁ						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75423	RENATO EDUARDO MOURA	18/09/1982	FALTOU	-	-
2	75603	MATHEUS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	17/04/2000	FALTOU	-	-
MACHADINHO DO OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75601	PAULO SERGIO DA SILVA	22/02/1976	INAPTO	-	-
2	75620	DIONIS NUNES DA SILVA	02/09/1992	INAPTO	-	-
3	75536	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	INAPTO	-	-
4	75563	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	18/01/1991	INAPTO	-	-
5	75409	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	APTO	8,00	16,00
OURO PRETO D`OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75417	NATÁLIA DA SILVA	04/06/1997	FALTOU	-	-

PORTO VELHO						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75611	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	APTO	8,00	16,00
2	75556	WAGNER JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR	21/04/1985	FALTOU	-	-
3	75555	ARLITON SANTOS DE BRITO	26/12/1983	FALTOU	-	-
4	75397	ELITON CARRIL UMBELINO	14/11/1980	APTO	8,00	16,00
5	75437	SILMA LEITE SANTOS	22/09/1987	APTO	6,00	12,00
6	75696	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	APTO	8,00	16,00
7	75579	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	APTO	6,00	12,00
8	75548	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	APTO	6,00	12,00
9	75471	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	29/12/1977	APTO	6,00	12,00
10	75366	MARCOS LUCIANO SANTOS SILVA	04/04/1979	INAPTO	-	-
11	75447	JADSON FERREIRA ABADIAS	25/11/1985	FALTOU	-	-
12	75490	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	APTO	6,00	12,00
13	75699	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS COSTA	02/04/2001	FALTOU	-	-
14	75670	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	FALTOU	-	-
15	75378	MARIANE LIMA DA CRUZ	08/05/1991	APTO	6,00	12,00
16	75427	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	APTO	8,00	16,00
17	75500	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	APTO	6,00	12,00
18	00075650*	CLÓVIS JÚNIOR VIRA DE MEDEIROS	23/09/1999	APTO	8,00	16,00
19	75434	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	FALTOU	-	-
20	75664	JOCIMARA PEREIRA GOMES	25/12/1986	APTO	6,00	12,00
21	75454	ELIAS VIEIRA PEREIRA	20/04/1980	INAPTO	-	-
22	75396	MARCOS SERGIO DOS SANTOS SOARES	27/06/1982	APTO	6,00	12,00
23	75452	ALEX CASTRO DA SILVA	06/09/1990	FALTOU	-	-
24	75369	ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	26/07/1996	FALTOU	-	-
25	75388	DANIEL DA SILVA SANTOS	11/10/1986	APTO	8,00	16,00
PIMENTA BUENO						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75628	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	APTO	8,00	16,00
2	75631	FABIANO MARTINS VIEIRA	04/04/1999	INAPTO	-	-
3	75393	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	APTO	8,00	16,00
4	75578	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	09/07/1990	INAPTO	-	-
5	75403	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993	INAPTO	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

6	75473	VINICIUS ERMITA VITORIANO CASAGRANDE	09/08/1993	INAPTO	-	-
ROLIM DE MOURA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75547	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	APTO	8,00	16,00
2	75573	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	APTO	10,00	20,00
3	75687	TIAGO CALDEIRA MARTINS	28/02/1992	INAPTO	-	-
4	75453	ANDERSON SOARES SANTANA	25/10/1993	INAPTO	-	-
5	75373	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	INAPTO	-	-
6	75377	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	APTO	10,00	20,00
7	75542	KAUÃ MENDES BATISTA OKADA	30/06/2003	APTO	10,00	20,00
8	75596	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	INAPTO	-	-
9	75572	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	INAPTO	-	-
10	75633	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	INAPTO	-	-
11	75467	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	INAPTO	-	-
12	75468	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	APTO	6,00	12,00
13	75489	GUILHERME SILVA RODRIGUES	24/04/2001	INAPTO	-	-
14	75461	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	APTO	8,00	16,00
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75624	WESLY OLIVEIRA SANTANA	19/07/2000	APTO	6,00	12,00
2	75682	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIEIRA	04/06/2002	APTO	6,00	12,00
3	75648	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1996	FALTOU	-	-
4	75539	MARCO ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	13/09/2000	APTO	6,00	12,00
VILHENA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75697	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	APTO	8,00	16,00
2	75406	AUGUSTO LUCAS PEREIRA ARAUJO	02/06/1995	INAPTO	-	-
3	75629	FIRMINA CORDEIRO	11/10/1999	INAPTO	-	-
4	75643	RAFAEL VICENTE CAMPOS PRIMO	20/01/2005	INAPTO	-	-
5	75630	CLAUDINEI SILVA DE PINHO SCHVEITZR	04/12/1985	APTO	10,00	20,00
6	75387	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	APTO	8,00	16,00
7	75535	VANDERSON FOERSTE	29/07/1989	APTO	10,00	20,00
8	75476	PRISCILA MEIRELLES BARROS	28/02/1997	INAPTO	-	-
***NFT - NOTA FINAL NO TESTE**						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS							
BURITIS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75564	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	PARDO	APTO	10,00	20,00
COLORADO DO OESTE							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75552	CLAYTON RENAN SILVA	08/11/1997	FALTOU	FALTOU	-	-
GUAJARÁ-MIRIM							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75465	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	PARDO	APTO	6,00	12,00
2	75571	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	PARDO	APTO	6,00	12,00
JI-PARANÁ							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75491	REGIANE ZEBALHO GOMES	06/05/1983	FALTOU	FALTOU	-	-
2	75568	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	PARDO	APTO	8,00	16,00
MACHADINHO DO OESTE							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75537	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	PARDO	APTO	8,00	16,00
2	75382	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	PARDO	APTO	8,00	16,00
PORTO VELHO							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75472	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	PARDO	APTO	8,00	16,00
2	75470	LIDIA SABRINA DA SILVA SANTOS	27/06/2002	FALTOU	FALTOU	-	-
ROLIM DE MOURA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75374	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	PARDO	APTO	8,00	16,00

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75567	IAGO BRENDO DUTRA DE OLIVEIRA	22/11/1999	FALTOU	FALTOU	-	-
VILHENA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**	***NFT**
1	75667	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	PRETO	APTO	8,00	16,00
2	75519	EDISON DA SILVA GONÇALVES	29/04/1976	FALTOU	FALTOU	-	-
***NFT - NOTA FINAL DO TESTE**							

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053984669

EDITAL Nº 10/2024/CBM-COBCMD
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS NO ÂMBITO DO CBMRO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna pública a Divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ARIQUEMES							
ORDEM	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75412	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	50,00	8,00	16,00	66,00
2	75368	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	40,00	8,00	16,00	56,00
3	75444	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	20,00	8,00	16,00	36,00
4	75516	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	20,00	8,00	16,00	36,00
5	75576	CARLOS SANTOS DA SILVA	13/02/1998	20,00	8,00	16,00	36,00
6	75507	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	10,00	6,00	12,00	22,00
BURITIS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75623	MAXUEL COSTA	17/11/1986	60,00	10,00	20,00	80,00
2	75445	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	60,00	10,00	20,00	80,00
3	75564***	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	10,00	10,00	20,00	30,00
CACOAL							

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG
1	75546	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	30,00	8,00	16,00	46,00
2	75677	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	20,00	6,00	12,00	32,00
3	75689	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	20,00	6,00	12,00	32,00
4	75385	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	20,00	6,00	12,00	32,00
5	75559	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	10,00	8,00	16,00	26,00
CANDEIAS DO JAMARI							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75685	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/05/1997	70,00	8,00	16,00	86,00
2	75675	MARINELZA MIRANDA LEAO	29/11/1985	10,00	8,00	16,00	26,00
CEREJEIRAS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75457	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	50,00	8,00	16,00	66,00
2	00075482	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	20,00	8,00	16,00	36,00
COLORADO DO OESTE							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75594	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	40,00	6,00	12,00	52,00
2	75680	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	30,00	6,00	12,00	42,00
3	75700	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	30,00	6,00	12,00	42,00
4	75451	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	20,00	6,00	12,00	32,00
ESPIGÃO DO OESTE							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75477	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	20,00	8,00	16,00	36,00
2	00075698	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	10,00	8,00	16,00	26,00
3	00075634	VANESSA SOUZA DE ARRUDA	02/06/1999	10,00	8,00	16,00	26,00
4	75686	WALISON DE JESUS COSTA	10/01/2001	10,00	8,00	16,00	26,00
GUAJARÁ-MIRIM							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75530	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	30,00	6,00	12,00	42,00
2	75465***	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	20,00	6,00	12,00	32,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3	75571***	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	10,00	6,00	12,00	22,00
4	75432	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	10,00	6,00	12,00	22,00
5	75367	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	10,00	6,00	12,00	22,00
JARU							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75464	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	70,00	8,00	16,00	86,00
2	75386	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	60,00	8,00	16,00	76,00
3	75640	PÂMELA DA SILVA SILVA	09/03/1997	20,00	6,00	12,00	32,00
4	75636	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	14/02/1989	10,00	8,00	16,00	26,00
JI-PARANÁ							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75568***	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	10,00	8,00	16,00	26,00
MACHADINHO DO OESTE							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75537***	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	40,00	8,00	16,00	56,00
2	75382***	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	30,00	8,00	16,00	46,00
3	75409	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	10,00	8,00	16,00	26,00
PORTO VELHO							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75611	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	120,00	8,00	16,00	136,00
2	75397	ELITON CARRIL UMBELINO	14/11/1980	90,00	8,00	16,00	106,00
3	75696	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	90,00	8,00	16,00	106,00
4	75437	SILMA LEITE SANTOS	22/09/1987	90,00	6,00	12,00	102,00
5	75579	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	80,00	6,00	12,00	92,00
6	75472***	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	70,00	8,00	16,00	86,00
7	75548	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	60,00	6,00	12,00	72,00
8	75471	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	29/12/1977	60,00	6,00	12,00	72,00
9	75490	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	60,00	6,00	12,00	72,00
10	75427	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	50,00	8,00	16,00	66,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

11	00075650	CLÓVIS JÚNIOR VIRA DE MEDEIROS	23/09/1999	50,00	8,00	16,00	66,00
12	75378	MARIANE LIMA DA CRUZ	08/05/1991	50,00	6,00	12,00	62,00
13	75500	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	50,00	6,00	12,00	62,00
14	75664	JOCIMARA PEREIRA GOMES	25/12/1986	40,00	6,00	12,00	52,00
15	75396	MARCOS SERGIO DOS SANTOS SOARES	27/06/1982	30,00	6,00	12,00	42,00
16	75388	DANIEL DA SILVA SANTOS	11/10/1986	10,00	8,00	16,00	26,00
PIMENTA BUENO							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75628	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	90,00	8,00	16,00	106,00
2	75393	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	20,00	8,00	16,00	36,00
ROLIM DE MOURA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75374***	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	100,00	8,00	16,00	116,00
2	75573	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	40,00	10,00	20,00	60,00
3	75377	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	40,00	10,00	20,00	60,00
4	75542	KAUÃ MENDES BATISTA OKADA	30/06/2003	40,00	10,00	20,00	60,00
5	75547	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	40,00	8,00	16,00	56,00
6	75468	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	20,00	6,00	12,00	32,00
7	75461	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	10,00	8,00	16,00	26,00
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75624	WESLY OLIVEIRA SANTANA	19/07/2000	40,00	6,00	12,00	52,00
2	75682	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIEIRA	04/06/2002	40,00	6,00	12,00	52,00
3	75539	MARCO ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	13/09/2000	20,00	6,00	12,00	32,00
VILHENA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75667***	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	90,00	8,00	16,00	106,00
2	75697	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	30,00	8,00	16,00	46,00

3	75630	CLAUDINEI SILVA DE PINHO SCHVEITZR	04/12/1985	20,00	10,00	20,00	40,00
4	75535	VANDERSON FOERSTE	29/07/1989	20,00	10,00	20,00	40,00
5	75387	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	20,00	8,00	16,00	36,00

*** NFT: NOTA FINAL DO TESTE**

*** NFG: NOTA FINAL GERAL**

Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS

BURITIS

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	HETEROIDENTIFICAÇÃO	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG
1	75564***	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	PARDO	10,00	10,00	20,00	30,00

GUAJARÁ-MIRIM

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	HETEROIDENTIFICAÇÃO	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG
1	75465***	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	PARDO	20,00	6,00	12,00	32,00
2	75571***	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	PARDO	10,00	6,00	12,00	22,00

JI-PARANÁ

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	HETEROIDENTIFICAÇÃO	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG
1	75568***	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	PARDO	10,00	8,00	16,00	26,00

MACHADINHO DO OESTE

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	HETEROIDENTIFICAÇÃO	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG
1	75537***	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	PARDO	40,00	8,00	16,00	56,00
2	75382***	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	PARDO	30,00	8,00	16,00	46,00

PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	HETEROIDENTIFICAÇÃO	NOTA DE AVAL. CURRICULAR	NOTA DO THUFA	*NFT	**NFG

1	75472***	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	PARDO	70,00	8,00	16,00	86,00
ROLIM DE MOURA								
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75374***	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	PARDO	100,00	8,00	16,00	116,00
VILHENA								
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**NOTA DE AVAL. CURRICULAR**	**NOTA DO THUFA**	***NFT**	****NFG**
1	75667***	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	PRETO	90,00	8,00	16,00	106,00
***NFT: NOTA FINAL DO TESTE**								
****NFG: NOTA FINAL GERAL**								
***Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.								

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054017897

EDITAL Nº 11/2024/CBM-COBCMD
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO DOS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna pública a Divulgação da Convocação para entrega de documentação e assinatura de contrato de trabalho dos brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ARIQUEMES				
ORDEM	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75412	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	66,00
2	75368	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	56,00
3	75444	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	36,00
4	75516	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	36,00
5	75576	CARLOS SANTOS DA SILVA	13/02/1998	36,00
6	75507	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	22,00
BURITIS				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75623	MAXUEL COSTA	17/11/1986	80,00

2	75445	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	80,00
3	75564***	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	30,00
CACOAL				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75546	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	46,00
2	75677	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	32,00
3	75689	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	32,00
4	75385	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	32,00
5	75559	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	26,00
CANDEIAS DO JAMARI				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75685	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/05/1997	86,00
2	75675	MARINELZA MIRANDA LEAO	29/11/1985	26,00
CEREJEIRAS				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75457	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	66,00
2	00075482	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	36,00
COLORADO DO OESTE				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75594	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	52,00
2	75680	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	42,00
3	75700	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	42,00
4	75451	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	32,00
ESPIGÃO DO OESTE				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75477	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	36,00
2	00075698	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	26,00
3	00075634	VANESSA SOUZA DE ARRUDA	02/06/1999	26,00
4	75686	WALISON DE JESUS COSTA	10/01/2001	26,00
GUAJARÁ-MIRIM				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75530	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	42,00
2	75465***	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	32,00
3	75571***	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	22,00
4	75432	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	22,00
5	75367	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	22,00
JARU				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75464	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	86,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

2	75386	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	76,00
3	75640	PÂMELA DA SILVA SILVA	09/03/1997	32,00
4	75636	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	14/02/1989	26,00
JI-PARANÁ				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75568***	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	26,00
MACHADINHO DO OESTE				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75537***	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	56,00
2	75382***	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	46,00
3	75409	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	26,00
PORTO VELHO				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75611	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	136,00
2	75397	ELITON CARRIL UMBELINO	14/11/1980	106,00
3	75696	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	106,00
4	75437	SILMA LEITE SANTOS	22/09/1987	102,00
5	75579	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	92,00
6	75472***	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	86,00
7	75548	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	72,00
8	75471	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	29/12/1977	72,00
9	75490	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	72,00
10	75427	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	66,00
PIMENTA BUENO				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75628	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	106,00
2	75393	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	36,00
ROLIM DE MOURA				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75374***	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	116,00
2	75573	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	60,00
3	75377	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	60,00
4	75542	KAUÃ MENDES BATISTA OKADA	30/06/2003	60,00
5	75547	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	56,00
6	75468	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	32,00
7	75461	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	26,00
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75624	WESLY OLIVEIRA SANTANA	19/07/2000	52,00

2	75682	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIEIRA	04/06/2002	52,00
3	75539	MARCO ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	13/09/2000	32,00
VILHENA				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	****NFG**
1	75667***	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	106,00
2	75697	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	46,00
3	75630	CLAUDINEI SILVA DE PINHO SCHVEITZR	04/12/1985	40,00
4	75535	VANDERSON FOERSTE	29/07/1989	40,00
5	75387	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	36,00
***NFG: NOTA FINAL GERAL**				
***Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.				

OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO NA DATA DE 25 E 28 DE OUTUBRO DE 2024 DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS, CONFORME ENDEREÇONA PLANILHA ABAIXO:

ORDEM	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	LOCAL E ENDEREÇO
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	Quartel do 1ºGBM (Rua. da Cassiterita, 193 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO)
2	1º GBM	2ºSGBM	Guajará Mirim	Quartel do 2ºSGBM/1ºGBM - 15 de Novembro, 3550, Bairro: Dez de Abril, Guajará-Mirim/RO.
3	1º GBM	3ºSGBM	Candeias do Jamari	Quartel do 3ºSGBM/1ºGBM - Rua Ayrton Sena,192-União, Candeias do Jamari/RO.
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	Rua Estrada Velha, 106, Primavera, 76914-898 (Corpo de Bombeiros em Ji-Paraná) Ji-Paraná/RO
5	2º GBM	3ºSGBM	Jaru	Rua Ricardo Cantanhede, 617, Setor 3, Jaru/RO (Quartel do Corpo de Bombeiros em Jaru)
6	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	Quartel do 1º SGBM/3º GBM, Av. Pedro Diniz da Costa, 1417, Bairro Bela Vista, Vilhena/RO.
7	3º GBM	2ºSGBM	Cerejeiras	Quartel do 2º SGBM/3º GBM - Cerejeiras, Rua Aracajú, 1404 - Centro, Cerejeiras/RO
8	3º GBM	3ºSGBM	Colorado do Oeste	Quartel do 3ºSGBM/3ºGBM - Colorado do Oeste - Avenida Vilhena, 5556 - São José, CEP: 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
9	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	Quartel do 1º SGBM/4ºGBM, Cacoal - Rua Presidente Prudente, nº 1758, Industrial - Cacoal/RO
10	4º GBM	2ºSGBM	Pimenta Bueno	Quartel do 2º SGB/4ºGBM - Rua: 24 de novembro, Nº 440, Apidia - Pimenta Bueno/RO
11	4º GBM	3ºSGBM	Espigão do Oeste	Quartel do 3ºsGBM/4ºGBM Espigão - Rua Rio Grande do Sul nº 2205, Centro, Espigão D´Oeste/RO
12	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	Quartel do Corpo de Bombeiros - Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1549, Setor Institucional - Ariquemes/RO
13	5º GBM	2ºSGBM	Machadinho do Oeste	Quartel do Corpo de Bombeiros - Avenida Costa e Silva, 2994, Centro - Machadinho D'Oeste/RO

14	5º GBM	3ºSGBM	Burtitis	Av. Rondônia com Rua Vale do Paraíso, N° 1630, Bairro: Setor 03; Buritis/RO
15	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	Quartel do 1º SGBM/6ºGBM - Avenida Goiania nº 5440 Bairro: Boa Esperança - Rolim de Moura/RO
16	6º GBM	2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	Quartel do 2º SGBM/6ºGBM - Rua Angelim Esquina c/ AvenidaMal. Rondon - São Miguel do Guaporé/RO

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NAS LOCALIDADES DE SUA RESPECTIVA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA) CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2024/CBM-COBCMD (0052712382), A COMISSÃO DA LOCAL.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054049315

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 4/2024/PC-CORREGEPOL

O Dr. Mário Jorge Pinto Sobrinho, Corregedor-Geral da Polícia Civil de Rondônia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Polícia Civil é órgão de fiscalização das atividades típicas de polícia judiciária,

R E S O L V E :

Art. 1º - RESTABELECER CRONOGRAMA para realização de CORREIÇÕES ORDINÁRIAS, nas unidades policiais da cidade de PORTO VELHO e CANDEIAS DO JAMARI, conforme calendário do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º - A equipe de correição terá um prazo de **até cinco (05)** dias para realizar todos os levantamentos e inspeções necessárias e mais vinte (20) dias para elaboração de relatório dos trabalhos de correição, apontando os dados levantados e os problemas detectados, e, sempre que possível, com fotografias ilustrativas, cujos prazos podem ser prorrogados por igual período, caso necessário.

Parágrafo Único: No decorrer das inspeções a unidade policial conciliará seu trabalho normal com o atendimento das demandas da comissão de correição.

Art. 3º - O relatório de correição será apresentado a esta Corregedoria Geral para análise e deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04/2024/GAB/COR/PC/RO
CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

PERÍODO	UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
29/10/2024 à 01/11/2024	**DERFRVA** - Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos	Rua Dr. José Adelino, 4447, Bairro: Costa e Silva – Fone: (69) 98482-5723.
11/11/2024 à 14/11/2024	**1ª DRN** – 1ª Delegacia de Repressão à Narcóticos	Rua Benjamim Constant, 1745, Bairro São Cristóvão – Fone: 69 99225-4506
18/11/2024 à 22/11/2024	**DERCCMA** - Delegacia Especializada em Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente	Rua José Amador dos Reis, 3214, Bairro: JK I – Fone: (69) 98482-5934.
25/11/2024 à 29/11/2024	**2ª DRN** - 2ª Delegacia de Repressão à Narcóticos	Rua Benjamim Constant, 1745, Bairro: São Cristóvão – Fone: 69 98112-9854

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

09/12/2024 à 13/12/2024	**1ª** Delegacia de Polícia Civil	Rua Brasília, 1400, Bairro: Mato Grosso - UNISP CENTRO
13/01/2025 à 17/01/2025	**2ª** Delegacia de Polícia Civil	Rua Brasília, 1400, Bairro: Mato Grosso - UNISP CENTRO
27/01/2025 à 31/01/2025	**1ª DERCV** - 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida	Rua: Rogério Weber, 1928, Bairro: Centro – Praça Marechal Rondon - (69) 98482-6758
17/02/2025 à 21/02/2025	3ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Brasília, 1400, Bairro: Mato Grosso - UNISP CENTRO
10/03/2025 à 14/03/2025	**DERF** - Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos	Rua: Rogério Weber, 1928, Bairro: Centro – Praça Marechal Rondon - (69) 98482-6430
24/03/2025 à 28/03/2025	4ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Três e Meio, 842, Bairro: Floresta - UNISP SUL
31/03/2025 à 04/04/2025	**DEAM** - Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher	Rua Amazonas, 6781,Bairro: Escola de Polícia - UNISP LESTE – Fone: (69) 98482-4303
05/05/2005 à 09/05/2025	**2ª DERCV** - 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida	Rua: Rogério Weber, 1928, Bairro: Centro – Praça Marechal Rondon - (69) 98482-6758
19/05/2025 à 23/05/2025	8ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Amazonas, 6781, Bairro: Escola de Polícia - UNISP LESTE
02/06/2025 à 06/06/2025	**DEPCA** - Delegacia Especializada em Proteção a Criança e ao Adolescente	Rua Amazonas, 6781, 1ª andar – Bairro: Escola de Polícia - UNISP LESTE – Fone: (69) 98482-5888
23/06/2025 à 27/06/2025	7ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Três e Meio, 842, Bairro: Floresta - UNISP SUL
07/07/2025 à 11/07/2025	1ª Delegacia de Polícia de **Candeias do Jamari**	Rua Laércio Nobre, 525, Bairro: Satélite
21/07/2025 à 25/07/2025	6ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Blumenau, 11.596, Bairro: Marcos Freire
04/08/2025 à 08/08/2025	**DERCF** - Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais	Av. Farquar, 1603, Bairro: Centro – Fone: (69) 98491-3202
18/08/2025 à 22/08/2025	**DEAAI** - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais	Av. Amazonas, 8294, Bairro: Escola de Polícia – Fone: (69) 98482-5036

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

06/10/2025 à 10/10/2025	**DEDT** - Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito	Rua das Crianças, 4685 Bairro: Floresta
13/10/2025 à 17/10/2025	**DEDSP** - Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário	Rua Três e Meio, 842, Bairro: Floresta - UNISP SUL – fone: (69) 98482-5878
03/11/2025 à 07/11/2025	10ª DP – Nova Mutum	Rua Jenipapo com Pirara s/nº - Distrito de Nova Mutum
24/11/2025 à 28/11/2025	**DECCONDE** - Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor	Av. Duque de Caxias, 1687, Bairro São Cristóvão - Central Única de Ocorrências – Fone: (69) 98482-5863
08/12/2025 à 12/12/2025	**DRLD** – Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro	Av. Calama, 2077 – Bairro: São João Bosco - Fone: 69 3218-2910
12/01/2026 à 16/01/2026	**DECOR** – Delegacia de Combate a Corrupção	Av. Calama, 2077, Bairro: São João Bosco – Fone: 69 3218-2910
26/01/2026 à 30/01/2026	**1ª DRACO** – 1ª **Delegacia de Repressão à Ações Criminosas Organizadas**	Av. Calama, 2077, Bairro: São João Bosco – Fone: 69 3216-8808
02/02/2026 à 06/02/2026	**DEFRAUDE** - Delegacia Especializada em Repressão as Fraudes	Rua: Rogério Weber, 1928, Térreo, Bairro: Centro – Praça Marechal Rondon - (69) 98482-5876 / (69) 98482-6349
23/02/2026 à 27/02/2026	**DECAME** - Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos	Rua: Rogério Weber, 1928, Bairro: Centro - Praça Marechal Rondon
09/03/2026 à 13/03/2026	**POLINTER** - Delegacia de Polícia Interestadual	Rua Brasília, 1400, Bairro: Mato Grosso - UNISP CENTRO

Protocolo 0053993875

Portaria de férias nº 13323 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo DOC32122

Portaria de férias nº 13326 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO LOPES FERREIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**21/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 04/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32123

Portaria de férias nº 13325 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELUCE GODINHO DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32124

Portaria nº 2399 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, **SAMIR FOUAD ABBOUD** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a André Gustavo Corteze Ganga, Delegado de Polícia Civil, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0054017589

Portaria de férias nº 13324 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LACERDA AGOSTINHO,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 10/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 10/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2024 a 25/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32125

Portaria de férias nº 13322 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDNA VIEIRA DE SOUZA**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32127

Portaria nº 2379 de 16 de outubro de 2024
Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 18 do Termo de Referência (0053776703) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada HFD COMERCIO LTDA registrada no **CNPJ n° 38.309.519/0001-29**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2024NE000266, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 07/2023 e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (0053776703), sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços nº 31000/2023-22/00 gerenciada pelo Comando do Material de Fuzileiros Navais - CMATFN, conforme demonstrado no processo nº 0019.008034/2024-29. O objeto era a aquisição de equipamentos e acessórios caninos, para atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.035689/2024-70, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053861435

Portaria nº 2373 de 15 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA registrada no CNPJ nº**45.949.604/0001-17**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº2024NE000034, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 559/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 168/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.025870/2024-78, sendo o objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.035665/2024-11, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053828581

Portaria nº 2367 de 15 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada DOAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA registrada no CNPJ nº **44.650.853/0001-44**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados Notas de Empenho nºs 2023NE000035, 2023NE000036 e 2023NE000037, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 559/2023/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 168/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.025108/2024-91, sendo o objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.034905/2024-60, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053804032

Portaria nº 2372 de 15 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrada no CNPJ nº **43.279.146/0001-20**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados Nota de Empenho nº 2024NE000045, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 559/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 168/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.025848/2024-28, sendo o objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.034904/2024-15, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053817801

Portaria nº 2374 de 15 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrada no CNPJ nº **33.811.861/0001-09**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000268, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 560/2023 sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 152/2024 no processo nº 0019.021958/2024-11, sendo o objeto aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.034901/2024-81, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053832603

Portaria nº 2375 de 16 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA registrada no CNPJ nº **41.180.809/0001-20**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000294, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico n° 569/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP n° 045/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.023448/2024-88, sendo o objeto aquisição de material de consumo (kit de medalhas, bandeira da Polícia Civil, roseta e talabarte), para condecorações e compor o patrimônio da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.034897/2024-51, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053853660

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 2400 de 22 de outubro de 2024

Portaria nº 2400/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.088889/2022-63, Sindicância Administrativa Disciplinar n° 21/2023/COR/PC/RO, Termo de Ajustamento de Conduta n° 003/2024-SPA/COR/PC e Despacho datado de 22/10/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******446, Camila da Silva Costa, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº ******540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******201,, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2400/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Mario Jorge Pinto SOBRINHO

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054040569

Portaria nº 2401 de 22 de outubro de 2024

Portaria nº 2401/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.014914/2024-34, Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2024/COR e Despacho datado de 21/10/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******446, Camila da Silva Costa, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº ******540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******201,, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2401/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Mario Jorge Pinto SOBRINHO

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054043151

Portaria nº 2396 de 18 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0053491881) do Processo SEI nº 0019.032328/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.10.2024**, o servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******429, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053967068

Portaria nº 2389 de 17 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC nº 215 (0053645052) do Processo SEI nº 0019.034996/2024-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.10.2024**, o servidor ALEQUESANDRO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho**, anteriormente lotado na Corregedoria-Geral de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053916505

Portaria nº 2388 de 17 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0053604744) do Processo SEI nº 0019.032355/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.10.2024**, o servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******534, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Divisão Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia-Geral de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053915627

Portaria de férias nº 13379 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHAEL AQUINO GOVEIA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******194, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32178

Portaria nº 2406 de 22 de outubro de 2024

Designa servidora para substituir temporariamente o Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil nos períodos de 03 a 12/06/2024e de 16 a 22/06/2024, tendo em vista o gozo de férias e o deslocamento do mesmo à Delegacia Regional de Vilhena para realizar levantamento patrimonial, conforme Processos 0019.016828/2024-66 e 0019.018124/2024-28, respectivamente.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à **DESIGNAÇÃO**, nos períodos 03 a 12/06/2024 e de 16/06/2024 a 22/06/2024, da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06, **em substituição** ao titular Ronilton Alves de Lima, em razão de, respectivamente,férias e deslocamento ao interior do Estado para tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON FERNANDES MELO

Diretor de Administração e Finanças

Polícia Civil/Rondônia

Protocolo 0054059476

Portaria nº 2407 de 22 de outubro de 2024

Designa servidora para substituir temporariamente o Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período de 09 a 14/09/2024 tendo em vista o deslocamento do mesmo à Delegacia Regional de Cacoal para realizar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

levantamento patrimonial, conforme Processo 0019.018154/2024-34.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à **DESIGNAÇÃO**, no período de09 a 14/09/2024, da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06, **em substituição** ao titular Ronilton Alves de Lima, em razão de deslocamento ao interior do Estado para tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
Polícia Civil/Rondônia

Protocolo 0054059563

Portaria nº 2409 de 22 de outubro de 2024

Designa servidora para substituir temporariamente o Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período de 29/09 a 05/10/2024 tendo em vista o deslocamento do mesmo à Delegacia Pimenta Bueno e outras daRegional de Cacoal para realizar levantamento patrimonial, conforme Processo 0019.033367/2024-96.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à **DESIGNAÇÃO**, no período de29/09 a 05/10/2024, da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06, **em substituição** ao titular Ronilton Alves de Lima, em razão de deslocamento ao interior do Estado para tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
Polícia Civil/Rondônia

Protocolo 0054059681

Portaria nº 2410 de 22 de outubro de 2024

Designa servidora para substituir temporariamente o Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil no período de 06 a 12/10/2024 tendo em vista o deslocamento do mesmo à Regional de Rolim de Moura para realizar levantamento patrimonial, conforme Processo 0019.034146/2024-35.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à **DESIGNAÇÃO**, no período de06 a 12/10/2024, da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06, **em substituição** ao titular Ronilton Alves de Lima, em razão de deslocamento ao interior do Estado para tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
Polícia Civil/Rondônia

Protocolo 0054059746

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4662 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - LOTE III**, conforme resposta (0053636083), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA
Matrícula: ***.***.856

II - CARLA RAFAELA F. DO ESPIRITO SANTO
Matrícula: ***.***.747

III - JOCIMAR ALVES GALDINO
Matrícula: ***.***.339

IV - ARINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA
Matrícula: ***.***.094

V - CELSO MARIANO
Matrícula: ***.***.859

VI - FERNANDO BOSCO DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.487

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula ***.***.766

II - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS
(Suplente) Matrícula ***.***.270

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 4374 de 09 de novembro de 2023
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053620884

Portaria nº 4663 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES - LOTE III**, conforme resposta (0053549436), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - WALACE LIRA DE BRITO
Matrícula: ***.***.558
II - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA
Matrícula: ***.***.410
III - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS
Matrícula: ***.***.283
IV - ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA
Matrícula: ***.***.109
V - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO
Matrícula: ***.***.074
VI - ADRIANE DALPRA SANTOS
Matrícula: ***.***.400
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - CLEBES BRITO
(Fiscal) Matrícula ***.***.122
II - CARLA GONÇALVES LEITE
(Suplente) Matrícula ***.***.373
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 1819 de 25 de abril de 2024
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053622443

Portaria nº 4665 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - LOTE III**, conforme resposta (0053489597), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - KÁTIA COIMBRA ZEFERINO
Matrícula: ***.***.389
II - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Matrícula: ***.***.254
III - SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.526
IV - ANGELO DE MELO DA SILVA
Matrícula: ***.***.386
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - GILMAR SILVA DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula ***.***.596
II - GILMAR RICARDO GARCIA
(Suplente) Matrícula ***.***.368
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso III - LOTE III da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053622598

Portaria nº 4666 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - LOTE III**, conforme resposta (0053536601), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.869

II - MARCOS RODRIGUES ALECRIM
Matrícula: ***.***.117

III - MESSIAS FERNANDES GOMES
Matrícula: ***.***.313

IV - JONAS DE SOUZA SÁ
Matrícula: ***.***.874

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA
(Fiscal) Matrícula ***.***.216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO
(Suplente) Matrícula ***.***.865

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso IV - LOTE III da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053622694

Portaria nº 4667 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - LOTE IV**, conforme resposta (0053686369), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ***.***.015

II - MARCIO MARCOLINO DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.167

III - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.377

IV - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.128

V - WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR

Matrícula: ***.***.294

VI - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ***.***.075

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI

(Fiscal) Matrícula ***.***.958

II - PAULO MARCOLINO

(Suplente) Matrícula ***.***.564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 4215 de 12 de setembro de 2024

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053622821

Portaria nº 4668 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO LOTE IV**, conforme resposta (0053442399), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITORA DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.083

II - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ***.***.405

III - RODRIGO ROQUE DA SILVA

Matrícula: ***.***.784

IV - CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA

Matrícula: ***.***.731

V - RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula: ***.***.183

VI - THIAGO LUÍS MIRANDA PACHECO

Matrícula: ***.***.516

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula ***.***.828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula ***.***.468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso V - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053622975

Portaria nº 4669 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO - LOTE IV**, conforme resposta (0053386997), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AUDA CARDOSO DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.948

II - LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA

Matrícula: ***.***.756

III - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ***.***.445

IV - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***.095

V - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ***.***.657

VI - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ***.***.021

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula ***.***.323

II - WELLYTON BATISTA LIRA

(Suplente) Matrícula ***.***.977

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso VII - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623040

Portaria nº 4670 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE LOTE IV**, conforme resposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

(0053411338), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: ***.***.109

II - CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL

Matrícula: ***.***.168

III - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: ***.***.534

IV - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.820

V - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: ***.***.551

VI - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: ***.***.843

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

(Fiscal) Matrícula ***.***.395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula ***.***.374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XIII - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623117

Portaria nº 4671 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - LOTE IV**, conforme resposta (0049567892), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA
Matrícula: ***.***.490
II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO
Matrícula: ***.***.898
III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA
Matrícula: ***.***.837
IV - DIONE COELHO SANTIAGO
Matrícula: ***.***.839
V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA
Matrícula: ***.***.214
VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.161
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE
(Fiscal) Matrícula ***.***.102
II - LUIZ ALBERTO PECCIN
(Suplente) Matrícula ***.***.982
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 4260 de 16 de setembro de 2024
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623257

Portaria nº 4672 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO - LOTE IV**, conforme resposta (0053411378), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: ***.***.651
II - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: ***.***.842
III - RICARDO EMÍDIO DA SILVA
Matrícula: ***.***.959
IV - RICARDO PEREIRA BASTOS
Matrícula: ***.***.438
V - SORAIA FERNANDES DE RESENDE
Matrícula: ***.***.437
VI - IRENILDES DE OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.181
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO
(Fiscal) Matrícula ***.***.050
II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA
(Suplente) Matrícula ***.***.153
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso IX - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623334

Portaria nº 4673 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI - **LOTE IV**, conforme resposta (0053383899), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
Matrícula: ***.***.145
II - ROSINEI KRIGER
Matrícula: ***.***.355
III - KATIA KELEN MASSAROTO SILVA
Matrícula: ***.***.367

IV - MAGAL COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.635
V - VOSTON FERREIRA CAVALCANTE
Matrícula: ***.***.980
VI - VALTEMIR MIIYADI DA SILVA
Matrícula: ***.***.498
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - JECI CAMPOS VIEIRA
(Fiscal) Matrícula ***.***.628
II - CLAITON NEEY DA SILVA
(Suplente) Matrícula ***.***.668
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XII - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623406

Portaria nº 4674 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ - **LOTE IV**, conforme resposta (0053531999), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - CERLY TARGA DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.536
II - MARCELINO WILLE
Matrícula: ***.***.984
III - OSIEL LINO DE SOUZA
Matrícula: ***.***.988
IV - VALTER DA SILVA AGUIAR
Matrícula: ***.***.469
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO
(Fiscal) Matrícula ***.***.930
II - MARCIO CÉZAR BERTÃO
(Suplente) Matrícula ***.***.983
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XI - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623485

Portaria nº 4675 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ/CONSELHO AGRICOLA DE JI-PARANÁ - **LOTE IV**, conforme resposta (0053659789), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - ENIO RODRIGUES ENDLICH
Matrícula: ***.***.212
II - EZEQUIAS MENDONÇA LOPES
Matrícula: ***.***.903
III - HENRIQUE ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA
Matrícula: ***.***.476
IV - VALDECIR RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: ***.***.979
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - ROGERIO PEREIRA DA SILVA
(Fiscal) Matrícula ***.***.471
II - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO
(Suplente) Matrícula ***.***.279
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso X - LOTE IV da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623630

Portaria nº 4676 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL MONITORAMENTO - **LOTE V**, conforme resposta (0053669087), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.787
II - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.863
III - CARLOS HENRIQUE CLÍPEL
Matrícula: ***.***.447
IV - KLEDISON FERNANDO BIZI
Matrícula: ***.***.976
V - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO
Matrícula: ***.***.552
VI - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH
Matrícula: ***.***.502
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO
(Fiscal) Matrícula ***.***.303
II - VALDINEI BENTO DE SOUZA
(Suplente) Matrícula ***.***.760
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XV - LOTE V da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623886

Portaria nº 4677 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - **LOTE V**, conforme resposta (0053380968), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - ROBERTO LIMA ALVES
Matrícula: ***.***.339
II - VALDRIANI MURBACK
Matrícula: ***.***.993
III - MARCELO BATISTA VIEIRA
Matrícula: ***.***.733
IV - LEANDRO MURBACK
Matrícula: ***.***.257
V - VALDIR CHIELI
Matrícula: ***.***.456
VI - SILOÉ SARACINI
Matrícula: ***.***.153
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA
(Fiscal) Matrícula ***.***.754
II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA
(Suplente) Matrícula ***.***.823
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XIX - LOTE V da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053623978

Portaria nº 4678 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL - LOTE V**, conforme resposta (0053416069), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOICIMARA APARECIDA BRIGIDIO

Matrícula: ***.***.836

II - FELIPE SANCHES

Matrícula: ***.***.889

III - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.615

IV - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ***.***.989

V - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ***.***.234

VI - RAFAEL RODRIGUES DAS DORES

Matrícula: ***.***.577

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula ***.***.762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA

(Suplente) Matrícula ***.***.462

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 1429 de 12 de abril de 2024

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624069

Portaria nº 4679 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - **LOTE V**, conforme resposta (0053398705), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.543
II - RICARDO JOSÉ DOMINGUES
Matrícula: ***.***.547
III - TIMOTEO KLOS BORGES
Matrícula: ***.***.130
IV - WILIAN FERNANDO PADILHA
Matrícula: ***.***.545
V - WEDERSON OTINIEL DA SILVA
Matrícula: ***.***.529
VI - JOSE RICARDO DE QUEIROZ
Matrícula: ***.***.178

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula ***.***.014
II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR
(Suplente) Matrícula ***.***.848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XVI - LOTE V da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624151

Portaria nº 4680 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - **LOTE V**, conforme resposta (0053466504), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA
Matrícula: ***.***.934

II - AMÓS ELIAQUIM SILVA PEREIRA
Matrícula: ***.***.110

III - GELSON LIMANA
Matrícula: ***.***.981

IV - JUVENAL RODRIGO RULNIX
Matrícula: ***.***.837

V - PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO
Matrícula: ***.***.723

VI - VANDUIR DE GOES
Matrícula: ***.***.644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS
(Fiscal) Matrícula ***.***.536

II - LUCINÉIA BEILKE DE PAULA
(Suplente) Matrícula ***.***.494

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XVII - LOTE V da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624269

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 4681 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA - LOTE V**, conforme resposta (0053389305), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.473

II - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula: ***.***.885

III - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula: ***.***.095

IV - REGINALDO SCHNEIDER

Matrícula: ***.***.975

V - JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.902

VI - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula: ***.***.728

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ARIEL DOS SANTOS CARDOZO

(Fiscal) Matrícula ***.***.003

II - JOSEANE DAVI BELTRAÕ LEITE

(Suplente) Matrícula ***.***.584

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 2847 de 26 de julho de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624417

Portaria nº 4682 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com

os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA - LOTE V**, conforme resposta (0053406090), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GELVANDIR TEIXEIRA. DE MOURA

Matrícula: ***.***.201

II - CLÉRIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula: ***.***.394

III - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: ***.***.257

IV - ALESSANDRO MELO SOBREIRA

Matrícula: ***.***.790

V - LEANDRO BRUNO ZANELATO

Matrícula: ***.***.881

VI - ALEXANDRE CEZAR SCHULZE

Matrícula: ***.***.792

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DALMIRO MARTINI

(Fiscal) Matrícula ***.***.071

II - GILCILENE M. S. MENEZES

(Suplente) Matrícula ***.***.136

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 2846 de 26 de julho de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624700

Portaria nº 4683 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES LOTE VI**, conforme resposta (0053702320), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: ***.***.805

II - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: ***.***.728

III - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: ***.***.035

IV - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: ***.***.888

V - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: ***.***.985

VI - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: ***.***.598

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Fiscal) Matrícula ***.***.643

II - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Suplente) Matrícula ***.***.653

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXII - LOTE VI da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624768

Portaria nº 4684 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **LOTE VI**, conforme resposta (0053406614), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ***.***.811

II - FRANCIS DE ASSIS SAMPAIO

Matrícula: ***.***.785

III - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ***.***.899

IV - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ***.***.879

V - ISRAEL GARCIA DE LIMA

Matrícula: ***.***.470

VI - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: ***.***.261

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO

(Fiscal) Matrícula ***.***.837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF

(Suplente) Matrícula ***.***.897

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXI - LOTE VI da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624853

Portaria nº 4685 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

atender às demandas da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - **LOTE VI**, conforme resposta (0053411266), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.720

II - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.673

III - ISOLINA NEUAMANN

Matrícula: ***.***.579

IV - IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ***.***.517

V - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ***.***.536

VI - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ***.***.973

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula ***.***.493

II - ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES

(Suplente) Matrícula ***.***.805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XX - LOTE VI da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053624932

Portaria nº 4687 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - **LOTE VII**, conforme resposta (0053380422), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - JURANDIR LICO DE CAMARGO
Matrícula: ***.***.975
II - ANTÔNIO DA CRUZ
Matrícula: ***.***.598
III - EDSON ALVES DA SILVA
Matrícula: ***.***.372
IV - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.408
V - JOÃO EUDES DA SILVA
Matrícula: ***.***.900
VI - WELLLINTON DA SILVA CABRAL
Matrícula: ***.***.293
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
(Fiscal) Matrícula ***.***.104
II - JUCILENE DOS SANTOS
(Suplente) Matrícula ***.***.839
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXIII - LOTE VII da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625004

Portaria nº 4688 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - LOTE VII**, conforme resposta (0053508455), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI
Matrícula: ***.***.238

II - ORLEANS RODRIGUES FRANÇA
Matrícula: ***.***.887
III - MOACIR MARCOS DA SILVA
Matrícula: ***.***.992
IV - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA
Matrícula: ***.***.870
V - JABER DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula: ***.***.095
VI - EDNA FERREIRA DE CARVALHO
Matrícula: ***.***.498
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO
(Fiscal) Matrícula ***.***.426
II - KAYO CRISTINA MATSUBARA
(Suplente) Matrícula ***.***.260
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXV - LOTE VII da Portaria n.º 2544 de 06 de julho de 2023
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625137

Portaria nº 4689 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS - **LOTE VII**, conforme resposta (0053391754), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA
Matrícula: ***.***.542
II - MICHEL OZÓRIO BROIANO
Matrícula: ***.***.761
III - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: ***.***.716
IV - EGUINALDO LANES DA SILVA
Matrícula: ***.***.231
V - DONIZETTI RAMOS PEREIRA
Matrícula: ***.***.970
VI - JOSEVÂNIO LOPES SANTOS
Matrícula: ***.***.419
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO
(Fiscal) Matrícula ***.***.300
II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA
(Suplente) Matrícula ***.***.091
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXVI - LOTE VII da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625204

Portaria nº 4690 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - **LOTE VII**, conforme resposta (0053393456), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Matrícula: ***.***.503
II - LIDIOMAR GONÇALVES
Matrícula: ***.***.979
III - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREITRA
Matrícula: ***.***.074
IV - MARIA ROSANGELA NUNES DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - WESLEI ROSA PEDRAL
(Fiscal) Matrícula ***.***.837
II - DIRCEU MOACIR MARTINI
(Suplente) Matrícula ***.***.265
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXIV - LOTE VII da Portaria n.º 1985 de 29 de maio de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625282

Portaria nº 4691 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DO EGRESSO DE VILHENA - LOTE VII**, conforme resposta (0053392292), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - AIDEE APARECIDA VORGNES
Matrícula: ***.***.515
II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO
Matrícula: ***.***.896
III - FÁBIO MARTINS CRUZ
Matrícula: ***.***.345
IV - LÁZARO FAUSTINO ESTEVES
Matrícula: ***.***.875
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO
(Fiscal) Matrícula ***.***.594
II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
(Suplente) Matrícula ***.***.506
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XXVII - LOTE VII da Portaria n.º 2544 de 06 de julho de 2023
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625342

Portaria nº 4692 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1° desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESIDIO FEMININO DE VILHENA - LOTE VII**, conforme resposta (0053525699), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - MARIA MARTA DA SILVA
Matrícula: ***.***.159
II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA
Matrícula: ***.***.426
III - PAULO FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.096
IV - JAIR STUPP
Matrícula: ***.***.035
V - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA
Matrícula: ***.***.510
VI - MARCELO JUNIOR DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.246
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA
(Fiscal) Matrícula ***.***.473
II - MÁRCIO ROSÉLIO DE MORAIS
(Suplente) Matrícula ***.***.678
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 1698 de 22 de abril de 2024
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053625418

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.004985/2023-60
Pregão Eletrônico: Nº 361/2023

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de materiais permanentes para atender o fluxo de comunicação, aprimorando as divulgações governamentais, promoção de eventos e ações institucionais internas e externas desta Secretaria, e atender as atividades desenvolvidas pelo núcleo de Capelania da Polícia Penal do Estado de Rondônia - SEJUS, criado através da Portaria n° 2024 (0031543462), que tem por finalidade a prestação de assistência espiritual e mental aos servidores e demais públicos relacionados a atuação da Secretaria de Estado da Justiça e também para o aparelhamento e modernização do ambiente desta Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico – **361/2023** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ALTA FREQUENCIA LTDA 29.920.016.0001/02	39	Caixa Som Potência: 700 W, Voltagem: 110/220 V, Aplicação: Computador , Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional	2	R$ 3.515,00	R$ 7.030,00	R$ 7.030,00 (sete mil trinta reais)
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA 11.142.525/0001-88	42	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA Especificação mínima, equivalente, similar ou superior. Potência de no mínimo 500 Watts ; Tensão de rede automática 120 e 240 volts; Portátil; Controle remoto; Sistema de funcionamento via Cartão de Memória, Wi-Fi, SD, Bluetooth e USB; 2 Entradas Balanceadas para microfone; Conexão de entrada RCA com chave seletora para unidade MP3, MP4; Saída de Linha RCA Volume Individual por Canal; Equalização: Volume, Grave, Agudo; Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal; Tripé Torre	3	R$ 2.250,21	R$ 6.750,63	R$ 6.750,63 (seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054013189

Portaria nº 4846 de 21 de outubro de 2024
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) da SEJUS dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar n° 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando os trâmites licitatórios do Processo N.º 0033.083910/2022-56 no que dispõe o item 7 do Termo de Referência - Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2023/SUPEL/RO;

Considerando que após a sessão de proclamação da empresa licitante da melhor proposta classificada na fase de lances do Pregão, será definida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para comporem comissão específica para analisar os protótipos, emitir relatório/parecer técnico sobre os objetos fornecidos pela licitante que serão submetidas a exame visual, incluindo medições pela comissão interna, para verificação de conformidade com os detalhes dos modelos e tamanhos estabelecidos no Termo de Referência do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2023/SUPEL/RO. e, após, encaminhamento do parecer ao pregoeiro da comissão processante, para as devidas providências quanto à aceitabilidade da proposta:

I - João Bosco Carvalho da Costa - Mat. ***.***522 - Presidente da Comissão Acompanhamento e Avaliação
II - Luciano Pessoa dos Santos - Mat. ***.***884 - Membro
III - Elias Rodrigues da Silva - Mat. ***.***7149 - Membro
IV - Nill Andrius Justiniano Aranha - Mat. ***.***579 - Membro
V - Marrala Almeida Bezerra - Mat. ***.***592 - Membro
VI - Marcio Luiz de Souza Costa - Mat. ***.***132 - Membro

Art. 2º Revoga-se aPortaria nº 2930 de 17 de junho de 2024 publicada em16 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054017700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028525/2024-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1727/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Bruno Felipe da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Protocolo 0053876517

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 4811 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Justificativa (0053937817).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA**,** Matrícula: ******216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Machadinho do Oeste, do período de 16/04/2014 a 15/04/2019, referente a 2° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053937842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029104/2024-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1715/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Murillo dos Santos Belém, Amilton Serafim de Souza, Estênio Silva de Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Protocolo 0053879589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013530/2024-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1710/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053696657, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Diego Fernando Alves de Souza e Uilian Lima da Conceição**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Protocolo 0053882512

Portaria nº 4813 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Justificativa (0039764792).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCIOLE SOARES FERREIRA**,** Matrícula: ******287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji Paraná, do período de 23/04/2014 a 22/07/2019, referente a 2° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053940734

Portaria nº 4815 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Justificativa (0039764792).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**,** Matrícula: ******503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, do período de 23/04/2014 a 22/04/2019, referente a 2° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053946560

Portaria nº 4818 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053950702).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VANESSA DA SILVA KRAUSE**,** Matrícula: ******972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 17/03/2016 a 16/03/2021, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053951049

Portaria nº 4823 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018593/2023-88.

Considerando, Justificativa (0053962260).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) WILAMY AMARAL DE SOUZA, Matrícula: ******973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 17/03/2016 a 16/03/2021, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053962294

Portaria nº 4829 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977679).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DERLAN DIOGENES MARIN**,** Matrícula: ******007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 21/06/2016 a 20/06/2021, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029210/2024-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1716/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza, Delmar Fernandes Silva Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Protocolo 0053883409

Portaria nº 4824 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053966978).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**,** Matrícula: ******102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji Paraná, do período de 29/06/2010 a 28/06/2015, referente a 5° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053967003

Portaria nº 4826 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053967974).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SILVANEY LEMOS BARBOZA**,** Matrícula: ******409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, do período de 28/04/2009 a 27/04/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053967992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023734/2024-65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1425/2024/SEJUS-ACI e 0053693584, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Rogério Pereira da Silva, Cleberson Fidelis Martinho, Viviana Camila Mira de Souza, Gysele Deise Mota, Gardenia Alves Marques, Esdras Cajareco Amaral e Jelson Ferreira de França**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.
Protocolo 0053884216

Portaria nº 4841 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053978110);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO, Matrícula: ******511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 04/04/2012 a 03/04/2017, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053978121

Portaria nº 4839 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053978067).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) EDUARDO LEITE ANTONIO, Matrícula: ******401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, do período de 10/04/2012 a 09/04/2017, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053978075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027815/2024-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1728/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

Protocolo 0053906730

Portaria nº 4838 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053978017)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOÃO ALVES DE AGUIAR**,** Matrícula: ******032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 25/09/2010 a 24/09/2015, referente a 5° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053978033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029415/2024-63

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1734/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Franciney Almeida dos Santos, Nesio Martins de Oliveira Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

Protocolo 0053909826

Portaria nº 4836 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977977).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) PATRICIA GOMES OLIVEIRA**,** Matrícula: ******310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 04/05/2009 a 03/05/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028828/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1749/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte, Rute Batista dos Santos**, bem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.
Protocolo 0053911023

Portaria nº 4835 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977948).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) REGINALDO LADISLAU COSTA**,** Matrícula: ******147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 26/10/2009 a 25/04/2017, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977958

Portaria nº 4834 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977789).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ**,** Matrícula: ******551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 29/10/2009 a 28/10/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030339/2024-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1748/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.
Protocolo 0053913529

Portaria nº 4833 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977759).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA**,** Matrícula: ******205, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 03/11/2009 a 02/11/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977775

Portaria nº 4830 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977702).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANK KAMINSKI JASSET**,** Matrícula: ******616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 10/11/2009 a 09/11/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977712

Portaria nº 4831 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977728).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WELLINGTON DOS SANTOS LOPES**,** Matrícula: ******604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji Paraná, do período de 12/11/2009 a 11/11/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026714/2024-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1738/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evertson Bento da Silva, Jones Estevão da Silva Marques, Genison da Silva Mendonça, Marcelo Bezerra Lopes, Hediney Queiroz dos Anjos, Lailson dos Santos Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0053916774

Portaria nº 4810 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053934872).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROBERTO LIMA**,** Matrícula: ******278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, do período de 13/04/2009 a 12/04/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053935065

Portaria nº 4832 de 19 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0053977739).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ECLEILTON EGUEZ EVARISTO**,** Matrícula: ******198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, do período de 13/04/2012 a 12/04/2017, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053977745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029142/2024-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1711/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira, Waldomiro da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

Protocolo 0053733342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030155/2024-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1712/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genario Pereira dos Santos, Adelar Ignacio de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.
Protocolo 0053735471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029478/2024-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1696/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jânio Alves Freitas, John Kennedy José Fraga da Cunha, Marciel Dias Martins, Antônio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.
Protocolo 0053737997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028655/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1719/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.
Protocolo 0053740851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026244/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1722/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thiago Martinelli da Silva, Robson Christino da Silva, Adriano Nonato da Silva, Ismael Ferreira de Souza, Dione Santiago Coelho, Marcio Ferreira Bento, Samuel Souza Dantas, Maria Elenir de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

Protocolo 0053742485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009342/2024-93

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1688/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jane Rodrigues de Carvalho, João Danilo de Araujo Braga**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053805132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028559/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1691/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053806403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028925/2024-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1700/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053786549, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Elizandro Sales de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053809733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028552/2024-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1683/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053694067, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde, Jairo Barbosa Prata Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053812304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028174/2024-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1743/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaquiel da Silva Moura, Cleidaiane Laborda da Silva, Ivo Maia Lima, Ronaldo Mariano de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053813578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027214/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1742/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José dos Santos Siqueira, Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 0053814775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029958/2024-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1741/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

contas de concessão de diárias dos servidores **Adriele Campos da Silva, João Martins Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.
Protocolo 0053816526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029141/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1739/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Leandro Vasconcelos Anunciado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.
Protocolo 0053818676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028086/2024-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1737/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Leandro Pinho Faller**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.
Protocolo 0053819876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025677/2024-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1635/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053742208, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Angelo Rafael da Silva Cruz, Rafael Lisboa de Araujo, Diego Salles Sampaio, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.
Protocolo 0053822450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028648/2024-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1729/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aline Pereira Camacho, Gerson Galdino Ramos, Marcio Luiz de Souza Costa, Alexandre da Cruz Souza e Francisco Fabio dos Santos Afonso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.
Protocolo 0053828674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028601/2024-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1725/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luiemerson Dalapicola Almeida, Luiz Carlos da Silva, Marcos do Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.
Protocolo 0053867991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029600/2024-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1692/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053738505, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0053869546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.016332/2024-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1050/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053499638, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nelson Anterio da Silva** e **Aécio Danilo Coxinski Ignaci**o, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Protocolo 0053544500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.021859/2024-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1668/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Miriam Muniz da Rocha Fighera, Karla da Silva Guimaraes Rocha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Protocolo 0053545505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027337/2024-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1667/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Protocolo 0053546453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013438/2024-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1659/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitória e Marcelo Alves de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.
Protocolo 0053546561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025285/2024-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1597/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053312296, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Tiago Henrique Braz de Souza, Alessandro Cardoso Pereira, Valter Nogueira Santos, Jurandir Lico de Camargo, Clayton Luz Pereira, Gustavo Butinsk, Jivanilde Rufino de Souza, Mauricio Anacleto de Souza, Rafael Garcia Rocha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.
Protocolo 0053548125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028942/2024-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1658/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dino Cesar Barros de Oliveira, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Rogerio Viana de Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.
Protocolo 0053548938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028833/2024-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1681/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

contas de concessão de diárias dos servidores **Ebenézer Moreira Borges, Juliana Oennig, Larissa Iúri Mendonça Guedes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053620282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027440/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1679/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Tiago Henrique Braz de Souza, Nilson Henrique Teixeira, Elton Marques Ferreira, Rodrigo Lopes dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053627187

Portaria de férias nº 13370 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2025 a 20/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028037/2024-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1682/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hediney Queiroz dos Anjos, Marcos Antonio Favarin Santana, Marcelo Rodrigues da Silva, Jeanne Melo Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053630176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025409/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1670/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson Martins da Silva, Edina Cristina Farias Titon, Genivaldo Batista Reis, Jocenir Ferreira de Souza, Nilton Kleber de Oliveira, Antonio Marcos Sampaio Cunha, Marcelo da Silva, Luiz Carlos da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053632113

Portaria de férias nº 13371 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALCILENE MAIA LIMA MORAES,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**18/08/2024 a 27/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/08/2024 a 27/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029116/2024-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1684/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 0053632658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028362/2024-63

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1671/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Lecildo Morais de Oliveira, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 0053636588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026062/2024-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1690/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Cleudson Bento Lacerda, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Marcelo Rebouças da Costa, Nei Januis Batista Reis, José Ronielson Quintão, Dericke da Silva Gama, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Tiago de Souza Luna, Caio Custodio Silva, José Humberto de Aguiar Junior, Edvan da Silva Soares, Marcelo Ferreira da Silva, Marlene Luz Andrade, Janilson de Souza Relvas, Nadja Soraia Monteiro de Souza, Vilmacir Barros de Souza, Jose da Conceição Leite Filho, Antonio Carlos do Nascimento Pereira, Edvan Nascimento Marinho, Edson Flavio Oliveira dos Santos, Jefferson Diego da Cruz Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 0053652919

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria de férias nº 13372 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**18/03/2024 a 27/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/03/2024 a 27/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 27/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028825/2024-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1680/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Elenira Fernandes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053655160

Portaria de férias nº 13373 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/10/2024 a 19/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/10/2024 a 11/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2024 a 21/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo DOC32150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028510/2024-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1678/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudemir Ferreira Silva, Vladimir Raimundo Pereira, Claudio Freire do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Protocolo 0053655841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028854/2024-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1699/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josias Moreira Domingues Junior, Maicon Ferreira Alfaia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Protocolo 0053683230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027886/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1702/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Marisa Santana Bulhões, Taisa de Lima Vianna**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Protocolo 0053690779

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria de férias nº 13374 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029239/2024-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1697/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **André Macedo Chalegra, Carlos Alex Vieira Chalegra, Rosnei Elis Cabrobo, Marina Elenice Mariano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.
Protocolo 0053693892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025762/2024-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1708/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Renata Ferreira Campos, José Maicon Gomes da Silva, Matiule Mendes Bezerra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.
Protocolo 0053697517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025656/2024-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1695/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Queiroz de Oliveira, Alisson Moura da Silva, Waldely Soares dos Santos, Josevanio Lopes Santos, José Willians Teodoro, Silvanei Silva de Lima, Eliane Delarmelina Silva, Eguinaldo Lanes da Silva, Donizetti Ramos Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Protocolo 0053701067

Portaria de férias nº 13363 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024 e 11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 20/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32153

Portaria de férias nº 13365 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32154

Portaria de férias nº 13366 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA AUTA SILVA ARENHARDT ,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 10/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 10/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32155

Portaria de férias nº 13367 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA AUTA SILVA ARENHARDT** , **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32156

Portaria de férias nº 13368 de 22 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/10/2024 a 18/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAISA DE LIMA VIANNA**, **PSICOLÓGO**, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/10/2024 a 18/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32157

Portaria de férias nº 13369 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE FREITAS AZEVEDO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(09/10/2024 a 18/10/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32158

Portaria de férias nº 13354 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENARIO PEREIRA DOS SANTOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32159

Portaria de férias nº 13353 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENARIO PEREIRA DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**27/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32160

Portaria de férias nº 13355 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/09/2024 a 01/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32161

Portaria de férias nº 13356 de 22 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA,** SEJUS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**07/10/2024 a 16/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/10/2024 a 16/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32162

Portaria de férias nº 13357 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA**, **SEJUS - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32163

Portaria de férias nº 13358 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE JESUS GABRIEL,** POLICIAL PENAL, matrícula ******665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32164

Portaria de férias nº 13359 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024 e 22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 23/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32165

Portaria de férias nº 13360 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO CESAR RECHE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**07/08/2024 a 16/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/08/2024 a 16/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 25/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria de férias nº 13361 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/08/2024 a 15/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32167

Portaria de férias nº 13362 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024 e 11/01/2024 a 20/01/2024 e 21/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 10/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32168

Portaria de férias nº 13352 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB,** POLICIAL PENAL, matrícula ******551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/10/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32169

Portaria de férias nº 13351 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32170

Portaria de férias nº 13350 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32172

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria de férias nº 13349 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 17/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32173

Portaria de férias nº 13348 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32175

Portaria de férias nº 13347 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

de**(14/05/2024 a 23/05/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32176

Portaria de férias nº 13346 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX GRANJEIRO MENDES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2024 a 20/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32177

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6838 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012661/2024-15, e Memorando 500 (0053728426) de 11 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro **PROVISÓRIO** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de outubro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******188	JULIANA GERHEIM E REZENDE	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	HB	JPII
******825	LUCIANA DE CASTRO RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	JPII	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053729863

Portaria de férias nº 13335 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS,** ENFERMEIRO, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32130

Portaria de férias nº 13336 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA FERREIRA LOPES,** ENFERMEIRO, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 04/12/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32131

Portaria de férias nº 13337 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISA MELO GARCIA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32132

Portaria de férias nº 13338 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC,** ENFERMEIRO, matrícula ******035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32133

Portaria de férias nº 13339 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIELE PIMENTA FERREIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 05/12/2024) e (06/12/2024 a 15/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo DOC32134

Portaria nº 6778 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040348/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	48
2	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	******409	MÉDICO	48
3	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	******814	MÉDICO	24
4	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******444	MÉDICO	48
5	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	72,35
6	CELSO JANDIR SMANIOTTO	******340	MÉDICO	72
7	CEZAR ÂNGELO ALFREDO FILHO	******605	MÉDICO	24
8	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	******565	MÉDICO	96
9	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	84
10	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	48
11	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	******751	MÉDICO	24,16
12	EDSON MARQUIORI	******620	MÉDICO	23,55
13	FABIANE SOARES DE MIRANDA	******184	MÉDICO 20h	48
14	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	60
15	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20h	84
16	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	48
17	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	48
18	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	48
19	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	35,14
20	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	48
21	JHONATHAN GOUVEIA MOTA	******290	MÉDICO	84
22	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	******255	MÉDICO	46,19
23	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	95,29
24	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	******899	MÉDICO	40,3
25	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	48
26	LAUHANDA ALVES DE LIMA	******049	MÉDICO	96
27	LETHICIA DOMINGOS PAULO	******463	MÉDICO	48
28	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICA	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

29	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	******537	MÉDICO	84
30	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	******957	MÉDICO	12
31	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	60
32	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******938	MÉDICO	47,11
33	MARIANKARLA MARTINS	******838	MÉDICO	24
34	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******312	MÉDICO	37,46
35	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	******608	MÉDICO	24
36	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******450	MÉDICO	48
37	PAULIANA BRAGA ABREU	******135	MÉDICO	48
38	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	13,57
39	RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	******013	MÉDICO	36
40	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ONELLAS	******703	MÉDICO	48
41	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	******229	MÉDICO	48
42	ROBERTA MIRANDA SOARES	******103	MÉDICO	44,27
43	RUBENS AKITA	******661	MÉDICO	12
44	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053588960

Portaria nº 6820 de 10 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000676/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDILÂNDIO DE SOUZA DAMASCENO	******374	MÉDICO	36,38
2	EDMILA ARAÚJO SANTOS	******275	MÉDICO	72,11
3	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	******866	MÉDICO	22,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053676288

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 6842 de 11 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040365/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	******832	AUX. DE SERV. GERAIS	42
2	RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA	******726	AUX. DE SERV GERAIS	42
3	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053738687

Portaria nº 6845 de 11 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.037266/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Coordenadoria da Casa de Custódia/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	******199	AUX. DE SERV. GERAIS	24,36
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	59,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053742449

Portaria nº 6847 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0063.001728/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	******851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,04
2	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,26
3	MORGANA LORENA DARTIBALLE	******856	ENFERMEIRO	95,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053757885

Portaria nº 6849 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0063.001730/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	******215	MÉDICO	18
2	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	******246	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053760178

Portaria nº 6852 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0063.001727/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	******077	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	42
2	VALDIR SILVA PIMENTEL	******509	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053761296

Portaria nº 6853 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001725/2024-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO(A)	28
2	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26
3	SIDEMAR RODRIGUES HERON	******631	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053763367

Portaria nº 6854 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.001274/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024.**

QTD.	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**H.E.**
1	ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	******246	TÉC. EM ENFERMAGEM	18

3	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	******576	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,43
4	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	47,59
5	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	******487	PSICÓLOGO	24
6	GRACIELE VARNOU DA SILVA	******254	FONOAUDIÓLOGO	84,59
7	IZAURA NAYA REIS BRASIL	******350	NUTRICIONISTA	95,35
8	LUCIA BELEZA DE SOUZA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	95,55
10	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	******453	FISIOTERAPEUTA	96
11	THANUS DE SOUZA ANTUNES	******146	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053763746

Portaria nº 6862 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010894/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	******227	MÉDICO	42
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	******382	MÉDICO	96
3	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	******754	MÉDICO	96
4	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	******309	MÉDICO	12
5	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	******579	MÉDICO	48
6	THATIANE TANAKA OTA	******259	MÉDICO	90

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053772775

Portaria nº 6877 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.001275/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AG. EM ATIV. ADM.	37
2	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AG. EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053793059

Decisão nº 298/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0039918149)
Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.597569/2021-19

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de multa moratória de **10% (dez) por cento** sobre o valor da Nota Fiscal nº 173243 id. (0022898035) aplicada à empresa **INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02**, para a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em observância a Análise Recursal nº 236/2024/SESAU-NAPCP id. (0052794559).

Dê-se ciência à empresa advertida.
Publique-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0052804050

ERRATA
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0044456519)

Considerando o erro material presente no Termo de Aplicação de Penalidade id. (0044456519), a respeito da porcentagem de multa moratória aplicada sobre o valor da Nota Fiscal **nº 1465** id. (0019828708), é necessária sua correção, de modo que:

Onde se lê:

Reformar a sanção de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada à empresa ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80**,** através do Termo de Aplicação de Penalidade id. (0028598449), **para a sanção de MULTA de 0,6% (zero vírgula seis por cento),** quanto a todos os itens presentes **na nota nº 1465** (0019828708) e **manutenção da MULTA de 10% (dez por cento)** quanto aos itens expressos na **nota nº 1675 (0023008005)** e **nota nº 2018 (0023932199),** em observância ao Parecer nº 721/2022/PGE-SESAU id. (0032635446).

Leia-se:

Reformar a sanção de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada à empresa ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80**,** através do Termo de Aplicação de Penalidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

id. (0028598449), **para a sanção de MULTA de 0,3% (zero vírgula três por cento),** quanto a todos os itens presentes **na nota nº 1465** (0019828708) e **manutenção da MULTA de 10% (dez por cento)** quanto aos itens expressos na **nota nº 1675 (0023008005)** e **nota nº 2018 (0023932199),** em observância ao Parecer nº 721/2022/PGE-SESAU id. (0032635446).

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053124429

Portaria nº 6882 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.047135/2024-15, e Memorando 501 (0053793711) de 14 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 14 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******195	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	HRRO	CGPM
******794	FABIANA DA SILVA BARBALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	JPII	CGPM
******824	IAGO ARAÚJO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	JPII	CGPM

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053794050

Portaria nº 6897 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035249/2024-12, Memorando 502 (0053805791) de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **09 de agosto de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO** , o (a) servidor (a) **JUSTO NELSON SILVESTRE**, matrícula nº:********473**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053807080

Portaria nº 6899 de 15 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.001680/2023-63, Memorando 503 (0053816075) de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR A RELOTAÇÃO, a contar de **25 de maio de 2014 á 25 de abril de 2024**, na **2º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS2,** do servidor **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula nº ******702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, onde anteriormente encontrava-se removido para a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053817367

Portaria nº 6900 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.001680/2023-63, Memorando 503 (0053816075) de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **25 de abril de 2024**, na **2º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS2,** do servidor **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula nº ******702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053820309

Portaria nº 6906 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.034561/2024-81, Memorando 504 (0053836980) de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **09 de agosto de 2024**, com fins de regularização funcional na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **FERNANDA SIMÃO MARTINS**, matrícula nº:******531, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053837106

Portaria nº 6913 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001771/2024-92, e Memorando 506 (0053853287) de 16 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 12 de dezembro de 2023, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VÍNCULO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******024	IRINEIDE BATISTA DE LIMA PROCÓPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	EFETIVO	CAIS-CERAC	CAIS-CTFD
******617	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	CHEFE DE SETOR V	CDS	CAIS-CTFD	CAIS-CERAC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053854001

Portaria nº 6939 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.126037/2020-10).

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 620 de 23 de março de 2020, publicada no DOE nº 55 de 24 de março de 2020, em que relotou a servidora **MIRIAN SCHELL**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********708**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053900283

Portaria nº 6940 de 17 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.050109/2024-66, Memorando 507 (0053900481) de 17 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **07 de outubro de 2024**, na **SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - SESAU-SDTECS**, o (a) servidor (a) **Silvia Maria Neri PIedade**, matrícula nº:********886**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053902341

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria nº 6805 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048253/2024-32, Memorando 495 (0053642964) de 09 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **07 de outubro de 2024**, no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, o (a) servidor (a) **SÂMORA BISPO SANTOS CORDEIRO**, matrícula nº:******088**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, pertencente ao Quadro **EFETIVO** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053643795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90112/2024

PROCESSO Nº 0036.038728/2023-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSUMO NUTRICIONAL, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ADULTO", PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-24H, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-CEMETRON, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL-HEURO, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES-CDA, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE), PACIENTES DOMICILIARES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR-PTNED (QUE INCLUI PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, DO NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO-NAC, DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS-NMJ E DEMANDA ESPONTÂNEA), CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS DESCRITAS NOS AUTOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	12	R$ 130.600,80
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0015-00	22	R$ 376.641,90
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	26	R$ 41.223,70
		32	R$ 102.314,29
		42	R$ 44.892,00
LAVIE HOSPITALAR LTDA	37.626.154/0001-01	34	R$ 198.555,84
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	35	R$ 241.678,80
		39	R$ 59.020,50
		VALOR TOTAL	**R$ 1.194.927,83**

No valor total de **R$ 1.194.927,83 (um milhão, cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).** Conforme o Termo de Referência (0050582061), Parecer n.º 259/2024/PGE-SESAU

(0047932764), Instrumento Convocatório (0048619610), Relatório Final (0053557181), Motivação da Homologação (0053731088) e Análise n.º414/2024/SESAU-NAP (0053735723). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053965574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.049443/2024-77

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA NO IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE EM FOZ DO IGUAÇU - PR.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)	37.161.122/0001-70	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 4.000,00**

Conforme Termo de Referência (0053794768), Justificativa da Contratação (0053839776), Parecer n.º 2/2024/PGE-GAB - SESAU (0053927501), Motivação da Homologação (0053961551) e Análise n.º425/2024/SESAU-NAP (0053981780). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053991932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.003495/2024-58

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPM (ÓRTESE E PRÓTESES) PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA CEREBRAL COM STENT REDIRECIONADOR DE FLUXO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	07.062.586/0001.68	01, 03, 04, 05 e 06.	R$ 80.448,00
		VALOR TOTAL	**R$ 80.448,00**

Conforme Termo de Referência (0048892578), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0053794150), Motivação da Homologação c/c Justificativa da Contratação (0053795047) e Análise nº 426/2024/SESAU-NAP (0053992520). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 80.448,00 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053992606

Portaria nº 6551 de 25 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0063.001700/2024-62), Abertura de Processo em **15 de agosto de 2024,** Despacho (0053133366) de **24 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **ANA MARIA LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacionais de Serviços Diversos, matricula nº ******825,matricula SIAPE:*****621** pertencente ao Quadro de servidores federais à Disposição do estado de Rondônia que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053210838

Portaria nº 6890 de 15 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0059.000668/2024-67), Abertura de Processo em **16 de agosto de 2024,** Despacho (0053268489) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **JOANA LILY ARISPE SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matricula nº ********758,** pertencente ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053801556

Portaria nº 6733 de 04 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.030684/2024-42), Abertura de Processo em **25 de Junho de 2024,** Despacho (0053269771) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Junho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **DIANA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matricula nº ********468**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053489604

Portaria nº 6717 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.001628/2024-51), Abertura de Processo em **07 de fevereiro de 2024,** Despacho (0053454670) de **03 de outubro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de fevereiro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **ÉRICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO,** ocupante do cargo de Nutricionista, matricula nº ********196,** pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4801 de 12 de julho de 2024, publicada no DOE nº 146 de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053462738

Portaria nº 6720 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.017567/2024-93), Abertura de Processo em **11 de abril de 2024,** Despacho (0053451931) de **03 de outubro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de abril de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **SIMONE GONZAGA BRANCO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ********949**, pertencente ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital infantil Cosme e Damião (HICD).

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 5188 de 02 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 161 de 28 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053463649

ERRATA
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041420348)

Considerando o erro material presente no Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041420348), a respeito do nº do CNPJ da empresa sancionada, é necessária sua correção, de modo que:

Onde se lê:

Aplicar **penalidade de multa de 10% (dez) por cento** à empresa **T A - INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - CNPJ 34.756.502/0001- 69**, sobre o valor da Nota de Empenho nº 2021NE001210 (0017062508), quanto as boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Leia-se:

Aplicar **penalidade de multa de 10% (dez) por cento** à empresa **T A - INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - CNPJ 35.927.779/0001-70**, sobre o valor da Nota de Empenho nº 2021NE001210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

(0017062508), quanto as boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053245899

Portaria nº 6952 de 18 de outubro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.050308/2024-74, Memorando 508 (0053940201) de 18 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **21 de outubro de 2024**, na **ASSESSORIA TÉCNICA DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO- HB/ASTEC**, o (a) servidor (a) **MARIANA AGUIAR PRADO**, matrícula nº:********248**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - SESAU/SDTECSS.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde |SESAU/RO

Protocolo 0053940472

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal; Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CARDIOLÓGICOS em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0053986762

Portaria de férias nº 13345 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/09/2023 a 03/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**04/09/2023 a 03/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

VINICIUS COSTA MORAES
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC32141

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13333 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS UBIRAJARA MARQUES**, **MÉDICO**, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32128

Portaria de férias nº 13334 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RIZONETE DA SILVA SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32129

Portaria nº 338 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0053917124 no Processo nº 0049.001527/2023-08;

RESOLVE:

1º - 1º - Reorganizar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN, deste Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

- ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA - Médica Cirurgiã Geral - matrícula nº ******976.
- SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA - Farmacêutico - matrícula n° ******810
- SANDRA MARIA SCHULZ - Enfermeira - matrícula nº ******797.
- SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES - Nutricionista - matrícula nº ******062.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição deste Comitê.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0053995140

Portaria nº 335 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DOUTOR ARY PINHEIRO”, no exercício de suas prerrogativas conferidas por Lei e em consonância com o disposto no artigo 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

bem como demais disposições aplicáveis, e

Considerando a necessidade de promover cuidados dermatológicos de alta qualidade para os pacientes hospitalizados, conforme estabelecido na análise da situação atual dos cuidados dermatológicos e na Proposta de Portaria previamente aprovada,

Considerando o constante nos autos do processo nº 0049.003443/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele, doravante denominada Comissão de Pele, no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, com o objetivo de promover a padronização e melhoria contínua dos cuidados dermatológicos oferecidos aos pacientes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele terá como objetivo principal promover a implementação de protocolos e diretrizes para a prevenção, avaliação e tratamento de lesões de pele, bem como a educação continuada dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. A Comissão será composta por profissionais de diversas áreas de saúde, designados pela Direção do Hospital.

Art. 3º A Comissão de Pele terá a seguinte estrutura organizacional:

§ 1º Coordenação:

I - Será liderada por um coordenador designado pela Direção do Hospital.

a) O coordenador será responsável por presidir as reuniões, representar a comissão perante a direção do hospital e coordenar as atividades da comissão.

b) Será apontado um secretário responsável por manter registros precisos das reuniões, decisões tomadas e ações realizadas pela comissão, indicado pelo coordenador da comissão.

II - Membros:

A comissão será composta por representantes das seguintes áreas e profissões:

a) Enfermagem;
b) Dermatologia;
c) infectologista;
d) Cirurgia Plástica;
e) Fisioterapia;
f) Farmácia Clínica;
g) Nutricionista;
h) Outras áreas relevantes conforme necessário.

CAPÍTULO II

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE CUIDADOS COM A PELE (CMCP)

Seção I

Competências da CMCP

Art. 4º Compete à Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele (CMCP) desenvolver protocolos e diretrizes baseados em evidências científicas para prevenção, avaliação e tratamento de lesões cutâneas. As atividades incluem:

I. Elaborar protocolos baseados em evidências científicas para prevenção, avaliação e tratamento de lesões cutâneas, garantindo sua atualização conforme novas evidências surgirem;

II. Estabelecer diretrizes claras para a equipe seguir no cuidado com a pele dos pacientes, incluindo procedimentos de higiene, avaliação de risco de lesões e intervenções terapêuticas adequadas.

Seção II

Assessoria às Equipes Assistenciais

Art. 5º A CMCP prestará assessoria às equipes assistenciais do hospital, colaborando com enfermeiros, médicos e demais profissionais de saúde na prevenção e tratamento adequado das lesões cutâneas. Suas atribuições incluem:

I. Colaborar com as equipes assistenciais na identificação precoce e manejo adequado de lesões cutâneas, fornecendo suporte técnico e orientações específicas quando necessário;

II. Oferecer treinamentos e workshops para as equipes assistenciais sobre prevenção, avaliação e tratamento de lesões cutâneas, buscando disseminar conhecimentos atualizados e boas práticas.

Seção III

Integração aos Processos de Atendimento Institucional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 6º A CMCP integrar-se-á aos processos de atendimento institucional, participando ativamente das rotinas de atendimento, consultando e sendo consultada pelas equipes assistenciais. Suas atribuições incluem:

I. Participar das discussões e decisões relacionadas ao cuidado com a pele dos pacientes durante as reuniões clínicas e multidisciplinares;

II. Contribuir para a melhoria contínua da assistência prestada aos pacientes, propondo e implementando medidas que visem à prevenção e tratamento eficaz das lesões cutâneas.

Seção IV

Monitoramento e Avaliação de Resultados

Art. 7º A CMCP monitorará indicadores relacionados aos cuidados com a pele, acompanhando a taxa de lesões cutâneas, tempo de cicatrização e satisfação do paciente. Suas atribuições incluem:

I. Realizar avaliações periódicas da eficácia dos protocolos e diretrizes implementados, identificando áreas de melhoria e propondo ajustes quando necessário;

II. Apresentar relatórios periódicos à direção da instituição, destacando os resultados alcançados e as medidas adotadas para aprimorar os cuidados com a pele dos pacientes.

Parágrafo único: A CMCP poderá propor outras competências e atividades relacionadas ao cuidado com a pele, desde que alinhadas aos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Revogam-se os dispositivos anteriores e em contrário.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

✎**Katiane Guedes Moreira Brandao**

Diretora Geral

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Decreto 447/2024(0045216934)

Protocolo 0053957588

Portaria nº 336 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DOUTOR ARY PINHEIRO", no exercício de suas prerrogativas conferidas por Lei e em consonância com o disposto no artigo 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como demais disposições aplicáveis, e

Considerando a necessidade de promover cuidados dermatológicos de alta qualidade para os pacientes hospitalizados, conforme estabelecido na Portaria 335 (0053957588) que cria a Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Peleno âmbito desta instituição de saúde, e

Considerando o Despacho 0050770539 e os documentos constantes nos autos do processo nº0049.003443/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele:

1. Coordenador: Rodolfo Luis Korte (matrícula nº ******296) - Responsável por liderar a comissão, presidir as reuniões e garantir a execução das atividades conforme planejado. Deve coordenar esforços entre os membros e representar a comissão perante a direção administrativa do hospital.

2. Secretário: Tito Pereira Dantas (matrícula nº ******417) - Encarregado de registrar as atas das reuniões, manter a documentação da comissão atualizada e auxiliar na comunicação interna e externa da comissão.

3. Membros:

a) Andrea Barbieri de Barros (matrícula nº ******038) - Médica Infectologista

b) Christianne Garcia Gimenes Chiarelli (matrícula nº ******639) - Enfermeira

c) Dayane Zancan Garcia (matrícula nº ******219) - Nutricionista

d) Douglas Viellas Rodrigues (matrícula nº ******866) - Médico Cirurgião Plástico

e) Lidiane dos Santos Belo Sena (matrícula nº ******250) - Nutricionista

f) Nelson Luiz da Silva (matrícula nº ******210) - Técnico em Enfermagem

g) Rodolfo Luis Korte (matrícula nº ******296) - Médico Cirurgião Plástico

h) Tito Pereira Dantas (matrícula nº ******417) - Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Multidisciplinar de Cuidados com a Pele o cumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidas na Portaria de criação da comissão, bem como o desenvolvimento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

implementação de estratégias para alcançar os objetivos estabelecidos.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos anteriores e em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

✎**Katiane Guedes Moreira Brandao**
Diretora Geral
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Decreto 447/2024(0045216934)

Protocolo 0053957659

Portaria de férias nº 13389 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******033 **Nome** RAYLANNE ANICETO DO AMARAL **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (18-12-2024) **Fim** (16-01-2025)			

Protocolo DOC32174

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13344 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC32140

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003450/2024-24, em favor de **ARLETE MARIA DA SILVA BEZERRA E OUTROS**, e Planilha ID 0054025581, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2022.**

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054025690

AVISO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

PROCESSO Nº 0052.004223/2023-35

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Kit lanche, gêneros alimentícios(café, açúcar, leite, suco concentrado), marmitex e prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

Conforme manifestação de rescisão contratual da empresa vencedora e contratada para o **Lote 04 - Serviços**, a segunda colocada do certame para o referido lote - J.U COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 38.459.841/0001-34, **deverá manifestar-se a aceitar ou não** celebrar contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor **para o referido Lote 04 - Serviços.**

Em caso de negativa da segunda colocada, deve-se proceder ao chamado das empresas subsequentes, até que se mantenha mesmas condições do primeiro colocado, ou seja, o mesmo preço proposto, conforme art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Dada a imprescindibilidade da qualidade dos serviços, será concedido um prazo razoável, considerando a urgência do caso para manter a continuidade dos referidos serviços.

PRAZO: A empresa deverá manifestar-se até o dia **25/10/2024** até as 13:30 horas, sendo considerado **improrrogável** o prazo para manifestação dada a urgência da continuidade dos serviços.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0054040130

Portaria nº 402 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001181/2023-81).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidor **LUCIANE SILVA DE AVIZ,** Matricula nº ***** *** 947** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e como **SUPLENTE** a servidora **WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES**, Matrícula n° ***** *** 157** sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. n° 117 da Lei n° 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de Empresa Especializada na disponibilização da assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, processo SEI nº (0052.001181/2023-81);

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Setembro de 2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0054041291

Portaria nº 399 de 18 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002985/2024-88).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de **(11/04/2024 até 30/04/2024)**da servidora **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de o: Agente Administrativo, Matricula nº ******202, lotada no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON , referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição nos períodos de **(14/10/2024 à 23/10/2024)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053937821

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID0053559431) e o Resultado da Análise (ID 0053974451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 11.069.034/0001-59 **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME**	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 5000 litros	R$ 678,00
2	CNPJ 11.069.034/0001-59 **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME**	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia)	R$ 975,00
Valor Total			R$ 1.653,00

Jaru/RO, 18de Outubro de 2024.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053974354

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037069/2024-56

Objeto: Material de Consumo - Gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Consumo - Gásliquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, pelo

endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo - Gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053984266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0053930483)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO,** CPF nº. 013.7**.***-65 e RG nº 10.****6 SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R**$ **1.314,00** (um mil trezentos e quatorze reais)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
AGILSON SILVA ADRIANO
Representante / Contratada

Protocolo 0053996206

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0053992161)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS**,** CPF nº. 221.***.***-91 e RG nº 27**** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15

, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **3.425,50** (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0053992161

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Marcos Garibaldi/Construtora Garibalde

CNPJ DA CONTRATADA:41.392.312/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Pintura e reparos e reforma de imóveis

VALOR: R$ 34.920,00(trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 120 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Marcos Garibaldi.

Protocolo 0054017387

EXTRATO
CONTRATO Nº 20/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE,** CPF: ***.032.639-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Leite de vaca integral pasteurizado)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 4.487,97 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Roberto Trindade de Resende** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Roberto Trindade de Resende
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0054011296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0053677159, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053560567 o Resultado da Análise 0053928263, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BONIN E BONIN-29.004.099/0001-81	Touca TNT,Sabão em pó, Alvejante	R$ 262,05
2	FENIX GRILL-13.504.249/0001-86	Sacola transparente 01 kg	R$ 16,99
3	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS-48.004.231/0001-08	Esponja dupla face, saco lixo 50 litros, saco lixo 150 litros, saco lixo 100 litros, papel higiênico, vassoura	R$ 809,70
4	RAMON E FERREIRA-07.281.342/0001-76	Luva descartável, pano de chão, rodo, saco lixo 20 litros, desinfetante, cera, balde	R$ 487,40
Valor Total			R$ 1.576,14

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0053929548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: **Material de Acondicionamento e Embalagem** para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 18/10/2024.**

Valor disponível para a aquisição **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: **Material de Acondicionamento e Embalagem,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Acondicionamento e Embalagem,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Seringueiras/RO, 11 de outubro de 2024.
Edilaine Mariano Fernandes Maciel
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053746649

Portaria nº 11784 de 21 de outubro de 2024
PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, a ser executado nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº ******549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0054020432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE:**Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA:**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: R$4.329,00 **(Quatro mil trezentos e vinte e nove reais),**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: MARLI PEME ARARA

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0053825728

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE:**Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA:MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: R$ 9.789,29 **(Nove mile setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: MARLI PEME ARARA

MARIZA DOS SANTOS OLIVEIRA

Protocolo 0053826828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÓEHJ**
CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47**,**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá**
VALOR: R$1.274,18 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024
ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**
Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0053794593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [14/2024] (ID 0053758453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053301546) e o Resultado da Análise (ID 0053301567), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramon e Ferreira LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20	**9.973,90**
2	Alberto e Hernandes LTDA ME	-	-
3	HD Produtos deLimpeza LTDA	-	-
Valor Total			**9.973,90**

Espigão do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053301572

Portaria nº 10617 de 12 de setembro de 2024
PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 09/2024/SEDUC-EEEFMJKRDM,Contrato nº 10/2024/SEDUC-EEEFMJKRDM, Contrato nº 11/2024/SEDUC-EEEFMJKRDM, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas R B ROCHA-ME. CNPJ: 45.985.426/0001-80, VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 09.353.904/0001-75 e MARCO ANTONIO PESSOA. CNPJ: 42.225.930/0001-93, que tem por objeto o fornecimento de *Material Elétrico*, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0052803397

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052891565/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUTORES, DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPOAGROVERDE, CNPJ n. 22.574.563/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de Fruta Goiaba e Iogurte Natural em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 515,82(Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos)

PROCESSO:0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA:60 dias (meses)

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JakelineLugomFiqueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0052899482

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6092/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de confecção de carimbos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 24 de outubro de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviço de confecção de carimbos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviço de confecção de carimbos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de outubro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053983456

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:CARLOS ALEXANDRE STEVENS
CNPJ DA CONTRATADA: 23.424.249/0001-20
OBJETO: Serviço para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0054021965

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Iraildo Pereira Assunção,

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública,**valores referentes aparcela de 2024, chamada pública edital 03/2024/CRE-JARU programa PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2024, parcela de**RR 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2024(EDITAL 003/2024/PNAE-CRE-JARU).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº (0029.008923/2024-77).

ASSINA: WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 08 de agosto de 2024.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051587744

Portaria nº 11437 de 16 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 88 (0051335172),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de Tripé Articulado Médio, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	******762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	******080
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 88 (0051335172) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053870838

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 0047552350 e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053637151), considerando o Quadro Comparativo ID 0053964790 e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053963139, 0053964016), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	A de Souza & Cia LTDA		R$0,0	habilitado
2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP		R$ 0,0	inabilitado
		TOTAL	R$ 0,0	

Tendo em vista,**o julgamento objetivo** conformeestabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 0047552350 e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053637151) destacado abaixo;

Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2024 À 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 0047552350
CAPÍTULO VII
DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:
III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.
§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.
§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.
§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.
Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.
§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.
§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.
§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.
Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.
Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretratável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.
Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.
Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

IX - vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Antônio Gonçalves Dias;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Diante dos esclarecimentos e comprovações aqui efetuadas de acordo com as legislações aplicáveis para aquisição da merenda escolar e mediante análise das propostas e habilitação dos proponentes participantes conforme segue

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Determina se que este Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios seja repetido e republicado, pois o mesmo não atingiu o número de no mínimo 03 propostas válidas e habilitadas para prosseguimento deste procedimento, sendo assim o procedimento será republicado para nova chamada de interessados a participar do procedimento e nova data será remarcada conforme novo aviso de publicação.
Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053964969

ERRATA

No Termo de Homologação 0052687725 onde se lê **R$** 8.520,30, Leia sê **R$ 8.520,20**.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2024.
Julião Cavalcante de Araújo Neto
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054022694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053468229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053468241) e o Resultado da Análise (ID 0053468247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PANELA DE PRESSÃO 25L	R$ 730,00
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ASSADEIRA ALUMÍNIO 16 L	R$ 258,00
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CAÇAROLA ALUMÍNIO 20 LT	R$ 580,00
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CANECA DE VIDRO 300 ML	R$ 616,80
5	COMERCIAL URUPÁ LTDA	COLHER INOX SOPA	R$ 168,00
6	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 33 LT	R$ 216,00
7	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCUMADEIRA INOX GRANDE	R$ 39,80
8	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CONCHA INOX GRANDE	R$ 42,00
9	COMERCIAL URUPÁ LTDA	FACA DE COZINHA	R$ 108,00
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCORREDOR DE MACARRÃO	R$ 150,00
11	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCORREDOR DE LOUÇA	R$ 170,10
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GARRAFA TÉRMICA	R$ 180,00
Valor Total			R$ 3.257,90

Ji-Paraná/RO, 04 de Outubro de 2024.
JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0053468259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024(0052658061)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R$**1.163,40 **(mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0052658062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/PROAFI ESCOLA/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO COM A EMISSÃO DE LAUDO, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/10/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO COM A EMISSÃO DE LAUDO, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024.* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.
SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 013/PRAOFI ESCOLA/2024	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Limpeza de Bebedouro Tombamento 30.538.034, substituição de elemento filtrante, substituição de 05 torneiras em aço inox, emissão de laudo.	serv	01		
2	Limpeza de Bebedouro Tombamento 1.356.609, substituição de tampa superior, substituição de elemento filtrante, substituição de 05 torneiras em aço inox, emissão de laudo	serv	01		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054022017

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.059375/2024-43
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 à 24/10/2024**.
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 à 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0053265558** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **21/10/2024 à 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0053265558* .

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0053265559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0053319366), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054023253)e o Resultado da Análise (ID 0054023295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	MATERIAL ESPORTIVO 01 AO 19	R$ 37.335,60
TOTAL			R$ 37.335,60

IONIRA MELO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0054023389

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036904/2024-31

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para atender aalimentação Escolar conforme parcela adicional do peale(café da manha para alunos do ensino médio que utilizam transporte escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 À 25/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 À 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio(**SALA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**), Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2024 À 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054022735) .
Cacoal/RO, 22 de outubro de 2024.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054022624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024 (0054023429)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO).**
VALOR: R$ 37.335,60 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA:21/10/2024
ASSINAM: Ionira Melo da Silva

Protocolo 0054023507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0052471775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052758703) e o Resultado da Análise (0052759131). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	Imunizadora Protege Com. e Serviços Eireli	1 à 4	2.250,00	habilitado
2	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME	1 à 4	----------	habilitado
3	Valdomiro Dias Carvalho	1 à 4	----------	habilitado
Valor Total			2.250,00	Vencedor

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0052760007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053730379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054020202) e o Resultado da Análise (ID 0054023358), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ACF SANTOS ME	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25	R$ 9.188,50
2	MM DO NASCIMENTO ME	23	R$ 2.597,40
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	3,7,8	R$ 6.677,50
Valor Total			R$ 18.463,40

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0054023378

Portaria nº 11787 de 21 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60 e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

1 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº ******369, Fiscal de Contrato;

2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº ******740, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054024055

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031858/2024-83

Objeto: **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 26/10/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 26/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 26/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 21 de Outubro de 2024.
Geslaine Barbosa Damasceno
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PLANILHA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	1			
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	59			
3	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	6			
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	616			
5	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	55			
6	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	31			
7	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	3			
8	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	0,014			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

9	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	69			
10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	145			
11	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	166			
12	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	71			
13	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	212			
14	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	KG	24			
15	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	28			
16	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	207			
17	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	199			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

18	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	196			
19	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	KG	0,028			
20	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	298			
21	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	119			
22	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	14			
23	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	1.620			
24	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	138			
25	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	23			
26	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	107			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

27	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	69			
28	Milho, pipoca, grãos cru- Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	76			
29	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	112			
30	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	88			
31	Ovo de codorna – com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	DUZIA	7			
32	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DUZIA	189			
33	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	502			
34	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	18			
35	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	42			
36	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	11			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

37	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	343			
38	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	69			

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:( ) Débito (x) Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO:XX/10/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0053856409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0052471431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052471445) e o Resultado da Análise (ID 0052471502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

dem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de Limpeza interna e externa e higienização de bebedouro industrial 500 litros.Tomb: 000.114.429- 159569- 147096	690,00
2	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de Limpeza interna e externa e higienização de bebedouro de mesa Latina Tomb: - 000.114.429	230,00
3	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de limpeza do Sistema de Refrigeração de Bebedouro Industrial 500 L. Tomb :59569- 147096	200,00
4	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de troca de Micro Motor Freezer -Tomb:000.160.218	180,00
5	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de troca de compressor de Geladeira com carga de gás e solda -Tomb: 1.426.294	440,00
Valor Total			1.740,00,00

Ji-Paraná/RO,21 de outubro de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0052471512

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041858/2024-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**10/2024 a 25/10/2024**

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/**2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico indigenavilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique n° 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenavilhena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenavilhena@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2024 a 09/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 21 de outubro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0054024408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0053959733
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: **ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **55.457.184/0001-05**
OBJETO:*Serviço de Manutenção impressoras*
VALOR: R$ 2.484,00 (Dois Mil quatrocentos e oitenta e quatro Reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Fortes Alves
Representante Contratada

Protocolo 0053959777

Portaria nº 11763 de 18 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substituto, processo ID (0029.022841/2023-54), cujo objeto é a aquisição de Televisores para atender salas de aula da Mediação Tecnológica no Estado de Rondônia nas 18 Superintendências Regionais de Educação. Além de atender a Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME, sede da Mediação Tecnológica em Porto Velho.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Silvio José Menezes dos Santos	******929
Fiscal Substituto	Rogério Cajueiro da Silva	******395

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ivoneide Silva de melo Machado	******436
Membro	Laissa de Paula Batista Teixeira	******969
Membro	Hélio de Araújo Carneiro	******950
Suplente	Fátima Ferreira dos Anjos	******147

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053972776

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 25/10/2024

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de expediente ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21**/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21**/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (0053920634)
Costa Marques-RO, 21 de outubro de 2024.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0053925804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053822963) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.812,25 (três mil oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0053823103

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053817397) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 4.353,42 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053817579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPAGROVERDE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053816386) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.313,56 (três mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053816555

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053815799) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais)

PROCESSO: 0029.014849/2024-28

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0053816021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.062918/2024-18

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras e/ou** Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água. - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a25/10/2024.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializa em** Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água. - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 92(noventa e dois) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 21 de outubro de 2024

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0054025388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 40.810.713/0001-35

OBJETO: É objeto desta contratação éRecarga de Extintores, Pó Químico e Água , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024.

VALOR: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Francisca Chicola da Conceição Albrich

Protocolo 0053402403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052946077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053876109) e o Resultado da Análise (ID 0053876187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.CASSOL Z.DA SILVA INSTALADORA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	R$2.421,00
Valor Total			R$2.421,00

Cacoal, 21 de outubro de 2024
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053876240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: EQUIPAMAX EXTINTORES e EPIS
CNPJ DA CONTRATADA: 52.898.030/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de serviço de instalação de subterrâneo de gás de cozinha (glp) com tubo pex.
VALOR: R$ 981,00(novecentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
ASSINAM: Maxuel Marcos da Silva e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054025708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: RR 505,06 **(quinhentos e cinco reais e seis centavos)**)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira

Protocolo 0054025753

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049882/2024-79

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras Serviços Gráficos**- Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10/2024 a 31/10/2024.**

OConselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº**08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** - Programa de Apoio Financeiro, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doEEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji Paraná - RO, 21 de Outubro de 2024
AMAURILIO XAVIER DAS CHAGAS
Presidente da Comissão de Contratação
JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0054025602

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
CONTRATADA: COOPPEIXE - CNPJ:31.556.997/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 1.717,60 (Hum mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .
PROCESSO:0029.010321/2024-80
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0054026469

Portaria nº 10900 de 23 de setembro de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI / CNPJ : 40.810.713/0001-35, que tem por objeto o fornecimento de serviços de recarga de extintores, a ser entregue nas depedências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0053129278

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRIPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.017.645/0001-49
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 668,80 (Seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Hamilton Condack de Oliveira

Protocolo 0054027047

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **020/2024** (**ID 0053469934**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 00540279996**) e o Resultado da Análise (**ID 0054028001)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Global Extintores Comércio e Serviços Ltda			Não Venceu
2	J P Comércio de Extintores Ltda	Todos	R$ 600,00	Habilitado
3	Iraci Miler de Paula			Não venceu
Valor Total			R$ 600,00	

Cacoal, 21 de Outubro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054028004

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0053929348)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: 12.***.***/****-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3.905,02** (três mil novecentos e cinco reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0053981713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0050120099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050453432) e o Resultado da Análise (ID 0050454126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa.	R$ 203,00
		LARANJA PERA 1ª qualidade in natura, lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	R$ 245,00
		MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 322,00
		MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	R$ 372,25
3	Distribuidora de Gás Rondônia	ÁGUA MINERAL GALÃO, 20 L	R$ 1.245,00
		ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML	R$ 384,00
		ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML	R$ 216,00
4	A.Pugas Comércio de Alimentos Ltda	BANANA MAÇÃ E /OU PRATA in natura, 1ª qualidade, da região, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	R$ 191,80
		GOIABA VERMELHA, De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 189,60
		MELANCIA - 1ª qualidade, in natura, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	R$ 359,00
Valor Total			R$ 3.727,65

Espigão Do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053944371

Portaria nº 11774 de 21 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

PORTARIA

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2024, 06/2024 e 07/2024 celebrado entre o Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação para a Superintendência Regional de Educação, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Vanessa Almeida da Silva, matrícula nº ******096, Fiscal de Contrato;

2 - Tainá Aparecida Santana Maia, matrícula nº ******923, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0054001307

Portaria nº 11773 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060426/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro de 2023.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra outubro
******775	ENILSON LAGASS DO CARMO	Professor Classe C - Ch 40	28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053999687

ERRATA

No Extrato 8306 de contrato (ID 0052155126);

Onde se lê:

VALOR: R$ 11.395,03 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 11.295,03 (Onze mil Duzentos e noventa e cinco reais e três centavos)

Ji-Paraná/RO, 21 de Outubro de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula ******726

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Contratada - Supermercado Sanchez LTDA EPP

Protocolo 0053908150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6122/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar - parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até dia 25 de outubro de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva , C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76.952-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmartur@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **(Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar - parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste,** Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de Outubrode 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054026637

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659**, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021Email:** ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO
E CONTRATADA: Darlan Aparecido Penha, inscrito no CPF sob n.º ***.262.162-**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R$182,50** (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei n° 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.057394/2024-35

MARILDA GRÉGIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053853202

Portaria nº 11776 de 21 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o processo 0029.062764/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referente ao exercício de 2024, a **Gerusa Lázado da Silva**, matrícula ******744**, lotada na SEDUC-CPO/GEO, relativas ao período de 9/9/2024 a 28/9/2024, os quais foram interrompidos por meio da Portaria de férias n. 12841 de 5 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054002470

Portaria nº 11783 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GAB (0053931179), do processo 0029.060374/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 11183/SEDUC-GFE (0053463312), a qual remarcou as férias, referentes ao exercício 2024, para fruição no período de **18/10/2024 a 01/11/2024 e 15 dias para o período de 06 a 20/01/2025,** da servidora a **Liliane Sayonara de Melo Lima**, Professor Classe C, lotada na SEDUC-GAB, matrícula n. *****1098, que estavam marcadas para os períodos 08/01/2024 a 06/02/2024, conforme Portaria de férias n. 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0054019489

Portaria nº 11576 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora **JULIANA PAULA GONÇALVES,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERBURSRHSRH** - **E.E.E.F.M.** EEEFMMAB matrícula n. ******151, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em**29/10/2024 a 12/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053910923

Portaria nº 11593 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o processo 0029.061198/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **Rosely Maria Dias,** Federal à disposição do Estado - Assessor IV, matrícula n. ******020, lotada SEDUC-GPAD, originalmente programadas para os períodos 3/6/2024 a 12/6/2024 e de 7/10/2024 a 16/10/2024, por meio da Portaria de férias n. 9717 de 20 de novembro de 2023, para fruição nos períodos de **9/10/2024 a 18/10/2024 e de 16/12/2024 a 25/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053930448

Portaria nº 11753 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 71/2024/SEDUC/CRH-GF, contido no Processo n. 0029.009135/2024-06,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA, matrícula n. ******872, Gerente de Frequência SEDUC/CRH-GF, **para gozo no período de 21/10/2024 a 25/10/2024,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruir no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053955920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5572/2024 (ID 0053269914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053269915) e o Resultado da Análise (ID 0053269916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R$ 19.150,80
2	RODOLFO E MARQUES LTDA	Gêneros alimentícios	R$ 4.305,60
3	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne embalada a vácuo, caixa de peito de frango e frango inteiro	R$ 17.313,60
Valor Total			R$ 40.770,00

Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2024.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0054032722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063563/2024-76

Objeto: **Materiais para manutenção de bens móveis (bebedouros).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para manutenção de bens móveis (bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de bens móveis (bebedouros)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054029666.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2024.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054029669

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11663
CONTRATO Nº: 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Joelda Custódio Pacheco Fernandes
CPF DA CONTRATADA: ***792.922**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos do Transporte Escolar Rural - TER matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).
VALOR: R$= 1.065,85 (Hum mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Joelda Custódio Pacheco Fernandes

Protocolo 0054027111

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

Valor estimado: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39,** no valor estimado de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052443143, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de outubro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0054032517

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

Valor estimado: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39,** no valor estimado de 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052408813, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de outubro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0054031984

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053642075), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053991041) e o Resultado da Análise (ID 0053992215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA) 13KG	4.160,00
Valor Total			4.160,00

Ji-Paraná/RO,22 de outubro de 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053992355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053620524), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054030493) e o Resultado da Análise (ID 0054030756), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RUBENS GOMES DE ARAUJO	SERVIÇO DE PINTURA	R$12.936,00
TOTAL			R$ 12.936,00

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054031367

Portaria nº 11386 de 15 de outubro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.043727/2024-49,**

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 10323 (0052443762)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIZABETE PEREIRA NUNES , matricula n.******779,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA-EXTENSÃO EMEF JOÃO PAULO,** em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/05/2024.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIZABETE PEREIRA NUNES , matricula n.******779,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA-EXTENSÃO EMEF JOÃO PAULO,** em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0053803606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.
CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$**34,77 (trinta e quatro reais, e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira

Protocolo 0054035146

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061131/2024-21

Objeto: **33.90.39.17 (MANUT E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 23/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUT E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/02024 a 17/10/2024, pelo

endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUT E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 17/10/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 16 de outubro de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053585502

Portaria nº 11423 de 16 de outubro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.047110/2024-01,**

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 11293 (0053605567)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILMAR DE SOUZA ANDRADE**, mat. n. **0,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM JOJ MIT'O MIRIM,** no (a) Porto Velho , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/06/2024 .**

Leia-se: Art. 1º

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILMAR DE SOUZA ANDRADE**, mat. n. ******430,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM JOJ MIT'O MIRIM,** no (a) Porto Velho , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/06/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0053855399

Portaria nº 11434 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051136/2024-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Wanderlice Oliveira do Nascimento**, mat. n.******576,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F 05 de Julho,** no (a) Guajará-Mirim , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/05/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053865353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030922/2024-17

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Material de Copa e Cozinha para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 24/10/2024.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2024.
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054032113

Portaria nº 11444 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046402/2024-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUIZ CARLOS MOTA , matricula n ******858,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Escola Juracy Lima Tavares,** em **Porto Velho -Distrito de São Carlos** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053886161

Portaria nº 11435 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045970/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABIANA DA SILVA MEDEIROS , matricula nº ******177,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM José Rosales dos Santos,** em **Rolim de Moura/ Distrito de Nova Estrela** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053867392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 6131/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.060849/2024-08

Objeto: Aquisição de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 25/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fachada/pórtico de entrada em acm 3mm Azul Royal, com estrutura metálica galvanizada, letras em pvc expandido 20mm pintado.3,40 X 3,35 X 075. Conforme Projeto Básico.	METROS	01		R$	R$
02	Pintura da fachada externa de alvenaria- Cor: Bege, Azul Royal, Verde Bandeira.	METROS	125m²			
Valor Total						R$

Cacoal, 22 de outubro de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054032259

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito doPrograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As

especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 22/2024, ID (0052448408), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 3.861,48 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.010459/2024-89

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0053929838

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito doPrograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 024/2024, ID (0053930200), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ **25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos**).

PROCESSO: 0029.054032/2024-92

DATA DE ASSINATURA:21/10/2024.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0053930216

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: Maria Aparecida Costa dos Santos, CNPJ - 15.448.718/0001-12

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.

VALOR: R$ 3.167,50 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº 0029.037734/2024-10.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Maria Aparecida Costa dos Santos .

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Governador Jorge Teixeira, 21 de outubro de 2024

Protocolo 0054035843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: L. A. PMORAES CNPJ: 32.681.220/0001-14

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.

VALOR: R$ 2.611,71 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos).
PROCESSO Nº 0029.037734/2024-10.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Leonice AparecidaPereira Moraes.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2024

Protocolo 0054037444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0053904729/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 19.150,80 (Dezenove mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Regiane Viana de Araújo Soares - Representante Legal da empresa R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA.

Protocolo 0054031730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0053904778/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 17.313,60 (Dezessete mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Carolina da Rocha Sanches - Representante Legal da empresa Fênix Grill LTDA - ME.

Protocolo 0054031925

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2024 à 25/10/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2024 Á 25/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/10/2024 à 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054006234)
-

Vilhena, 22 de Outubro de 2024
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053768809

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 02/24-25
PROCESSO SEI Nº 0029.027893/2024-06

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PEALE - RO*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br,* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ***PEALE - RO,*** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ***Ouro Preto do Oeste***, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Outubro de 2024
Maria Jacinta Correia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0054033287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50., nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053406060), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053781176) e o Resultado da Análise (ID0053781229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 256,00
02	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 80,00
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 230,00
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 776,93
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 4.873,05
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 5.847,75
08	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 252,00
09	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 455,00
10	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 60,00
11	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 99,50
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 638,25
13	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 567,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 700,00
15	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.835,00
16	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 250,20
17	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 391,50
18	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 299,80
19	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas.	R$ 539,76
20	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 115,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

21	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.307,40
22	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 3.655,70
23	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 320,00
24	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 550,00
Valor Total			R$ 26.160,33

Porto Velho, 22 de Outbro de 2024.

Marcelo Lima de Araujo

Presidente do Conselho Escolar da Escola Barão do Solimões

Protocolo 0054002572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053413442), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053904796) e o Resultado da Análise (ID0053904855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 310,00

02	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 120,00
03	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 322,00
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99
05	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 900,00
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 8.221,71
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 5.587,85
08	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 366,00

09	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 682,50
10	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 60,00
11	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 159,20
12	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 888,00
13	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 500,00
14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 836,00
15	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.910,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

16	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 361,40
17	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 565,50
18	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 674,55
19	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R$ 1.124,50
20	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 165,00
21	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 4.914,00
22	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 3.933,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

23	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 426,00
24	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 1.237,50
Valor Total			R$ 35.326,00

Porto Velho,22 de Outubro de 2024.

Jucilene Graminholi Miotto
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0053904947

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 02/2024 (ID 0052795645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052795655) e o resultado da Análise (ID 0052795656), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel Sulfite A4 resma com 500fls	Resma	200	Report	29,50	5.900,00
Valor Total						**R$ 5.900,00**

Ji-Paraná/RO, 21 de Outubro de 2024.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 0052795658

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11664
CONTRATO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: ***116.332**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos do Transporte Escolar Rural - TER, matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).
VALOR: R$ 687,05 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0054027229

Portaria nº 11801 de 22 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2019, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.603.075/0001-37**, que tem por objeto reforma elétrica geral, a ser executada na **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **ADIL CARDOZO**, matrícula nº ******[6391], Fiscal de Contrato;

2 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES

Presidente do Conselho

Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0054032943

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977172/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Tomate, Tangerina/Poncã, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 15.816,32 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.011991/2024-13

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0054016438

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977177/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Peixe, Filé de Tambaqui ,Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.190,51 (cinco mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.011991/2024-13

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Nara Regina deSousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0054016520

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056803/2024-86

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, **recarga de cartuchos de tinta e toner remanufaturado para impressoras lazer jet Pro** para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira. Elemento de despesa 33.90.30.17.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, recarga de cartuchos de tinta e toner remanufaturado para impressoras lazer jet Pro, com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, sendo queo pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 de outubro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **recarga de cartuchos de tinta e toner remanufaturado para impressoras lazer jet Pro** (elemento de despesa 33.90.30.17), com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25 de outubro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extinores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052835927 (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053960317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 40.129,44**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **22/10/2024**

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS,** Contratada.

Protocolo 0054038424

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 - (ID0053822002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054033982 e o Resultado da Análise (ID0054033790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Infotech Distribuidora de Eletronicos LTDA	01	Serviço de formatação com backup de arquivos, manutenção fisíca, instalação do windows, microsoft office e programas básicos em computador de mesa.	560,00
	02	Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do flt cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L3250 tanque de tinta.	275,00
	03	Serviço de manutenção, lubrificação da pelicula unidade fusora, limpeza interna e externa, verificação do Scaner e de componentes com troca da pelicula dafusora em impressoraLaserjet monocromática Brother DCP L5652dn	485,00
	04	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, com troca de fusora, em impressora Laserjet monocromática HP P3015	820,00
	05	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, troca do rolette de entrtada e pelicula da fusora em impressora Laserjet monocromática Elgin Modelo M6550NW2	245,00
	06	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, torca do picuk roller e pelicula da fusora em impressora Laserjet monocromáticaM404dw	285,00
	07	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scaner, em impressora Laserjet monocromática HP M125	330,00
Valor Total			3.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0054043291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6124/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035033/2024-38

Objeto: *Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, concernentes ao repasse de recurso financeiro, por meio do* ***Adicional para alunos do Transporte Escolar Rural (TER) do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), bem como também à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação - SAE.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 25/10/2024

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 84 (oitenta e quatro) alunos do Transporte Escolar Rural - TER matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - **Descrição:** O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos do Transporte Escolar Rural - TER matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0054027582)
Guajará-Mirim/RO, 22 de outubro de 2024.
CRISTIANE DE BRITO MENACHO
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054027526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053412466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053902515) e o Resultado da Análise (ID0053902606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 124,00
02	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açafrão - de 1ª qualidade**, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 40,00
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 62,40
04	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 184,00
05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99

06	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 400,00
07	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 2.814,00
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 2.521,03
09	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 150,00
10	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 559,00
11	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum**, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 40,00
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Creme de leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 79,60
13	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 370,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 3.400,00
15	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 329,78
16	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 449,80
17	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo Espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 232,00
18	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 82,50
19	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 1.116,00
20	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 484,00
21	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado –** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 236,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

22	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.196,20
23	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Peito de Frango**– com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.156,50
24	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 96,00
25	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho**, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 27,00
26	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 440,00
Valor Total			R$ 18.650,10

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Duque de Caxias

Protocolo 0053902701

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79

Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 á 24/10/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 á 24/10/2024**, pelo

endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **22/10/2024 á 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID(0053872757)
São Francisco do Guaporé/ RO 22 de outubro de 2024
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0053872876

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **09/2024**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança**.
VALOR: R$ **980,00** (Novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **22/10/2024**
ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)
Mariza de Souza Oliveira (M S Distribuidora e Serviços LTDA)

Protocolo 0054044701

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030922/2024-17
Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 24/10/2024.
O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza e higienização , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2024.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054039412

Portaria nº 11825 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **GRACIELA FERNANDES,** matrícula nº ******612, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Cálculos no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **25.10.2024 a 25.01.2025.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054045022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**
CONTRATADA: M DE FREITAS
CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ 2.828,55 **(dois mil oitocentos vinte oito reais e cinquenta cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
MILTON DE FREITAS
Representante/Contratado

Protocolo 0053975750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Geralda Aparecida das Graças Silva** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Alface Hidropônica	KG	19	16,15	306,85
TOTAL GERAL					**R$ 306,85**

Corumbiara,22 deoutubrode 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.****286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.****152**
SecretáriaComissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. ****301
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054049648

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053324/2024-16

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em Central de ar com fornecimento de mão de obra e materiais.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 à 24/10/2024**
O Conselho Escolar da ***EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos***, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação sob demanda de empresa visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES,INSTALAÇÕES DE CENTRAIS NOVAS, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central de ar, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof Francisco Desmorest Passos ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 22 de outubro de 2024
Roberto Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação
Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0054049003

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: L. A . PMoraesCNPJ nº 32.681.220/0001-14
OBJETO: constitui objeto desse contrato a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.
VALOR: R$ 354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO Nº 0029.039655/2024-35.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Leonice Aparecida Pereira Moraes.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2024

Protocolo 0054049885

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: Luiz Carlos de Barros Alumínios -ME CNPJ: 02.032.534/0001-25
OBJETO: constitui objeto desse contrato a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.
VALOR: R$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais).
PROCESSO Nº 0029.039655/2024-35.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Luiz Carlos de Barros.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2024

Protocolo 0054049162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elias Manoel Santana**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Banana Maça	KG	50	6,00	300,00
02	Cebolinha	KG	2	10,05	20,10
03	Coentro	KG	2	10,05	20,10
04	Couve	KG	12	9,55	114,60
05	Laranja	KG	55	7,45	409,75
06	Limão Taiti	KG	5	5,60	28,00
07	Mamão Papaia	KG	17	6,15	104,55
TOTAL GERAL					**R$ 997,10**

Corumbiara, 22 deoutubro de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.****286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.****152**
SecretáriaComissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054049981

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0053885010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054006150) e o Resultado da Análise (ID 0054047953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IVAN DOS SANTOS FERRARES ***348. 102. -**	Serviço recolocação de 60 telhões de amianto em blocos da unidade escolar (refeitório, alvorada, guarita, bloco de robótica, bloco de salas de aula)	3.800,00
Valor Total			3.800,00

Pimenta Bueno/RO, 22 de outubro de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054051150

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 10/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA .
CNPJ DA CONTRATADA: 84.749.761/0001-30
OBJETO: É objeto desta Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de construção para Manutenção da Estrutura Predial.

VALOR: R$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Francisco das Chagas Alcântara(Contratada).

Protocolo 0053945264

EXTRATO

ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA
CNPJ N° 08.943.974/0001-10,

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo de Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 002/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57**,** homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.
VALOR: R$ 1.222,00 (Hum mil duzentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.
DATA: 22/10/2024
ASSINAM O CONTRATO: TEDY CASTRO MAGALHÃES (CONTRATADA)
JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA (CONTRATANTE)

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0054053085

Portaria nº 11174 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.056010/2024-67**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) Marineia Ferreira Novais, **matricula n°** ******781, a partir de 01/08/2024, de acordo com a Planilha 0052725712.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053451301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051828559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051828582) e o Resultado da Análise (ID 0051828762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kênia Papelaria Ltda-ME (CNPJ 84.571.975/0001-60)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 3', 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 61, 63, 64, 65	4.720,72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

2	E.Aparecida Lemos Oliveira Eireli (CNPJ 04.635.302/0001-97)	xxx	xxx
3	Risse e Trindade Ltda (CNPJ 08.267.557/0001-03)	xxx	xxx
Valor Total			4.720,72

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2024
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 0051828800

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 25/10/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054053107)
Porto Velho, Rondônia. 22 deoutubro de 2024
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054053584

Portaria nº 11590 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050842/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSEANE QUINTAO ROSA, matrícula n. ******993,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF JOÃO PAULO II MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053930045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0053959956
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.650.107/0001-49

OBJETO:*Serviço de Manutenção impressoras*
VALOR: R$5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA
Representante Contratada

Protocolo 0053960049

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: **J C RESPLANDE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.
VALOR: **R$ 3.459,50** (Três mil,quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
J C RESPLANDE LTDA
Contratada

Protocolo 0054056873

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FLORA CALHEIROS COTRIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025024/2024-39
Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**
O Conselho Escolar da EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, C.N.P.J nº 019429010001-56 localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação defornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof Flora Calheiros Cotrin ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiroscotrin@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024
WILLIE FRANCISCO MACIEL BERNARDO
Presidente da Comissão de Contratação
Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0054050400

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0054048501)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084

E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com

Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pintura de calçada (300 m²)	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: _____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054052804

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 25/10/2024,

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024,, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053857799)

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054046905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção de Impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 25/10/2024,

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024,, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053991266)

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054047414

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16
Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Recarga de Cartuchos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 25/10/2024,
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024,, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053991266)

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054048334

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 652/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 6.988,05 (Seis mil novecentos e e oitenta e oito reais e cinco centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do Pnae – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30*** *do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 6.988,05 (Seis mil novecentos e e oitenta e oito reais e cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae *12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º: 0029.016795/2024-35

ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Barbosa – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Rosa da Silva dos Santos** – Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda**.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Rosa da Silva dos Santos
R8 Comércio e Serviços Ltda

Protocolo 0054055313

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063416/2024-04

Objeto: Constitui o presente objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma temporária e onerosa da assinatura do software de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino (E.E.E.F.M. Manuel Bandeira). Sendo, Natureza de Despesas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.65 aquisição de softwares de aplicação - registra o valor de despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente ao programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de horário de aula de professores e turmas para esta instituição de ensino E.E.E.F.M. Manuel Bandeira visando a qualidade, eficácia de ensino e trabalho. Sendo queo pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29 de outubro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma temporária e onerosa da assinatura do software de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino (E.E.E.F.M. Manuel Bandeira), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O prestador de serviço não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O prestador de serviço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29 de outubro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extinores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054016280(ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054012242

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11660
CONTRATO Nº: 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros

CPF DA CONTRATADA: ***292.702**
OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos do Transporte Escolar Rural - TER matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).
VALOR: R$ 1.997,25 (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 0054026914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Ecola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053565099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053565105) e o Resultado da Análise (ID 0053565112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	AREIA MÉDIA	280,00
2	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	ARGAMASSA AC1 20KG	150,00
3	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	ANEL DE VEDAÇÃO	158,00
4	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	BRITA Nº 1	620,00
5	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CIMENTO 50KG	175,50
6	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CERÂMICA 43X43 PT5	355,35
7	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CAIXA DESCARGA BRANCA	550,00
8	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CADEADO 25MM	190,00
9	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CILINDRO FECHADURA	175,00
10	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	CORDA BRANCA 2.0MM VIRGEM	15,75
11	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	FECHADURA EXTERNA	390,00
12	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	MANGUEIRA VERDE 3/4	400,00
13	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	MECANISMO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	230,00
14	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	MASSA ACRILICA PVA	242,50
15	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	MECANISMO DE ENTRADA	152,00
16	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO	234,00
17	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	SIFÃO UNIVERSAL COMPLETO BRANCO	110,00
18	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	TIJOLO06 FUROS	400,00
19	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	TINTA ACRÌLICA 18 L	1.028,00
20	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	TORNEIRA LAVTÓRIO 1/4 VOLTA	510,00
21	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	1.092,00
22	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	TELHA 2,44X1,10MM	345,00
23	M. FARINHA LTDA - CNPJ 63.619.746/0001-06	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM ZINCADO	23,40
Valor Total			R$ 7.826,50

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053565118

Portaria nº 12453 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.098840/2022-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA, matrícula 300125072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 31/07/2013 a 30/07/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362652

Portaria nº 2436 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.071254/2022-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA PATRICIA GOMES SANTANA, matrícula 300125097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***05/08/2013 a 05/08/2018***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871292

Portaria nº 2502 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.533990/2021-82.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DELVANIA MARTA FERREIRA SANTOS, matrícula 300125166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 09/08/2013 a 09/08/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871360

Portaria nº 2294 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.096897/2022-64.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CAMILA MORAES RODRIGUES , matrícula 300125188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/07/2013 *a* 17/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829782

Portaria nº 2322 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.090439/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EVERTON VITOLA CAPELETI, matrícula 300125202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18/07/2013 a 18/08/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829810

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 110 de 22 de outubro de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 75, da Lei Complementar nº 1.180 de 14 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id0044940684);

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2024 (id0045007343), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO:

I - Alisson Cortez Oliveira, matrícula nº xxxxxx847;

II - Camila Cavalcante de Souza, matrícula nº xxxxxx289;

III - Clarice Benvinda Lopez Pereira, matrícula nº xxxxxx653.

IV - Rogério Metran Dias dos Santos, matrícula nº xxxxxx845.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso IV do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0054051941

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer 408 (0053362415) e Parecer 7 do conselho fiscal (0048451817), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0048.001066/2023-75e Prestação de Contas nº 0048.000080/2024-32, APROVA E HOMOLOGA, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, no valor de R$ 56.833,86 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, Município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	APACENTEC/CI	Processo
01	**PIMENTA BUENO**	**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**	**18.009.457/0001-22**	**2023**	**R$ 56.833,86**	Parecer 408 (0053362415) Parecer 7 do conselho fiscal (0048451817)	0048.001066/2023-75 0048.000080/2024-32

Porto Velho, 07 de Setembro de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional/ IDEP-RO

Protocolo 0053540698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001370/2024-01

Objeto: **Contratação da empresa Jurídica para a coleta das fossas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 21/10/2024 a 30/10/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Jurídica para a prestação de serviço de limpeza das Fossas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 30/10/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza de Fossa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 21/10/2024 a 30/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

6.6 - Este contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 2021.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054008008

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.000317/2024-85, que tem como objeto a Contratação de Empresa Contagov que ministrar o curso Masterclass de Patrimônio Público – Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas, atender as atividades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme proposta (0052364378) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), em favor da empresa Empresa Contagov**,** sob o **CNPJ: 52.281.385/0001-06**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO
01	Contagov que ministrar o curso Masterclass de Patrimônio Público – Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas, que será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2024.	SERVIÇO	R$ 9.500,00

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052350767

Portaria nº 233 de 21 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000870/2024-18.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Flávio Antônio Rodrigues Abraão**, Professor Classe C, Matrícula n° ******700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **5º quinquênio, compreendido entre 02/02/2018 a 08/09/2024.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054020853

Portaria nº 234 de 21 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001073/2024-58.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Eliciene Xavier Pereira Carneiro**, Professor Classe C, Matrícula n° ******071**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **3º quinquênio, compreendido entre 08/02/2012 a 07/02/2017.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054021135

Portaria nº 235 de 21 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001052/2024-32.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Luiz Mendes de Almeida**, Professor Classe C, Matrícula n° ******872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno/RO, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **5º quinquênio, compreendido entre 10/04/2017 a 15/11/2023.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054021392

Portaria nº 236 de 21 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001070/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Uiles Jesus Oliveira**, Professor Classe C, Matrícula n° ******406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno/RO, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao **1º quinquênio, compreendido entre 06/04/2017 a 11/11/2023.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054021589

Portaria de férias nº 13382 de 22 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 14/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Jornalista**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de

servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 14/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32144

Portaria de férias nº 13383 de 22 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELA DA SILVA PEREIRA**, **Assistente Administrativo**, matrícula ******520, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32145

Portaria de férias nº 13384 de 22 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 28/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIELE GUIMARÃES RODRIGUES**, **ASSESSOR II** , matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 28/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo DOC32146

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes n° 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse na Aquisição de Materiais de consumo para tender o curso Pronatec, programa mulhres mil, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto. Em forma de dispensa de licitação por menor valor. conforme Art. 75. da lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE
1	Tábua de Eucatex medindo 75cm X 25cm com 2,5 mm de Espessura.	60
2	Pincel filete nº 1 para pintura em tecido, com cerdas natural, material de punho em madeira.	50
3	Pincel chato nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
4	Pincel chato nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
5	Pincel chato nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
6	Pincel redondo nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
7	Pincel redondo nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
8	Pincel redondo nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
9	Pincel chanfrado nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
10	Pincel chanfrado nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
11	Pincel chanfrado nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
12	Pincel língua de gato nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
13	Pincel língua de gato nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
14	Pincel língua de gato nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
15	Pincel leque nº 4 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
16	Pincel leque nº 6 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira	50
17	Pincel leque nº 8 para pintura em tecido, com cerdas curtas e natural, material de punho em madeira.	50
18	Pincel Chato N°16 Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	50
19	Tecido algodão cru, gramatura 160, 1,60 de largura (Peça com 3 metros).	40
20	Tecido Tricoline Lisa 100% Algodão 1,50m largura - Branco. Gramatura: 120 G/M².	20
21	Bandeja para Limpeza de Pincéis 16,5x16,5x9cm.	30
22	Bandeja Godê, em formato de flor, em material plástico firme, na cor branca, com no mínimo 8 espaços para tintas e 1 para misturar as tintas.	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

23	Tintas para tecido Fosca, na cor preta, frasco com 37ml (Caixa com 12 Unidades).	10
24	Tintas para tecido Fosca, na cor branca, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
25	Tintas para tecido Fosca, na cor marfim, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
26	Tintas para tecido Fosca, na cor laranja, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
27	Tintas para tecido Fosca, na cor vermelha, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
28	Tintas para tecido Fosca, na cor arroxeada, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
29	Tintas para tecido Fosca, na cor rosa pink, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
30	Tintas para tecido Fosca, na cor verde escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
31	Tintas para tecido Fosca, na cor azul escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
32	Tintas para tecido Fosca, na cor amarelo ouro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
33	Tintas para tecido Fosca, na cor amarelo ocre, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
34	Tintas para tecido Fosca, na cor marrom escuro, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
35	Tintas para tecido Metálica, na cor dourado, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	10
36	Tintas para tecido Metálica, na cor prata, frasco com 37ml (Caixa com 12 unidades).	8
37	Diluente de tinta para tecido, frasco com 60ml.	20
38	Pincéis chatos para Artesanato, com cerdas naturais, nº 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (Kit com 13 pincéis).	16
39	Kit De Pincéis Para Decorar Unhas. O Kit contém 15 Pincéis no Tamanho: De 13 cm a 19 cm.	22
40	Isqueiro com chama pré-ajustada Cartela com 12 unidades.	8
41	Cera Quente Depilatória Em Barra Natural 1kg,	40
42	Cera Fria Depilatória Mel Hidrossolúvel 320g.	40

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail gaac.idep2016@gmail.com.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053351078

Portaria nº 232 de 21 de outubro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64,Art. 106, § lll;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Bairro Industrial - CEP. 76.821-001 - Porto Velho - RO para atender as demandas da unidade executora;

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque, analítico são realizados pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que vim a substituir o controle de estoque deste IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 200 de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 180 em 24 de setembro de 2024 e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo,** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, Exercício de 2024 no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **JULCIANO MARTINS ALVES, Matrícula nº 30XXXX331** e os demais servidores como membros:

Servidores	Localização	Matrícula	Função
Julciano Martins Alves	Sede Administrativa (Porto Velho)	XXXXXX331	**Presidente**
Paulo Henrique Ferreira de Lima	Sede Administrativa (Porto Velho)	XXXXXX709	**Membro**
Julio Cesar de Almeida Malta	Sede Administrativa (Porto Velho)	XXXXXX929	**Membro**

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 4º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - **realizar até 31 de outubro de 2024** a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de novembro de 2024**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001179/2024-51** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho,21 de outubro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054017941

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 270 de 18 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2025, de **09/01/2025 e 10/01/2025, 13/01/2025 a 17/01/2025 e 20/01/2025 a 24/01/2025** referente ao servidor **CICERO MARQUES DE FRANÇA,** sob matricula ******634,** conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 6ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0049469780), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 14 (quatorze) dias de direito, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 7 (sete) dias no ano de 2022, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053962714

Portaria nº 274 de 21 de outubro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC -** EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **convocação de novos curadores/pareceristas** para o **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC - EDITAL LPG – FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE,** referente aos proponentes que optaram, no ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - Item 13, pelas opções **"Cultura Popular, Teatro, Dança, Cultura Indígena e Música"**. Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**, seguem os convocados:

Candidatos **PESSOA JURÍDICA :**

NOME	SEGUIMENTOS 1	CNPJ
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	Cultura Popular	17.***.***/0001-47
SUELLEN DE SOUZA LEAL	Teatro	22.***.***/0001-95
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	Música	35.***.***/0001-98
RENATE STEPHANES SOBOLL	Música	32.***.***/0001-88
ELOA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Musica	15.***.***/0001-17
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME	Musica	24.***.***/0001-23
JONARA SALETE FABIANE	Música	22.***.***/0001-46
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	Teatro	39.***.***/0001-93
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	Dança	36.***.***/0001-66
INDIARA BELO CASTANHEIRA	Música	20.***.***/0001-48

Candidatos **PESSOA FÍSICA:**

NOME	SEGUIMENTOS 1	CPF
ALINE GALANTINNI SILVA	Cultura Indígena	089.***.***-61
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	Música	341.***.***-91

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 17 de outubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054023458

Portaria nº 239 de 24 de setembro de 2024

Cria a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização dos Patrimônios Históricos e Culturais do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação, a conservação e a valorização dos patrimônios históricos e culturais do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura formal para acompanhamento e fiscalização das atividades relacionadas aos referidos patrimônios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização dos Patrimônios Históricos e Culturais do Estado de Rondônia, doravante denominada Comissão, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar as atividades relacionadas aos patrimônios históricos e culturais estaduais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Função
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	Presidente
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	Vice - Presidente
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	******740	Membro
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	Membro
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	Membro
GREGORI RODRIGUES RÊGO	******658	Membro
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	Membro
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	Membro
CARLOS RODRIGUES	******416	Membro
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	******070	Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Elaborar e revisar o Plano Estadual de Preservação e Valorização dos Patrimônios Históricos e Culturais.

II. Realizar o monitoramento das ações de preservação e conservação dos patrimônios históricos e culturais.

III. Fiscalizar a execução dos projetos e programas relacionados aos patrimônios históricos e culturais.

IV. Promover a articulação entre órgãos públicos e privados, e a sociedade civil para a preservação dos patrimônios.

V. Propor medidas corretivas e aprimorativas para a proteção dos patrimônios históricos e culturais.

VI. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado de preservação dos patrimônios e encaminhá-los ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia.

Art. 4º A Comissão se reunirá mensalmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, para deliberar sobre as questões pertinentes à sua atuação.

Art. 5º A Comissão poderá criar subcomissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, com a aprovação de seu Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053168437

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1684 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 614/2024/SEAS-GISP, de 16 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053568103). A concessão de diárias no dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado

Joyce Anne Góis Lourenço da Silva	******416	Porto Velho
Marcos Genilre Mendes Braga	******998	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053951178

Portaria de férias nº 13023 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETTICIA KAROLINA GARCIA ALVES**, **SEAS - Assessor V -CDS-05 ***, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32117

Portaria de férias nº 13312 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** SEAS - Diretor - CDS-15 *, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32118

Portaria nº 1689 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 579/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053187669). A concessão de diárias no período dia 25 e 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Kellen Gunther Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053956535

Portaria nº 1692 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 573/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053196627). A concessão de diárias no período dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Larissa de Souza Martins	*****393	Porto Velho
Mário Jorge Ribeiro Amaral	******753	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053962413

Portaria nº 1682 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 581/2024/SEAS-GISP, de 16 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053187669). A concessão de diárias no período dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Oreste Inácio Miranda	******579	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053948817

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Data: 05/09/2024

Hora de início: 09h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Duração da Reunião: 25:08

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo de Oliveira Seti

Conselheiros Presentes (11)

Conselheiros Governamentais (5): Fabricio Brito dos Santos (Suplente SEAS**)**; Valéria Moreno Mourão (Titular SEPOG**)**; Ludney de Queiroz Alvarez Mendes (Suplente SEDAM); Eduardo de Oliveira Seti (Titular SEAGRI), Pâmela da Silva Titon (Titular SEFIN).

Conselheiros da Sociedade Civil (6): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Jair Melchior Bruxel (Titular CÁRITAS); Lucilene Antônia Pereira (Suplente ODS), Paulo Ricardo de Lima Moraes (Suplente ASDEVRON); Sandro Souza da Silva (Titular UNICAFES); Luzanira Morais de Souza (Suplente CUT);

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes;

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida

Ofício de Convocação: Ofício nº 5562/2024/SEAS-CONSEA (0052518494)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (9): SEDUC, SESAU, IDARON, DPE, SEDEC, FEDER, SESC, FECAUBER, FETAGRO.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/KyN4cYAAMZaXRA4

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ações de incentivo à segurança alimentar e produção sustentável em aldeias indígenas.	00:00:06
2	Informes e atualizações	00:20:18

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 05 de setembro de 2024, às 09h, teve início a 8ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RO, realizada de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e via videoconferência pela plataforma Zoom. O Vice-presidente, Eduardo, verificou o quórum e deu início à reunião. **Sobre o item um da pauta**, Eduardo explicou que o objetivo da reunião era discutir ações para promovera segurança alimentar e incentivar a produção sustentável em aldeias indígenas e comunidades quilombolas. Foi mencionado que a Secretaria de Estado da Agricultura, por meio da Coordenação da Agricultura Familiar, havia iniciado um projeto piloto, cuja etapa principal é o Programa de Aquisição de Alimentos Indígenas, que já recebeu parecer favorável do Ministério do Desenvolvimento Social, apesar de ainda não haver data para o crédito dos recursos. Além disso, destacaram-se as ações de incentivo à produção sustentável, como a construção de hortas comunitárias em aldeias indígenas, com a previsão de implantação de duas novas hortas na região central, especificamente nas aldeias Arara e Gavião, em Ji-Paraná. Também foi mencionada a parceria com o instituto J-PAL, que irá auxiliar na avaliação e monitoramento do projeto. Esse projeto está alinhado com programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), reforçando sua importância para o estado de Rondônia. (ver na gravação 00:00:06 até 00:05:47). Em seguida Eduardo abriu a palavra para manifestações. O conselheiro Fabricio questionou os critérios para o recebimento dos recursos deste programa. Eduardo explicou que, para a população indígena, os critérios são menos rigorosos em comparação com os exigidos para os agricultores familiares tradicionais, sendo a documentação mais flexível. Ele também detalhou os critérios de participação dos produtores indígenas e o edital de avaliação de políticas públicas. (ver na gravação 00:07:05 até 00:10:30). O conselheiro Jair levantou uma questão sobre o escoamento dos produtos na região de união bandeirantes. Eduardo informou que existe a necessidade de técnicos em todas as aldeias para o recebimento e destinação dos alimentos, ressaltando a importância de mais parcerias. Mencionou ainda que uma parceria está sendo firmada com a Superintendência Indígena Estadual. (ver na gravação 00:10:37 até 00:12:56). O conselheiro Sandro mencionou a parceria com o ministério Público Federal (MPF) por meio da Catrapovos, que promove o incentivo à produção e consumo de alimentos provenientes de comunidades e povos tradicionais. Ele sugeriu que o conselho convidasse essa organização para compartilhar as atividades desenvolvidas. (ver na gravação 00:13:03 até 00:15:57). A conselheira

Valéria informou que a SEPOG possui a coordenação da rede de parcerias e se colocou à disposição para auxiliar no uso do sistema Transferegov. Eduardo registrou que a equipe da SEPOG está apoiando o cadastramento do edital internacional do Instituto J-PAL. **Nos informes e atualizações,** o conselheiro Jair questionou sobre as ações do governo direcionada aos ribeirinhos, perguntando se havia alguma parceria com a prefeitura. Eduardo respondeu que existe uma possível tratativa com a prefeitura municipal para o transporte e escoamento da produção ribeirinha, mas que ainda não havia uma ação específica relacionada à estiagem. Jair sugeriu que, para o próximo ano, o conselho possa ser proativo no enfrentamento da seca, destacando a importância desse tema dentro do contexto da segurança alimentar. (ver na gravação 00:20:25 até 00:24:17). Não havendo nada mais assuntos a serem discutidos, o Vice-presidente Eduardo agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, os quais consentem com a divulgação de suas imagens registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1		

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 03/10/2024
Horário: 09h:00

Eduardo de Oliveira Seti
Vice-Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0052533788

Portaria nº 1719 de 22 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº630/2024/SEAS-GISP, 15 de outubro 2024.

Resolve:

Art. 1°- Conceder ao **ALANY GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Social, matrícula nº ***.***.893, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho n° 2024NE000986 (0053987631),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.244.2162	4066	3390-30	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054031797

Portaria nº 1671 de 17 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 291/2024/SEAS-GHAB, 03 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para demanda do processo de atualização cadastral aos candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 27/10 a 09/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	******861	Porto Velho
Sueli Almeida da Costa e Silva	******590	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Francisco Enzo Rodrigues de Souza como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053896713

Portaria nº 1712 de 21 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 599/2024/SEAS-GISP, de 16 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucilene Caldeira de Oliveira	******535	Porto Velho
Djanira Maria da Silva	******580	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	******562	Porto Velho
Patrícia Rodrigues da Silva Cimarelli	******114	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Alex Sandro Santos Almeida	******379	Porto Velho
Cleusa Firmino Medeiros	******999	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	******936	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054007013

Portaria nº 1670 de 17 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 590/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053187669). A concessão de diárias no período dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Mendes Morais	******082	Porto Velho
Marcus Roberto R. Oliveira	******663	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053896665

Portaria nº 1679 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 583/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-

340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053187669). A concessão de diárias no dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafaela Barbosa Vieira	******078	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053943973

Portaria nº 1680 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 577/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0053187669). A concessão de diárias no período dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario B. de Carvalho	******805	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053946849

Portaria nº 1714 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender o evento que será realizado no dia 31 de outubro de 2024:

1. THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula nº ******255;

2. MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº ******929;

3. WESLEY SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº ******370.

Art. 2º – Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES**, Matrícula nº ******922.

Art. 3º – Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula Nº ******291, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0054019005

Portaria nº 1713 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º.**DESIGNAR** como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Mat. nº ******348, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Mat. nº ******989, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 295 (0053964650), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de Caneta Plástica Touch com Suporte, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023/SUPEL_RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 191/2023(0053950652) decorrente do Processo Administrativo nº 0026.006480/2024-18.

Art. 2º. DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, MT ******892 ; e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, MT ******648, como substituto, relativo ao item 29 da Ata de registro de preços nº 300/2023/SUPEL_RO referente a Nota de empenho- 2024NE000475, no quantitativo de 668 unidades solicitadas pela Coordenadoria de Assistência Social-CAS.

Art. 3º. **DESIGNAR** como fiscal do contrato a servidora MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO, assessora, matrícula nº ******676 como fiscal e, ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA, agente em atividades administrativas , matrícula nº ******178 como suplente, relativo ao item 29 da Ata de registro de preços nº 300/2023/SUPEL_RO referente a Nota de empenho- 2024NE000961, no quantitativo de 269 unidades solicitadas pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CODS.

Art. 4º. Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054018959

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo N° 0026.004581/2024-46.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1461/2024/SEAS-CI** (0053437468) e **Certificado SEAS-GDS** (0053878297), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Valdinei Souza Oliveira e Fagner Soares Saraiva, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053878530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005327/2024-65

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1507/2024/SEAS-CI** (0053763112) e **Certificado SEAS-GDS** (0053922234), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Odalice da Silva Xavier, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053937466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004583/2024-35.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1511/2024/SEAS-CI** (0053815932) e **Certificado SEAS-GDS** (0053917494), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Adriano Siqueira de França, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053919242

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004797/2024-10.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1493/2024/SEAS-CI** (0053696719) e **Certificado SEAS-GDS** (0053920929), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cristiano Carvalho de Oliveira, Leandro dos Santos Ferreira, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Alcione Ferreira de Carvalho, Marcos Genilre Mendes Braga, Audinei Rozendo Ribeiro e Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo, no valor total de **R$ 20.826,00 (Vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053921235

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares de Rondônia, com o objetivo de participarem do 2º Fórum do Leite de Rondônia, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id.0053472686) e Sam´s (id.0053472714), oriundos do processo administrativo nº 0025.003403/2024-16, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado na SAMS.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053472753

AVISO
JUSTIFICATIVA da quebra da ordem cronológica

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 14.133/21, n° 8.666/93 e n° 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está

disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos processos de despesa contínua inscritos abaixo relacionados, demonstro os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos objetos contratados serem de fornecedores que atendem o Estado de Rondônia e especialmente o órgão, conforme o compromisso celebrado através dos Contratos, Notas de Empenhos com as devidas entregas dos produtos/materiais/serviços junto a emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

Processo SEI nº	Objeto contratado	Fornecedor	Nota de Empenho	Valor R$
0025.000177/2024-11	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA.	CONTRATO 191/PGE/201912 º TERMO ADITIVO	R$ 133.368,60
0025.000179/2024-01	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONTRATO N° 581/PGE-2020 12º TERMO ADITIVO	R$ 126.780,50
0025.000282/2024-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, NA REGIONAL DE JI-PARANÁ	UNI TELECOM LTDA	2024NE000139	R$ 309,00
0025.000181/2024-71	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	CONTRATO Nº 9912604425 1º TERMO ADITIVO	R$ 39.562,94
0025.000446/2024-31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	CONTRATO Nº 197/2024/PGE-SEAGRI	R$ 350.000,00
0025.000183/2024-61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CLARO S/A	CLARO S/A	CONTRATO 622/PGE/2018 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 622/PGE-2018	R$ 911,84
0025.000277/2024-30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/ NOTURNA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CONTRATO Nº 0268/SEAGRI/PGE/2023 1º TERMO ADITIVO	R$ 431.895,58
0025.000313/2024-65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/ NOTURNA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.	PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	CONTRATO Nº 0570/SEAGRI/PGE/2023	R$ 1.164.066,24
0025.000234/2024-54	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.	BANCO DO BRASIL S.A	CONTRATO Nº o nº 778/2024/PGE-PA	R$ 780,96

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento da despesa de manutenção contínua do órgão, sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, e os que apresentarem erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regularcumprimento das finalidades doórgão executor;

Justifico que o objeto vinculado das Notas Fiscais dos processos de despesa com a manutenção contínua do órgão acima relacionados referem-se a necessidade de manter as estruturas, instalações, equipamentos, ferramentas e atividades da unidade em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação e manutenção do bem público, garantindo sua utilização plena, contínua e segura, é essencial assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente. Isso é necessário para manter o funcionamento das atividades relacionadas, com as devidas ações programadas em execução por esta Secretaria;

Logo, considerando a essencialidade do funcionamento da Administração Pública, que está diretamente relacionada à necessidade de manutenção contínua dos contratos, é importante ressaltar que a eventual paralisação das atividades contratadas poderá acarretar prejuízos significativos ao exercício das funções da Administração contratante, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir o ato contínuo do funcionamento do órgão, podendo resultar em prejuízos para regular execução das atividades finalísticas da secretaria;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos da despesa com a manutenção contínua do órgão mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade da contratação, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento dos processos aptos de despesa com a manutenção contínua do órgão e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0053987341

AVISO

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 14.133/21, n° 8.666/93 e n° 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do

cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos produtores rurais que fazem parte do Programa de Aquisição de Alimentos PAA/Rondônia, amparado pela Lei n° 3.993/2017 inscritos nos processos abaixo relacionados, demonstramos os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos produtores rurais serem fornecedores de produtos da agricultura familiar que atendem todo o Estado de Rondônia, conforme o compromisso e Notas de Empenhos com a devida entrega dos produtos e emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

PROCESSO SEI Nº	PRODUTOR RURAL	NOTA DE EMPENHO	VALOR R$
0025.001133/2024-09	Adriana dos Santos	2024NE000366	R$ 3.189,50
0025.001584/2024-38	Delma Freitas de Arruda Santos	2024NE000384	R$ 3.099,80
0025.001588/2024-16	Marineide Marcia Cardozo Jacobsen	2024NE000363	R$ 3.173,30
0025.001589/2024-61	Profetiza Gomes dos Santos	2024NE000362	R$ 3.022,11
0025.001591/2024-30	João Alves de Freitas	2024NE000357	R$ 3.211,38
0025.001592/2024-84	Ademir da Silva	2024NE000358	R$ 3.138,45
0025.001594/2024-73	Paulo Sergio Miranda de Freitas	2024NE000308	R$ 3.145,87
0025.001596/2024-62	Angelina Torres Rodrigues	2024NE000356	R$ 3.061,80
0025.001597/2024-15	Cleusa Fatima Mazorane de Campos	2024NE000355	R$ 3.070,50
0025.001599/2024-04	Divanete Santana Novais Oliveira	2024NE000365	R$ 3.063,50
0025.001600/2024-92	Laudineia Batista de Souza	2024NE000352	R$ 3.303,00
0025.001601/2024-37	Silvia Teixeira Fritz Soares	2024NE000386	R$ 5.508,42
0025.001603/2024-26	Rute Leia da Silva Ramos	2024NE000351	R$ 1.426,00
0025.001605/2024-15	Késia Naiara dos Santos Bernardin	2024NE000352	R$ 1.535,60
0025.001606/2024-60	Jania Ribeiro Blau	2024NE000385	R$ 1.832,50
0025.001607/2024-12	Hellen Adriana Matiase	2024NE000361	R$ 4.091,90
0025.001608/2024-59	Geni Alves Cardoso Batista	2024NE000382	R$ 1.648,60
0025.001609/2024-01	Eva dos Reis Silva	2024NE000370	R$ 1.512,70
0025.001610/2024-28	Elisdiane Guedes Soares Silva	2024NE000311	R$ 3.453,00
0025.001611/2024-72	Deneide Aparecida de Oliveira Lourenzoni	2024NE000319	R$ 5.195,20
0025.001612/2024-17	Simone Fernandes de Lima	2024NE000372	R$ 4.773,00
0025.001613/2024-61	Gilberto Aparecido Lorenzoni	2024NE000312	R$ 3.460,92
0025.001666/2024-82	Alessandra Gonçalves Guimarães	2024NE000304	R$ 3.576,00
0025.001669/2024-16	Leni Gonçalves da Silva Lima	2024NE000305	R$ 4.501,00
0025.001670/2024-41	Roseli da Silva Alves	2024NE000376	R$ 4.353,50
0025.001671/2024-95	Anilton dos Santos Reis	2024NE000306	R$ 4.218,50
0025.001672/2024-30	Marçal Lino de Barros	2024NE000375	R$ 4.141,60
0025.001673/2024-84	Claudete Suriana Alves Leite	2024NE000373	R$ 4.538,37
0025.001674/2024-29	Elaine Henrique Vieira	2024NE000374	R$ 4.673,00
0025.001676/2024-18	Mesac Francisco Nunes	2024NE000307	R$ 4.395,00
0025.001677/2024-62	Cristina Linhares da Silva	2024NE000377	R$ 5.874,00
0025.001678/2024-15	Dulcinéia Maria Effgen dos Santos	2024NE000406	R$ 5.541,86
0025.001679/2024-51	Adriano Maria da Rosa	2024NE000378	R$ 5.953,20
0025.001680/2024-86	Joaquim do Amaral Teixeira	2024NE000418	R$ 4.985,44
0025.001681/2024-21	André Vargas	2024NE000419	R$ 6.468,00
0025.001682/2024-75	Adriano Cezar Vargas	2024NE000379	R$ 5.657,50
0025.001689/2024-97	Susana Blodoff	2024NE000388	R$ 4.483,18
0025.001690/2024-11	Luiz Yablega Suruí	2024NE000389	R$ 4.489,79
0025.001691/2024-66	Naraicó Suruí	2024NE000391	R$ 3.999,24
0025.001692/2024-19	Ualatas Plaster Suruí	2024NE000408	R$ 3.995,65
0025.001693/2024-55	Ana Paula Gomes Viana	2024NE000417	R$ 4.999,00
0025.001695/2024-44	Marlene da Silva Prado Bressan	2024NE000397	R$ 3.998,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.001697/2024-33	Poliana Littig Barcelo	2024NE000398	R$ 3.997,81
0025.001698/2024-88	Solange Neris dos Santos Gois	2024NE000339	R$ 4.496,97
0025.001701/2024-63	Taís Fabíula Francolino	2024NE000413	R$ 6.495,40
0025.001702/2024-16	Adenildo Gonzaga de Souza	2024NE000394	R$ 6.496,27
0025.001703/2024-52	João Maria Batista dos Santos	2024NE000340	R$ 6.497,09
0025.001704/2024-05	Marli Laurentino Pessoa Lopes	2024NE000399	R$ 6.499,57
0025.001705/2024-41	Rosimara Santa Fé Borges	2024NE000409	R$ 6.476,40
0025.001726/2024-67	Juliana Dias Belmonde Maximiano	2024NE000422	R$ 4.043,40
0025.001728/2024-56	Maria da Penha de Paula Milka	2024NE000420	R$ 3.400,00
0025.001729/2024-09	Naiara Karolaine de Paula Souza	2024NE000401	R$ 3.400,00
0025.001730/2024-25	Dhyeiniffer Pavani	2024NE000331	R$ 3.400,00
0025.001731/2024-70	Cássio Leonardo Kaiser	2024NE001177	R$ 3.400,00
0025.001734/2024-11	Delzi Lima Inácio Souza	2024NE001175	R$ 3.400,24
0025.001735/2024-58	Elizângela Maria da Conceição Kaiser	2024NE000400	R$ 3.400,00
0025.001736/2024-01	Marlete de Jesus	2024NE000412	R$ 6.494,50
0025.001737/2024-47	Tatiana Machado Oliva	2024NE000396	R$ 3.400,00
0025.001739/2024-36	Alizangela Mariano Pereira	2024NE000333	R$ 3.306,00
0025.001741/2024-13	Imaculada Conceição de Oliveira	2024NE000347	R$ 6.488,19
0025.001742/2024-50	Rosinei de Fatima Machado Santos	2024NE000336	R$ 3.755,00
0025.001744/2024-49	Veranice Santos da Costa Trindade	2024NE000335	R$ 2.962,70
0025.001747/2024-82	Rogério Miguel Barcelos da Silva	2024NE000334	R$ 6.492,08
0025.001749/2024-71	Maria Aparecida Barbosa da Silva	2024NE000345	R$ 5.339,02
0025.001751/2024-41	Pedro de Souza Martins Franco	2024NE000332	R$ 6.456,90
0025.001756/2024-73	Rozani de Fatima Rech	2024NE000328	R$ 4.295,20
0025.001757/2024-18	Elenice Maria de Mello	2024NE000403	R$ 4.892,62
0025.001758/2024-62	Ivonete Martins	2024NE000330	R$ 4.922,63
0025.001759/2024-15	Helenir Aparecida Bastos de Deus	2024NE000329	R$ 4.899,06
0025.001760/2024-31	Edivaldo José dos Santos	2024NE000402	R$ 4.925,00
0025.001762/2024-21	Ari Martins	2024NE000342	R$ 4.921,10
0025.001763/2024-75	Ieric Martins	2024NE000327	R$ 4.923,36
0025.001775/2024-08	Vilma Ferreira da Silva	2024NE000431	R$ 4.309,50
0025.001778/2024-33	Renire Ramos Neto	2024NE000432	R$ 4.219,44
0025.001779/2024-88	Jéssica Cristina dos Santos	2024NE000433	R$ 4.306,70
0025.001780/2024-11	Maria José dos Santos	2024NE000428	R$ 4.301,85
0025.001782/2024-00	Israel Caetano	2024NE000430	R$ 3.830,03
0025.001783/2024-46	Eriton Gerson Francioli	2024NE000426	R$ 4.310,00
0025.001784/2024-91	Francisco Araújo Andrade	2024NE000390	R$ 4.310,00
0025.001785/2024-35	Edmilson Souza Motta	2024NE000395	R$ 4.310,00
0025.001787/2024-24	Angela Maria Carvalho de Alcantara	2024NE000424	R$ 2.996,84
0025.001788/2024-79	Patrícia Aparecida dos Santos	2024NE000562	R$ 2.995,18
0025.001790/2024-48	Odorico Nunes Dias	2024NE000423	R$ 2.994,89
0025.001793/2024-81	Renacir Atanazio	2024NE000421	R$ 2.977,57
0025.001794/2024-26	Genir Vieira da Silva	2024NE000393	R$ 2.796,80
0025.001795/2024-71	Luzia Dias dos Santos Rafael	2024NE000392	R$ 2.799,55
0025.001796/2024-15	Maria Aparecida de Carvalho	2024NE000427	R$ 2.996,84
0025.001797/2024-60	José Siminhuk	2024NE000371	R$ 6.484,86
0025.002127/2024-61	Sirlei Souza Silva Alers	2024NE000589	R$ 2.698,01
0025.002180/2024-61	Marinalva Pereira de Oliveira	2024NE000590	R$ 2.707,12
0025.001840/2024-97	Edimar Aparecida da Silva Brazil	2024NE000440	R$ 1.986,84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.001844/2024-75	Franciele Marques Tertuliano	2024NE000487	R$ 1.996,12
0025.001845/2024-10	Rosangela Alves de Oliveira	2024NE000489	R$ 2.195,68
0025.001846/2024-64	Rosângela Aparecida da Silva Brito	2024NE000508	R$ 2.131,85
0025.001849/2024-06	Amantino Espanhol	2024NE000466	R$ 1.998,50
0025.001854/2024-19	Boaventura Calda Filho	2024NE000463	R$ 2.994,22
0025.001859/2024-33	Claudiomar Maneguetti Lopes	2024NE000445	R$ 1.996,76
0025.001860/2024-68	Geraldino da Silva Xavier	2024NE000443	R$ 2.033,00
0025.001863/2024-00	Manoel Messias Luz Pereira	2024NE000441	R$ 2.998,35
0025.001864/2024-46	Paulo Sergio Rodrigues Tertuliano	2024NE000442	R$ 2.098,56
0025.002181/2024-14	Lucemar da Silva	2024NE000593	R$ 2.988,00
0025.002182/2024-51	Gilberto Ricardino Correia	2024NE000598	R$ 1.998,90
0025.002183/2024-03	Mauro Edson Bedoni	2024NE000583	R$ 2.976,00
0025.001865/2024-91	Eucinéia Fidelis Corrêa	2024NE000437	R$ 3.038,40
0025.001866/2024-35	Lucineis Neves da Silva	2024NE000435	R$ 3.094,40
0025.001867/2024-80	Adriana Jacobsen Holanda Discher	2024NE000439	R$ 3.230,22
0025.001868/2024-24	Carlos Ferreira Nunes	2024NE000438	R$ 3.098,00
0025.001869/2024-79	Samuel Fabril Silva	2024NE000434	R$ 3.089,00
0025.002110/2024-11	Aparecida Bueno de Moura	2024NE000597	R$ 3.014,24
0025.002111/2024-58	Celma Miranda Gomes	2024NE000596	R$ 3.200,41
0025.002112/2024-01	Magali Jacobsem Holander	2024NE000595	R$ 3.072,50
0025.002114/2024-91	Roseclaudio Santos Bezerra	2024NE000594	R$ 3.135,45
0025.002202/2024-93	Ivanildo da Silva	2024NE000776	R$ 3.175,64
0025.002389/2024-25	Sidinei da Silva	2024NE000829	R$ 3.330,90
0025.001881/2024-83	Maria Helena Pereira Rodrigues	2024NE000477	R$ 3.371,17
0025.001882/2024-28	Rosemeide Suzarte	2024NE000499	R$ 3.317,10
0025.001883/2024-72	Aparecido Gonçalves	2024NE000476	R$ 1.356,00
0025.001884/2024-17	Ernandes Candido da Silva	2024NE000475	R$ 3.566,35
0025.001886/2024-14	Paulo Rosa do Nascimento	2024NE000472	R$ 3.162,40
0025.001887/2024-51	Maria Geralda de Siqueira dos Santos	2024NE000563	R$ 3.832,41
0025.001888/2024-03	Paloma Silva Antunes	2024NE000474	R$ 4.077,50
0025.001889/2024-40	Ranildia Lopes Coelho	2024NE000482	R$ 3.832,41
0025.001890/2024-74	Alex Aparecido dos Santos	2024NE000490	R$ 3.832,41
0025.001891/2024-19	Vicente Gomes Teixeira	2024NE000506	R$ 4.275,06
0025.001892/2024-63	Thaís Carlos Lambert	2024NE000504	R$ 4.838,78
0025.001893/2024-16	Cristiane Patrícia Wagner dos Santos	2024NE000509	R$ 5.090,65
0025.001894/2024-52	Francisca de Jesus Silva Souza	2024NE000519	R$ 4.822,08
0025.001895/2024-05	Marta Felberg Tesch	2024NE000491	R$ 4.838,61
0025.001896/2024-41	Simone Müler Wolfgramm	2024NE000502	R$ 4.996,00
0025.001897/2024-96	Soeli Eliar Leal Kumm	2024NE000500	R$ 4.830,66
0025.001917/2024-29	Inideia Miller Westphal	2024NE000514	R$ 5.062,50
0025.001918/2024-73	Sandra de Fátima Marcos	2024NE000518	R$ 2.751,40
0025.001919/2024-18	Simone Fernandes Barboza	2024NE000542	R$ 3.259,30
0025.001920/2024-42	Eliane Machado Magalhães dos Santos	2024NE000541	R$ 2.828,50
0025.001922/2024-31	Adriana dos Santos Walker	2024NE000540	R$ 3.089,01
0025.001924/2024-21	Anice Oliveira da Silva	2024NE000539	R$ 3.054,02
0025.001925/2024-75	Alex Pinto da Vitória	2024NE000512	R$ 1.777,40
0025.001927/2024-64	João Ferreira da Silva	2024NE000520	R$ 2.513,00
0025.001943/2024-57	Nilza Maria da Silva	2024NE000503	R$ 4.010,52
0025.002115/2024-36	Elienes Teodoro de Oliveira	2024NE000585	R$ 1.909,00

0025.002116/2024-81	Marcos Belazzi	2024NE000587	R$ 3.977,15
0025.002186/2024-39	Ailton Ferreira Nunes	2024NE000581	R$ 3.918,00
0025.002188/2024-28	Luiz dos Santos Ferreira	2024NE000580	R$ 2.163,91
0025.002152/2024-44	Elizabete Coelho Martins	2024NE000615	R$ 2.832,55
0025.002153/2024-99	Edivaldo Francisco de Jesus	2024NE000636	R$ 6.485,00
0025.002154/2024-33	José Irineu da Silva	2024NE000634	R$ 6.498,87
0025.002155/2024-88	Adriana Aparecida Rocha Carnevalli Gollo	2024NE000642	R$ 6.498,90
0025.002156/2024-22	Alessandra dos Santos Silva	2024NE000632	R$ 6.495,72
0025.001769/2024-42	Edineia Dias Ferreira	2024NE000481	R$ 4.312,44
0025.001771/2024-11	Andréia Pereira Teodoro de Lima	2024NE000479	R$ 4.312,40
0025.001772/2024-66	Maribel Padilla da Silva	2024NE000484	R$ 4.312,74
0025.001774/2024-55	Joldimar Teles Machado	2024NE000464	R$ 4.309,90
0025.001776/2024-44	Airton Antunes de Carvalho	2024NE000493	R$ 4.311,94
0025.001777/2024-99	Wanderley Lopes Teodoro	2024NE000486	R$ 4.298,60
0025.001789/2024-13	Adenilson Lopes da Silveira	2024NE000495	R$ 4.309,64
0025.001791/2024-92	Rosalvo Ferreira Meira	2024NE000488	R$ 4.300,00
0025.001838/2024-18	Osmar Pereira de Souza	2024NE000537	R$ 2.151,50
0025.001799/2024-59	Anderson Oliveira de Assunção	2024NE000465	R$ 2.007,60
0025.001839/2024-62	Noemi dos Santos Severo	2024NE000535	R$ 2.317,00
0025.001841/2024-31	Rosalina de Quadros dos Reis	2024NE000534	R$ 2.303,00
0025.001842/2024-86	Selma Alves de Souza	2024NE000638	R$ 2.345,51
0025.001843/2024-21	Arlindo Osmar Vitalis	2024NE000538	R$ 2.364,76
0025.001847/2024-17	Claudinei de Alcantara	2024NE000513	R$ 2.952,00
0025.001848/2024-53	Diego Peckson Soares Silva	2024NE000523	R$ 2.925,60
0025.001850/2024-22	Ederson Brandt	2024NE000528	R$ 2.024,50
0025.001851/2024-77	Elio Alves de Oliveira	2024NE000530	R$ 2.174,75
0025.001852/2024-11	Ildo Faria	2024NE000529	R$ 1.095,95
0025.001853/2024-66	José Carlos Pereira dos Anjos	2024NE000511	R$ 2.011,50
0025.001855/2024-55	Marcos José Firme	2024NE000510	R$ 2.585,00
0025.001856/2024-08	Valdeci Carlos Xavier	2024NE000521	R$ 2.099,94
0025.001858/2024-99	Vanderlei Brandit	2024NE000524	R$ 2.024,50
0025.001833/2024-95	Célia Adolfo de Jesus	2024NE000516	R$ 6.496,28
0025.001834/2024-30	Josilene Neves da Silva	2024NE000522	R$ 6.495,30
0025.001835/2024-84	Maria Gorete Mendes Soares Coelho	2024NE000533	R$ 6.496,72
0025.001836/2024-29	Cristina Amorim de Sousa	2024NE000532	R$ 6.494,28
0025.001837/2024-73	Gislaine Cristina Norberto	2024NE000566	R$ 6.437,60
0025.002138/2024-41	Edna Pereira Santos	2024NE000602	R$ 6.481,26
0025.002073/2024-33	Nayara Fernandes	2024NE000633	R$ 6.482,36
0025.002140/2024-10	Veneluiz Souza Melo	2024NE000603	R$ 2.345,04
0025.002129/2024-50	Aparecida Marim Gonçalves Filho Ribeiro	2024NE000601	R$ 6.499,32
0025.002130/2024-84	Ésio Macedo da Mata	2024NE000591	R$ 6.494,38
0025.002070/2024-08	Miguel Rieling	2024NE000613	R$ 6.476,66
0025.001714/2024-32	Ivoni Claudete Wagner	2024NE000338	R$ 6.476,80
0025.001718/2024-11	Lourdes Alves da Cruz Brito	2024NE000415	R$ 6.493,36
0025.001719/2024-65	Angelo Antônio Campagnolli	2024NE000346	R$ 5.390,00
0025.001716/2024-21	Daniela da Cruz Brito	2024NE000416	R$ 6.489,75
0025.001723/2024-23	Lúcia de Freitas Rodrigues	2024NE000501	R$ 6.484,12
0025.002330/2024-37	Eliene Sousa Nunes Ferraz	2024NE000744	R$ 2.618,50
0025.002283/2024-21	Ivaneide Gomes de Athaides	2024NE000758	R$ 4.480,99

0025.002289/2024-07	Antônio Leopoldo da Fonseca	2024NE000757	R$ 6.463,90
0025.002303/2024-64	Ataíssa Pereira Farias	2024NE000747	R$ 6.402,95
0025.002291/2024-78	Maria Conceição Pereira Soares	2024NE000752	R$ 4.723,15
0025.002281/2024-32	Marilaine Silva Moreira	2024NE000760	R$ 5.102,60
0025.002143/2024-53	Graciele da Silva Alves	2024NE000611	R$ 2.981,70
0025.001949/2024-24	Rosangela Aparecida Gomes dos Santos	2024NE000646	R$ 3.278,90
0025.001950/2024-59	Suely da Graça Rezende Santos Berdes	2024NE000649	R$ 3.224,94
0025.001952/2024-48	Eunir de Oliveira Laurentino	2024NE000667	R$ 4.131,00
0025.001953/2024-92	Mateus Carlos Santos Silva	2024NE000645	R$ 2.900,13
0025.001955/2024-81	Claudiomira Aparecida dos Santos Silva	2024NE000643	R$ 2.931,08
0025.001956/2024-26	Ester Tomaz Rosa Venturini	2024NE000666	R$ 2.995,26
0025.001957/2024-71	Márcia Rocha de Carvalho da Silva	2024NE000664	R$ 3.038,20
0025.001958/2024-15	Maria do Carmo de Almeida Calixto	2024NE000606	R$ 3.086,40
0025.001959/2024-60	Marilene Ferreira Palmeira Wilke	2024NE000639	R$ 2.976,00
0025.001960/2024-94	Ailton Eduardo	2024NE000617	R$ 2.936,60
0025.001724/2024-78	Giulvan Ribeiro Pereira	2024NE000344	R$ 2.999,07
0025.001725/2024-12	Silvani Alves Ferreira	2024NE000497	R$ 2.123,00
0025.001738/2024-91	Marta Fagundes da Silva	2024NE000411	R$ 2.368,10
0025.001740/2024-61	Geusa Alves de Souza Vieira	2024NE000341	R$ 2.281,65
0025.001743/2024-02	Romeu Dapper	2024NE000410	R$ 2.317,70
0025.001746/2024-38	Paulo César Soares da Silva	2024NE000414	R$ 6.011,00
0025.001748/2024-27	Márcio Barros de Oliveira	2024NE000515	R$ 5.500,00
0025.001750/2024-04	Laudemir João Deoti	2024NE000407	R$ 2.382,40
0025.001752/2024-95	José Monteiro de Souza	2024NE000425	R$ 2.403,00
0025.001754/2024-84	Benedito Aparecido Teixeira	2024NE000404	R$ 2.340,60
0025.001755/2024-29	Ademiro Ninke	2024NE000405	R$ 2.002,20
0025.002255/2024-12	Cicera Mendes Rodrigues Felis	2024NE000773	R$ 2.011,15
0025.002190/2024-05	Elizaine Ferreira Barbosa Viera	2024NE000626	R$ 2.018,86
0025.002256/2024-59	Marly Alves Ribeiro	2024NE000775	R$ 2.011,43
0025.002191/2024-41	Steffany Gonçalves de Oliveira	2024NE000631	R$ 1.479,55
0025.002257/2024-01	André Teixeira dos Santos	2024NE000763	R$ 2.021,98
0025.002259/2024-92	Manoel Mescias Filho	2024NE000764	R$ 2.010,00
0025.002260/2024-17	Andressa de Souza Silva	2024NE000761	R$ 2.019,55
0025.002236/2024-88	Arcanja Joaquina dos Santos Costa	2024NE000637	R$ 2.022,00
0025.002237/2024-22	Leila Pereira da Silva	2024NE000640	R$ 2.010,43
0025.002239/2024-11	Luciana Ferreira Maria	2024NE000621	R$ 2.008,87
0025.002240/2024-46	Madalena Mendes Leal da Silva	2024NE000619	R$ 2.786,81
0025.002262/2024-14	Márcia de Souza Silva	2024NE000767	R$ 2.010,35
0025.002242/2024-35	Maria Aparecida Fernandes Maciel	2024NE000623	R$ 2.011,36
0025.002243/2024-80	Marli Rosa de Souza	2024NE000627	R$ 2.020,25
0025.002245/2024-79	Neuza da Silva Faria	2024NE000628	R$ 2.010,78
0025.003174/2024- 21	Leomar dos Santos	2024NE001146	R$ 2.012,57
0025.002247/2024-68	Almiro Caldeira dos Santos	2024NE000608	R$ 2.010,67
0025.002335/2024-60	Maraisa Batista Albina	2024NE000779	R$ 2.017,80
0025.002336/2024-12	Márcia da Silva Stragevitch	2024NE000778	R$ 4.201,18
0025.002337/2024-59	Sidiane Custodio Figueredo Bazoni	2024NE000780	R$ 5.270,57
0025.002338/2024-01	Adilto Inácio Lima	2024NE000782	R$ 4.104,60
0025.002179/2024-37	André Carlos Ferreira dos Santos	2024NE000607	R$ 2.868,95
0025.002132/2024-73	Egidio Baranoski	2024NE000592	R$ 6.500,00

0025.002125/2024-71	Genessi Kester	2024NE000604	R$ 4.442,94
0025.002339/2024-48	Valdeni Kester	2024NE000781	R$ 4.442,94
0025.002672/2024-57	Alice Ahnert Grinivald	2024NE001018	R$ 3.155,16
0025.002673/2024-00	Marta Cleide Martins Bezerra Peixoto	2024NE001005	R$ 3.160,63
0025.002674/2024-46	Alex Ahnert Grinivald	2024NE001013	R$ 3.157,36
0025.002675/2024-91	Vanderly Carvalho Peixoto	2024NE000995	R$ 3.160,10
0025.002676/2024-35	Valdecir Bagnara	2024NE000993	R$ 3.160,57
0025.002677/2024-80	Marli Ahnert Grinivald	2024NE000998	R$ 3.160,53
0025.002679/2024-79	Valderiuza Carvalho Peixoto da Silva	2024NE001041	R$ 3.162,06
0025.002680/2024-01	Alexsandro Rodrigues Pereira	2024NE001011	R$ 3.166,40
0025.002681/2024-48	Carlos Benedito Morais	2024NE001016	R$ 3.162,42
0025.002683/2024-37	Irineu de Mattias	2024NE001022	R$ 3.160,04
0025.002307/2024-42	Vanusa Firmino Parreira	2024NE000826	R$ 4.114,70
0025.002308/2024-97	Ana Veiga Gomes Pereira	2024NE000827 2024NE000824	R$ 2.658,90
0025.002309/2024-31	Isaura pereira Semtchuk	2024NE000820	R$ 4.118,96
0025.002310/2024-66	Roseli Medeiros de Souza	2024NE000815	R$ 3.014,15
0025.002312/2024-55	Váleria Santiago da Silva	2024NE000814	R$ 4.117,96
0025.002314/2024-44	Eder Firmino Parreira	2024NE000818	R$ 4.052,00
0025.002315/2024-99	João Bosco Dias Perim	2024NE000817	R$ 4.118,22
0025.002316/2024-33	José Pedro Pereira	2024NE000901	R$ 4.114,19
0025.002317/2024-88	Marcelo Canevari Colla	2024NE000810	R$ 4.171,56
0025.002157/2024-77	Naildes Gomes de Oliveira	2024NE000624	R$ 3.447,77
0025.002159/2024-66	Tereza de Oliveira Lima	2024NE000620	R$ 3.448,10
0025.002160/2024-91	David Juvenal de Oliveira Lima	2024NE000618	R$ 3.447,98
0025.002163/2024-24	José Nildo da Silva	2024NE000630	R$ 3.448,00
0025.002165/2024-13	Marcos José da Silva	2024NE000635	R$ 3.448,52
0025.002108/2024-34	Irene de Souza Almeida	2024NE000673	R$ 3.447,93
0025.002166/2024-68	Jesimar Klabunde	2024NE000625	R$ 3.447,93
0025.002167/2024-11	José Ademir Pereira de Souza	2024NE000765	R$ 3.448,00
0025.001948/2024-80	Leonaldo Alves Lopes	2024NE000648	R$ 3.448,00
0025.002122/2024-38	Afonso Velmer	2024NE000605	R$ 3.447,72
0025.001798/2024-12	Elineia Santos de Jesus	2024NE000467	R$ 5.048,20
0025.001800/2024-45	Fabiana Santos de Souza	2024NE000480	R$ 1.698,60
0025.001803/2024-89	João Aparecido da Cunha	2024NE000496	R$ 1.985,00
0025.001811/2024-25	Maria Aparecida Vicente	2024NE000507	R$ 2.469,00
0025.002552/2024-50	Maria das Graças da Silva Felipe	2024NE000869	R$ 1.918,75
0025.002555/2024-93	Valdirene Maria Schiffler	2024NE000873	R$ 1.985,00
0025.001826/2024-93	Joelda Custódio Pacheco	2024NE000505	R$ 6.499,88
0025.001828/2024-82	Ruth Cruz de Souza	2024NE000494	R$ 5.882,40
0025.001829/2024-27	Ana Luiz Ferreira	2024NE000485	R$ 3.480,09
0025.003089/2024-63	Andrelina Barbosa Gregório	2024NE001134	R$ 3.480,00
0025.002084/2024-13	Cláudia Silva dos Santos Batista	2024NE000674	R$ 3.480,00
0025.002088/2024-00	Genis Franca Santos	2024NE000672	R$ 3.480,00
0025.002091/2024-15	Jairo Pereira de Melo	2024NE000665	R$ 3.480,00
0025.003171/2024-98	Marcos Andrade Teixeira	2024NE001180	R$ 3.480,00
0025.001830/2024-51	Marluce Maria de Moura	2024NE000483	R$ 3.480,00
0025.001832/2024-41	Rosevelte Santareno Israel	2024NE000444	R$ 3.480,10
0025.002923/2024-01	Santina Salete Clamoroska Barbosa	2024NE001128	R$ 3.480,00
0025.002086/2024-11	Solange Walsak Simão	2024NE000669	R$ 3.480,01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.001926/2024-10	Alberto Oro Waram	2024NE000498	R$ 2.684,00
0025.002059/2024-30	Alda Santos de Almeida Cruz	2024NE000692	R$ 2.497,38
0025.002042/2024-82	Ananias Tocorom Waram Xijein	2024NE000657	R$ 2.501,90
0025.001931/2024-22	Basílio Oro Waram	2024NE000492	R$ 2.531,60
0025.002041/2024-38	Genivaldo Oro Waram	2024NE000659	R$ 2.478,70
0025.001923/2024-86	Marivaldo Oro Waram Xijein	2024NE000470	R$ 2.531,60
0025.002097/2024-92	Marta Gois da Silva	2024NE000697	R$ 2.508,56
0025.002055/2024-51	Neida Pereira dos Santos	2024NE000671	R$ 2.503,07
0025.001932/2024-77	Ronaldo Gonçalves Cardoso	2024NE000473	R$ 2.498,75
0025.002054/2024-15	Rosaneide Gonçalves da Silva Cardoso	2024NE000655	R$ 2.491,58
0025.002056/2024-04	Valdir Oro Mon	2024NE000670	R$ 2.479,75
0025.002306/2024-06	Adenildo Soares do Nascimento	2024NE000722	R$ 1.996,16
0025.001967/2024-14	Adriela Galdino de Souza	2024NE000478	R$ 1.997,29
0025.001969/2024-03	Alan Jânder dos Santos Martins	2024NE000471	R$ 1.996,90
0025.001995/2024-23	Alexsandro Quirino de Oliveira	2024NE000658	R$ 1.998,90
0025.002001/2024-96	Ana Neri Moreira	2024NE000609	R$ 1.998,03
0025.002009/2024-52	Antonia Selma Pereira da Silva	2024NE000610	R$ 1.999,26
0025.002305/2024-53	Antonio de Oliveira Coelho	2024NE000724	R$ 1.999,02
0025.002011/2024-21	Arleane Galdino de Souza	2024NE000614	R$ 1.996,91
0025.002012/2024-76	Begail da Luz Vieira de Souza	2024NE000682	R$ 1.999,67
0025.002061/2024-17	Carla Almeida dos Santos	2024NE000698	R$ 1.999,76
0025.002015/2024-18	Carliane Almeida dos Santos	2024NE000683	R$ 1.997,62
0025.002002/2024-31	Celly Santos Silva	2024NE000622	R$ 1.999,51
0025.002434/2024-41	Claudia Luciana Moura	2024NE000825	R$ 1.998,15
0025.002068/2024-21	Cosmo Dourado	2024NE000654	R$ 1.995,36
0025.002658/2024-53	Diamantina Gomes da Silva	2024NE000937	R$ 1.996,66
0025.002313/2024-08	Domingos Savio Lucas Pereira	2024NE000720	R$ 1.999,33
0025.002067/2024-86	Edilson Santana da Silva	2024NE000644	R$ 1.996,17
0025.002029/2024-23	Edson Martins Mariano	2024NE000663	R$ 1.998,30
0025.002031/2024-01	Eduardo Costa Faustino	2024NE000661	R$ 1.998,62
0025.002311/2024-19	Elizabete Moreira de Oliveira	2024NE000721	R$ 1.996,50
0025.002659/2024-06	Estevam Pereira	2024NE000938	R$ 1.996,82
0025.002020/2024-12	Francinete da Silva Bacelar	2024NE000701	R$ 1.999,98
0025.002063/2024-06	Francisco do Rosário Dantas	2024NE000689	R$ 1.996,01
0025.002066/2024-31	José do Nascimento	2024NE000702	R$ 1.996,16
0025.001996/2024-78	José Donato da Silva	2024NE000695	R$ 1.999,72
0025.002023/2024-56	Ledileia Vieira de Souza	2024NE000700	R$ 1.999,43
0025.002022/2024-10	Leide Sonia Vieira de Souza	2024NE000703	R$ 1.996,02
0025.002003/2024-85	Lucas Costa dos Santos	2024NE000616	R$ 1.997,88
0025.002025/2024-45	Maria Anita Santos de Almeida	2024NE000612	R$ 1.997,13
0025.002027/2024-34	Maria de Araújo Costa dos Santos	2024NE000629	R$ 1.997,88
0025.002446/2024-76	Maria Helena José Almeida	2024NE000840	R$ 1.997,62
0025.002017/2024-07	Marli Alves Almeida Nascimento	2024NE000685	R$ 1.999,81
0025.002019/2024-98	Terezinha Fausto da Silva	2024NE000693	R$ 1.996,49
0025.002657/2024-17	Vera Lucia Cruz Bernardo	2024NE000939	R$ 1.998,04
0025.002099/2024-81	Dosil Ferreira	2024NE000696	R$ 3.999,96
0025.002076/2024-77	Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira	2024NE000686	R$ 4.666,14
0025.002078/2024-66	Gustavo de Oliveira Ferreira	2024NE000684	R$ 4.666,11
0025.002323/2024-35	Isabel Pereira de Oliveira	2024NE000746	R$ 4.666,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.002328/2024-68	Lucas de Oliveira Ferreira	2024NE000751	R$ 4.667,81
0025.002080/2024-35	Marcia Macedo da Silva Ribeiro	2024NE000679	R$ 5.999,84
0025.002322/2024-91	Silvanir Aparecida Pereira Macedo	2024NE000753	R$ 4.666,76
0025.002318/2024-22	Alaide Marcelino de Souza	2024NE000713	R$ 3.446,76
0025.002321/2024-46	Claudete Santos Oliveira	2024NE000734	R$ 3.499,89
0025.002319/2024-77	Juscicléia Souza de Lima	2024NE000712	R$ 3.499,58
0025.002171/2024-71	Leonete Bezerra de Lima	2024NE000725	R$ 3.457,15
0025.002169/2024-00	Leonita Camello Copetti	2024NE000732	R$ 3.491,24
0025.002083/2024-79	Pedro Caetano da Silva	2024NE000678	R$ 3.450,07
0025.002170/2024-26	Wellington de Oliveira	2024NE000727	R$ 3.450,00
0025.002331/2024-81	Edineu Silva Machado	2024NE000749	R$ 3.014,31
0025.002332/2024-26	Ivaldo Severino de Barros	2024NE000748	R$ 3.001,24
0025.002072/2024-99	Caio de Souza Simões	2024NE000647	R$ 2.999,58
0025.002075/2024-22	Edicarlos Batista de Jesus	2024NE000688	R$ 2.999,85
0025.002102/2024-67	José Americo dos Santos	2024NE000680	R$ 2.999,79
0025.002071/2024-44	Nerly José de Jesus	2024NE000690	R$ 3.000,31
0025.002103/2024-10	Pedro Pellanda da Silva	2024NE000641	R$ 2.999,96
0025.002329/2024-11	Auricelia de Almeida Tavares	2024NE000756	R$ 2.873,67
0025.001624/2024-41	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	2024NE000309	R$ 2.874,83
0025.001625/2024-96	Geamica Vasques de Lima Rodrigues	2024NE000310	R$ 2.874,83
0025.001626/2024-31	Gleice Lino dos Santos Lourenço	2024NE000313	R$ 2.873,61
0025.001627/2024-85	Iolanda da Costa Silva	2024NE000321	R$ 2.874,34
0025.001629/2024-74	José Eudo Almeida Lima	2024NE000314	R$ 2.874,74
0025.001631/2024-43	José Orlando Lima da Silva	2024NE000303	R$ 2.874,62
0025.001632/2024-98	Maria José Nunes Pacheco	2024NE000380	R$ 2.874,46
0025.001634/2024-87	Mauricio da Costa Silva	2024NE000368	R$ 2.874,34
0025.001635/2024-21	Queite Rodrigues da Silva	2024NE000301	R$ 2.874,83
0025.001637/2024-11	Rosimara Margareth Alves Welke	2024NE000300	R$ 2.874,35
0025.001638/2024-65	Terezinha Laves Duarte Pereira	2024NE000302	R$ 2.874,35
0025.002557/2024-82	Magna Martins de Souza	2024NE000872	R$ 3.449,94
0025.001810/2024-81	Marcia de Jesus Freitas	2024NE000429	R$ 3.450,00
0025.002558/2024-27	Neli Maria da Costa	2024NE000871	R$ 2.828,15
0025.001809/2024-56	Roseli Correa da Silva	2024NE000350	R$ 3.450,00
0025.001808/2024-10	Idalina Silva da Rocha	2024NE000367	R$ 3.450,00
0025.002559/2024-71	Meyre Cassia Machado do Nascimento	2024NE000870	R$ 3.449,98
0025.001807/2024-67	Santina Silva Ferreira	2024NE000348	R$ 3.450,00
0025.001802/2024-34	Valdirene Cardoso Alves Camilletti	2024NE000369	R$ 3.450,00
0025.001801/2024-90	Zilvaneide da Silva Ozorio	2024NE000349	R$ 3.450,00
0025.001934/2024-66	Adenildo José Batista	2024NE000568	R$ 2.135,70
0025.001936/2024-55	Anderson Rogerio Saiter	2024NE000567	R$ 2.002,50
0025.001939/2024-99	Antonio Marcos Ardison	2024NE000550	R$ 2.031,10
0025.001940/2024-13	Aparecida Angela da Silva	2024NE000549	R$ 1.840,45
0025.001941/2024-68	Cleidiana Nunes Area Navas	2024NE000554	R$ 2.018,95
0025.001944/2024-00	Damião Geraldo Oliveira	2024NE000569	R$ 1.860,20
0025.001946/2024-91	Hermes Possmoser	2024NE000555	R$ 2.018,45
0025.001951/2024-01	Isaque Pereira Cavalcante	2024NE000545	R$ 2.340,80
0025.001961/2024-39	Jorge Firmino de Oliveira	2024NE000565	R$ 2.145,75
0025.001963/2024-28	Jose Carlos da Silva	2024NE000557	R$ 1.798,10
0025.001964/2024-72	Lucimar dos Santos Uchoa	2024NE000553	R$ 2.059,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.001965/2024-17	Maria de Lourdes Ardison Ferreira	2024NE00546	R$ 1.998,04
0025.001994/2024-89	Martiliano Pereira da Silva	2024NE000548	R$ 1.922,06
0025.001997/2024-12	Paulo Cesar Batista	2024NE000552	R$ 2.129,50
0025.002004/2024-20	Sandra Santana Pinto	2024NE000551	R$ 2.393,05
0025.002717/2024-93	Jose Rodrigues Pereira	2024NE000969	R$ 1.923,45
0025.002006/2024-19	Valdevino Januario Pereira	2024NE000556	R$ 1.862,60
0025.002014/2024-65	Adelaide Batistella Lorenzetti	2024NE000691	R$ 5.134,95
0025.002018/2024-43	Luzete Menezes Brites	2024NE000704	R$ 3.079,90
0025.002021/2024-67	Monica Kely Torres da Silva Guimaraes	2024NE000742	R$ 2.999,76
0025.002024/2024-09	Selma Dalbem Oliveira	2024NE000762	R$ 3.651,60
0025.002026/2024-90	Jane Silva Souza	2024NE000735	R$ 2.780,00
0025.002028/2024-89	Antonio Bernardes	2024NE000708	R$ 3.854,00
0025.002032/2024-47	Jovino Batista de Oliveira	2024NE000662	R$ 3.084,80
0025.002982/2024-71	Elizabeth Torres da Silva	2024NE001093	R$ 3.003,28
0025.002052/2024-18	Agnaldo Santos Borges	2024NE000675	R$ 1.673,70
0025.002060/2024-64	Alene Jaisa Alves Benedito	2024NE000733	R$ 2.125,19
0025.002062/2024-53	Antonio Vicente de Alencar	2024NE000736	R$ 2.148,62
0025.002069/2024-75	Cleide Aparecida Peres	2024NE000723	R$ 2.025,00
0025.002074/2024-88	Eliseu da Silva	2024NE000709	R$ 1.923,10
0025.002079/2024-19	Eunice Paula Silva	2024NE000668	R$ 2.027,85
0025.002085/2024-68	Gelson da Silva	2024NE000707	R$ 1.798,74
0025.002089/2024-46	Ismael dos Santos Souza	2024NE000743	R$ 2.002,30
0025.002090/2024-71	Ivanilda Maria da Silva Pena	2024NE000711	R$ 2.021,15
0025.002983/2024-16	Jesse da Silva	2024NE001125	R$ 2.284,76
0025.002375/2024-10	Josiel Nunes de Oliveira	2024NE000968	R$ 2.295,04
0025.002095/2024-01	Luis Gustavo Sousa Freitas	2024NE000694	R$ 993,14
0025.002096/2024-48	Maria Jose de Souza	2024NE000699	R$ 2.022,80
0025.002986/2024-50	Monica Regina Bambolim	2024NE001085	R$ 1.948,65
0025.002098/2024-37	Natalina Santos Borges	2024NE000656	R$ 1.948,65
0025.002100/2024-78	Nilza Groner Correia	2024NE000660	R$ 2.143,70
0025.003291/2024-95	Ronei Estacio Dutra	2024NE001204	R$ 1.023,80
0025.002374/2024-67	Sueli Quintino	2024NE000934	R$ 2.068,20
0025.002348/2024-39	Angela Maria Tomazeti	2024NE000794	R$ 3.480,93
0025.002350/2024-16	Dulce Maria da Silva	2024NE000804	R$ 2.197,00
0025.002351/2024-52	Edna Clarinda de Souza Evangelista	2024NE000797	R$ 2.016,70
0025.002352/2024-05	Joice Mara Alves Hoffmann Calandrelli	2024NE000802	R$ 2.271,55
0025.002353/2024-41	Lelian Pinheiro Machado Sequeira	2024NE000801	R$ 2.620,80
0025.002355/2024-31	Marilene Inacio dos Santos	2024NE000798	R$ 2.011,85
0025.002357/2024-20	Neuza Custodio de Jesus Silva	2024NE000830	R$ 2.592,50
0025.002358/2024-74	Simone Rocildes Pereira	2024NE000800	R$ 2.044,50
0025.002360/2024-43	Veronica Stoco Ardisson de Jesus	2024NE000831	R$ 2.087,80
0025.002362/2024-32	Amadeu Vanderlei	2024NE000803	R$ 2.011,10
0025.002364/2024-21	Antonio dos Reis Lima	2024NE000796	R$ 2.254,50
0025.002367/2024-65	Izaias Gonçalves de Lima	2024NE000792	R$ 2.068,40
0025.002368/2024-18	João Maria de Lima	2024NE000795	R$ 2.264,00
0025.002370/2024-89	Marcos Machado de Amorim	2024NE000793	R$ 2.492,34
0025.002371/2024-23	Vanildo Cardoso Santana	2024NE000799	R$ 2.066,00
0025.002379/2024-90	Sueli Martins Caetano	2024NE00940	R$ 2.044,10
0025.002380/2024-14	Ana Maria de Fatima Cardoso Silva	2024NE00942	R$ 2.001,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.002381/2024-69	Rosana da Silva Farias Oliveira	2024NE000941	R$ 2.000,61
0025.002440/2024-07	Silvana Alves Gomes Silva	2024NE000943	R$ 1.994,33
0025.002441/2024-43	Vanessa da Silva Cotrin	2024NE000944	R$ 2.048,55
0025.002442/2024-98	Valdeci Geronimo Francklin	2024NE000951	R$ 2.003,12
0025.002443/2024-32	Aparecida Rosa da Silva Alves	2024NE000949	R$ 1.999,18
0025.002445/2024-21	Dione Martins de Souza Silva	2024NE00947	R$ 2.144,30
0025.002448/2024-65	Janaina Souza Araujo	2024NE000948	R$ 2.024,90
0025.002452/2024-23	Leandra Francisca Ferreira Santana	2024NE000952	R$ 1.998,78
0025.002454/2024-12	Marinalda Rozena do Nascimento	2024NE000975	R$ 1.997,80
0025.002455/2024-67	Neusa Aparecida de Souza	2024NE000946	R$ 1.708,54
0025.002457/2024-56	Rosimar Ordete Sousa	2024NE000945	R$ 1.992,71
0025.002458/2024-09	Antonio Albino da Silva	2024NE000953	R$ 2.297,07
0025.002459/2024-45	Margarete Gomes Pereira	2024NE000954	R$ 2.000,43
0025.002463/2024-11	Olicio Martins Ferreira	2024NE000955	R$ 2.007,20
0025.002724/2024-95	Cirlene Dias Batista da Silva	2024NE000972	R$ 5.732,20
0025.002682/2024-92	Iris de Souza Leal	2024NE000973	R$ 6.219,00
0025.002722/2024-04	Americo Vieira de Oliveira	2024NE000966	R$ 6.381,00
0025.002726/2024-84	Anderson Andrade Ferreira	2024NE00959	R$ 6.081,00
0025.002742/2024-77	Geralda Garcia Soares da Silva	2024NE000970	R$ 3.480,00
0025.002741/2024-22	Eliane Alves de Oliveira	2024NE000961	R$ 3.480,00
0025.002743/2024-11	Marinalva Ferreira	2024NE000967	R$ 3.480,00
0025.002744/2024-66	Ailton Oliveira de Souza	2024NE000965	R$ 3.480,00
0025.002746/2024-55	Cleusson da Silva Santos	2024NE000963	R$ 3.480,00
0025.002747/2024-08	Wilson Amaro da Silva	2024NE000971	R$ 3.480,00
0025.002750/2024-13	Edmar de Oliveira Souza	2024NE000962	R$ 3.480,00
0025.002762/2024-48	Renaldo Silva dos Santos	2024NE000960	R$ 3.480,00
0025.002764/2024-37	Albertina Oliveira da Souza Rocha	2024NE000964	R$ 3.480,00
0025.002765/2024-81	Emiliana Marques da Silva Duarte Sabino	2024NE001023	R$ 3.480,00
0025.002792/2024-54	Marisa de Oliveira Paiva Teixeira	2024NE000992	R$ 6.450,70
0025.002766/2024-26	Angelica Batista Nogueira Costa	2024NE001036	R$ 6.452,00
0025.002769/2024-60	Marlete Balberat da Silva	2024NE001010	R$ 4.329,90
0025.002774/2024-72	Silvia Leticia Silva Cezar	2024NE001012	R$ 4.362,08
0025.002776/2024-61	Camila Hammer da Silva Paiva	2024NE001009	R$ 6.378,20
0025.002777/2024-14	Jose Aparecido Barbosa	2024NE001039	R$ 6.472,10
0025.002780/2024-20	Adelina da Silva Neta Lanzoni	2024NE001040	R$ 2.293,54
0025.002987/2024-02	Cristiane da Silva Lima	2024NE001127	R$ 2.295,48
0025.002787/2024-41	Cerlidia Pereira da Silva	2024NE001042	R$ 2.295,60
0025.002789/2024-31	Luiz Eduardo Kucikoski	2024NE001043	R$ 2.293,60
0025.002791/2024-18	Sandro Salomão Pego de Souza	2024NE001044	R$ 3.058,80
0025.002794/2024-43	Sebastião Camargo da Silva	2024NE001007	R$ 4.654,43
0025.003290/2024-41	Sebastião Dantas	2024NE001207	R$ 2.297,29
0025.002795/2024-98	Marisa Coleta Ferreira	2024NE001014	R$ 2.301,92
0025.002809/2024-73	Ana Adilce Santiago dos Santos	2024NE001021	R$ 2.294,13
0025.002988/2024-49	Rosilda Caldeira Ferreira	2024NE001084	R$ 2.285,91
0025.002814/2024-86	Amancio Dias Neto	2024NE001030	R$ 2.294,26
0025.002815/2024-21	Carlos Costa Ferreira	2024NE001008	R$ 2.296,42
0025.002816/2024-75	Leomar Batista de Moraes	2024NE001000	R$ 2.286,64
0025.002817/2024-10	Adriano Bosso	2024NE001071	R$ 4.994,34
0025.002822/2024-22	Sebastião Ferreira Marinho	2024NE001002	R$ 3.312,82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.002823/2024-77	Graciana Pereira da Silva Assis	2024NE001017	R$ 3.207,84
0025.002824/2024-11	Izabel Gomes de Oliveira	2024NE001046	R$ 3.875,18
0025.002826/2024-19	Luciana Gabriela de Souza	2024NE001081	R$ 3.965,77
0025.002827/2024-55	Relha Ferreira de Oliveira	2024NE001006	R$ 3.609,15
0025.002828/2024-08	Anselmo Oliveira Duarte	2024NE001019	R$ 3.840,28
0025.002990/2024-18	Edson Antonio Martins	2024NE001083	R$ 3.272,50
0025.002829/2024-44	Joel Magnhago	2024NE001025	R$ 3.924,00
0025.002900/2024-99	Amauri Lima Correia	2024NE001078	R$ 5.806,00
0025.002901/2024-33	Guiomar Barbosa Neves	2024NE001077	R$ 6.279,30
0025.002904/2024-77	Leilimax Matias da Silva	2024NE001075	R$ 2.992,00
0025.002905/2024-11	Eguinaldo Raasch	2024NE001076	R$ 4.972,80
0025.002906/2024-66	Flavio Teixeira de Souza	2024NE001087	R$ 3.895,50
0025.002907/2024-19	Iraildo Pereira Assunção	2024NE001080	R$ 4.102,00
0025.002908/2024-55	Jonas Pereira de Carvalho	2024NE001131	R$ 2.585,70
0025.002992/2024-15	Jose Ferreira Filho	2024NE001082	R$ 2.559,15
0025.002833/2024-11	Allana de Lima Soares	2024NE001015	R$ 6.499,49
0025.002834/2024-57	Wagner Sebim	2024NE001079	R$ 6.497,00
0025.002838/2024-35	Elza Pinheiro Pedro	2024NE000997	R$ 6.496,21
0025.002839/2024-80	Luzenira Bento de Lima Soares	2024NE001029	R$ 6.500,00
0025.002841/2024-59	Zaqueu Cintra de Souza	2024NE001027	R$ 6.497,00
0025.002511/2024-63	Maria Aparecida de Oliveira	2024NE000928	R$ 2.873,25
0025.002514/2024-05	Divaldo Cardoso Pereira	2024NE000911	R$ 2.875,88
0025.002515/2024-41	Edimar Antônio Gomes	2024NE000912	R$ 2.873,14
0025.002516/2024-96	Edson Pereira da Silva	2024NE000877	R$ 2.869,45
0025.002517/2024-31	Gilto Rodrigues da Costa	2024NE000878	R$ 2.871,42
0025.002518/2024-85	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	2024NE000879	R$ 2.868,20
0025.002520/2024-54	Letícia de Souza Silvério	2024NE000881	R$ 2.872,32
0025.002519/2024-20	Reginaldo da Silva Macario	2024NE000880	R$ 2.872,77
0025.002513/2024-52	Roselaine Figueiredo Chaves	2024NE000904	R$ 2.871,28
0025.002522/2024-43	Rubens Moreira	2024NE000906	R$ 2.869,40
0025.002521/2024-07	Tainara Casteluber Costa	2024NE000910	R$ 2.870,08
0025.002523/2024-98	Vagner Sementino Mariano	2024NE000903	R$ 2.872,60
0025.002694/2024-17	Dalva da Silva de Almeida	2024NE001037	R$ 2.277,45
0025.002695/2024-61	Fernanda da Silva Almeida	2024NE001047	R$ 2.871,70
0025.002696/2024-14	Creuza Maria Brito André	2024NE001045	R$ 2.607,05
0025.002697/2024-51	Luziana Martins da Silva de Oliveira	2024NE001034	R$ 4.851,00
0025.002698/2024-03	Sandra da Silva França	2024NE001020	R$ 3.787,00
0025.002699/2024-40	Angela Pereira dos Santos	2024NE001032	R$ 2.289,72
0025.002700/2024-36	Lindaura Gualoa Dias	2024NE001031	R$ 3.108,25
0025.002701/2024-81	Maria Aparecida Moreira do Amaral Santos	2024NE001028	R$ 2.612,50
0025.002702/2024-25	Maria José de Paula Conceição	2024NE001026	R$ 2.320,05
0025.002703/2024-70	Natalia Paula Spíndola	2024NE001024	R$ 2.560,80
0025.002391/2024-02	Hellen Cristina Araújo de Abreu Izidro	2024NE000816	R$ 2.831,66
0025.002248/2024-11	Sheila Ferreira Ribeiro Bilac	2024NE000766	R$ 6.151,60
0025.002249/2024-57	Greicy Carvalho Santos Scalfoni	2024NE000768	R$ 5.947,40
0025.002250/2024-81	Rosileia da Silva Inácio	2024NE000769	R$ 4.934,71
0025.002251/2024-26	Valderci Dias	2024NE000770	R$ 3.000,00
0025.002252/2024-71	Alessandra Serafim Carvalho	2024NE000771	R$ 4.855,00
0025.002253/2024-15	Maria Aparecida Costa de Souza	2024NE000772	R$ 3.441,29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

0025.002254/2024-60	Anderson Gomes Marques	2024NE000759	R$ 6.150,00
0025.002405/2024-80	Cicero da Silva	2024NE000822	R$ 3.493,60
0025.002406/2024-24	Edvino Gretschmman	2024NE000861	R$ 3.449,75
0025.002407/2024-79	Maria Sandra Barbosa De souza	2024NE000811	R$ 3.495,80
0025.002408/2024-13	Eliane de Jesus da Costa	2024NE000821	R$ 3.439,24
0025.002409/2024-68	José Pinheiro Torres	2024NE000813	R$ 3.258,66
0025.002410/2024-92	Elder Dornelles da Mota	2024NE000819	R$ 3.510,00
0025.002411/2024-37	Odisseu Martins Cardoso	2024NE000812	R$ 3.451,35
0025.002418/2024-59	Andrelaine Ferreira dos Santos	2024NE000842	R$ 4.301,85
0025.002419/2024-01	Arielly Rodrigues da Rocha	2024NE000845	R$ 4.307,40
0025.002420/2024-28	Penha Denoni Soares	2024NE000843	R$ 4.308,47
0025.002421/2024-72	Veroni de Fatima Wilhelme Carneiro	2024NE000841	R$ 4.307,45
0025.002422/2024-17	Adilson Gonçalves da Costa	2024NE000848	R$ 4.309,90
0025.002423/2024-61	Antônio Carolina Dias	2024NE000844	R$ 4.309,04
0025.002424/2024-14	Fabiano dos Santos Rocha	2024NE000855	R$ 4.308,72
0025.002426/2024-03	Josivaldo da Costa Assis	2024NE000847	R$ 4.309,88

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento dos produtores rurais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, que apresentam erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regularcumprimento das finalidades doórgão executor;

Justifico que o objeto vinculado as Notas Fiscais dos processos dos produtores rurais acima relacionados refere-se a produtos entregues e necessários, cujos os alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA com a devida ação programado por esta Secretaria, e considerando o objetivo em Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir incentivo à economia, garantir que o pequeno produtor de alimentos tenha possibilidade de competir com os grandes produtores, vendendo seus produtos por um preço justo, podendo resultar em prejuízos para ao programa, e consequentemente, para o órgão;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Rondônia, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento aos produtores aptos e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0053970833

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 882 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 4 (0053710375);

Considerando a Autorização 0053999466;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.162175/2021-83.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0054010272

Portaria nº 883 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 5 (0053710929);

Considerando a Autorização 0053999017;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.076146/2022-81.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0054010629

Portaria nº 880 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 6 (0053715889);

Considerando a Autorização 0054000214;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 270, de 22 de abril de 2021, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.491101/2020-71.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo 0054009834

Portaria nº 858 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS,** Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******672, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, no período de **17/10/2024 a 26/10/2024**, em substituição a titular **GISELLE PANDOLFI PINHEIRO**, Chefe da Unidade local, matrícula ******439, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**17/10/2024 a 26/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053950085

Portaria nº 885 de 21 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, **MARCELO ANGELO ABATTI,** Cadastro XXXXXX869, C.P.F. XXX.284.242-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**2.500,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**2.500,00**
TOTAL	**5.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0054014858

Portaria nº 888 de 21 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Médica Veterinária - Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal, **CLARIANA LINS LACERDA,** Cadastro 3******86 -, C.P.F. XXX.970.412-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**3.000,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**2.500,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

TOTAL	**5.500,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0054020510

Portaria nº 873 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **JULIANA GONÇALVES BARBOSA**, Assessor I, matrícula n. ******582**, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053969707

Portaria nº 887 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **RAFALELA PORCEL CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Gerente De Defesa Agrosilvopastoril 2,Matrícula ******234**, semvínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Saniadde Animal e Vegetal de Mirante da Serra, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **11 e 12 de novembro de 2024 e 09 e 10 de dezembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054019632

Portaria nº 886 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **VALTER PEREIRA DE SOUSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******723**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de **08 (oito)** dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 20218 e Eleições Municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Presidente

Protocolo 0054016456

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Agência Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.011043/2024-37, que foi dispensada a licitação para aquisição de lacres de segurança junto a LOCK SEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 21.821.628/0001-28, no valor total de R$ 11.197,00**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054046268

TERMO

RATIFICO a despesa em favor da empresa LOCK SEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 21.821.628/0001-28, no valor total de R$ 11.197,00, no Processo Administrativo nº. 0015.011043/2024-37, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054046537

AVISO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Software Adobe Creative Cloud.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de Licença Software Adobe Creative Cloud, conforme exposto anteriormente.

Os detalhes da pretensa contratação poderão ser solicitados por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300****98

Protocolo 0053183355

Portaria nº 892 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******566, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaci-Paraná, no período de **20/10/2024 a 29/10/2024**, em substituição a titular **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******734, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**20/10/2024 a 29/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054049986

Portaria nº 890 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **INDIRA NÁDIA DURGO ARAÚJO,** Assistente De Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******753, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, no período de **01/10/2024 a 10/10/2024**, em substituição ao titular **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Chefe da Unidade local, matrícula ******763, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**01/10/2024 a 10/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054047940

Portaria nº 878 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, 0015.014682/2024-54;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **THAIS PAULINE GURKEWICZ,** Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula n. ******580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada Ulsav de Cabixi , nos meses de **Janeiro/2026, Janeiro/2027 e Janeiro/2028** referentes ao 2º quinquênio de (12/10/2014 a 10/10/2019).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054007955

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº **0028.019481/2024-02 (**SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffe break para o evento - Primeiro Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos,** visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **DIEGO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS 90755235215**, sob o CNPJ nº 44.327.124/0001-51, por meio do valor de **R$14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)** para atender 02 (dois) dias de evento, em todos os períodos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 21 OUTUBRO de 2024

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053968370

Portaria de férias nº 13388 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS ,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32171

Portaria nº 417 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 20/2024/SEDAM-CAD (0053559566), constantes nos autos do Processo n°. 0028.016473/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120 de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	******947	Engenheiro Agronômo	SEDAM/ErgasJPA	I	1°	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE

Delegação de competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0054058126

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 28/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.09.0014.002.00812-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA DE JESUS REBOUÇAS SOARES

CPF: ***.197.502-**

FORNECEDOR(A): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

CNPJ: 05.437.257/0001-29

ENDEREÇO: ST BANCARIO SUL QUADRA01 BLOCO G LOTE 32 EDIF SEDE III ANDAR 5 PARTE A

MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF

CEP: 70.073-901

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que estão ocorrendo cobranças por parte da requerida, com uma negativação do seu CPF, junto ao SERASA, no valor de R$5.170,57. Ocorre que, a consumidora não reconhece essa dívida, e a mesma já buscou o BANCO DO BRASIL (consta no SERASA "ATIVOS S/A - ORIG – BB"), para esclarecimentos e o BB não reconhece também. Com isso, a consumidora solicitou também da ATIVOS S/A algo que comprovasse a dívida e a mesma não lhe entregou nenhum documento e segundo a requerente, sempre a tratando de modo grosseiro. Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer o esclarecimento dos fatos narrados, juntamente com um documento devidamente assinado pela consumidora que conste a origem da dívida, bem como, que seja retirada a cobrança caso comprovado a cobrança indevida, e retirado também, o seu CPF junto ao SERASA.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) se manifestou da seguinte forma:

A empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, amparada na Resolução CMN/Banco Central do Brasil nº 2686, de 26 de janeiro de 2000, e art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ADQUIRIU do banco uma carteira de créditos na qual V.Sª figura como devedor (a). Como resultado dessa cessão de créditos, esta securitizadora passou ser a credora da (s) operação (ões) e não mais ao banco de origem. Portanto, qualquer questionamento, bem como pagamento referente à (s) operação (ões) abaixo deverão ser feitos à ATIVOS. Até a presente data não temos Informação da quitação do Débito. A ATIVOS coloca à sua disposição diversas opções negociais por meio da página na internet www.ativossa.com.br, do 0800-644-3030 e da empresa FACIL BRASIL CONTACT CENTER (COBRARR) - G5, contratada para relacionamento com V.S, cujo telefone para contato é o 0800-602-1354. Abaixo, seguem maiores informações sobre as operações cedidas Contrato Data cessão Origem Produto 905563836, 26/11/2021, Banco do Brasil CDC FINANCIAMENTO - BB CREDIARIO

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de outubro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
[...]
§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 5.170,57 (cinco mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$12.765,17 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº

22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053364191

Decisão nº 29/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.08.0014.002.00534-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR
CPF: ***.124.192-**
FORNECEDOR(A): GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA
CNPJ: 45.770.455/0001-24
ENDEREÇO: RUA PATRICIA RODRIGUES FONTES BLOCO 08 APT 304 Nº 805 BAIRRO RIOS DI ITALIA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15.057-562
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que no dia 03/06/2023 efetuou uma compra de um kit de produtos para rosto parcelado em 11 vezes de R$ 22,65 cada no cartão de crédito nº 5502********9531, com a informação de 2 dias para coleta do pedido e entrega do produto em breve (pedido nº 333779353675408 e nota fiscal em anexo). Contudo, até o presente momento, a mesma não recebeu o produto na sua residência. Portanto, a reclamante entrou em contato com a reclamada via e-mail e mensagem em WhatsApp a fim de obter posicionamento sobre a entrega do produto, no entanto, não obteve o retorno (PrintScreens em anexo). Assim, não lhe restou alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA , não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 16 de outubro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **ME.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39,II e IVda Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053622686

Decisão nº 30/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 22.06.0014.002.00133-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): CATARINA BRABI LEMOS
CPF: ***.408.532-**
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: ST SETOR SBS S/N QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS
MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF
CEP: 70.092-900
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma ser leiga no assunto porém procurou a Empresa solicitando esclarecimentos sobre financiamento do FIES e em conversa com o funcionário informou que somente gostaria de abrir a conta corrente pois ainda iria conversar com seus pais pois eles é que seriam osfinanciadores doseu curso e foi fornecido a reclamante várias documentações para a mesma assinar e antes de fazer a assinatura nas documentações indagou ao atendente se era sobre a abertura da conta corrente pois naquele momento ainda não faria o financiamento estudantil e foi informada que a assinatura de toda documentação era somente sobre a abertura da conta e acreditando no que o funcionaria informou assim todas as documentações sem ler. Informa ainda que quando chegou em casa e ao ler o Contrato verificou que assinou um Contrato de nº 32.3430.187.0000363-03 sendo a contratação de Credito de Recursos Estudantil do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), onde no contrato o valor é muito alto e os pais da reclamante não tem condições de arcar com todos os valores contratado sendo que o valor contratado foi de R$ 64.766,98(SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSEBNTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo que o primeiro valor do financiamento concedido foi de R$ 3.749,89 (TRES MIL SESTECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Aduz a reclamante que não está estudando e não tem ciênciapara onde foi o primeiro valor de financiamento e procurou a Empresa solicitando esclarecimentos sobre a contratação que assinousem saber do que se tratava pois na sua consciência estava

assinando documentação de abertura do processoe solicitou o cancelamentodo Contrato efoi informada que a mesma teria que entrar no site para poder o cancelamento porém ao fazer o cancelamento não obteve êxito eao procurar a Empresa a mesma foi informada que para fazer o cancelamento do Contrato a consumidora teria que fazer o pagamento do primeiro valor liberadosendo que a reclamante não sabe pra quem foi este valor pois não havia nem feito a matricula na faculdadee está se sentindo lesada com a Contratação feito. Requer a reclamante o esclarecimentos dos fatos sobre o problema ocasionado bem como requer o Cancelamento do Contrato de nº 32.3430.187.0000363-03 sem ônus haja visto que no ato da assinatura contratual a reclamante foi informada que as documentações era sobreabertura da conta corrente e Requer também o cancelamento de todo débito em aberto no seu nome e CPF em relação ao Contratouma vez que não utilizou o primeiro valor liberado. Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, a consumidora viu-se obrigada a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL se manifestou da seguinte forma:
O contrato FIES é procedido de solicitação no Site FIES pelo próprio estudante e posterior solicitação junto à Instituição de EnsinoSuperior de vínculo de estudante, para somente depois comparecer à Instituição Financeira para a assinatura do contrato do financiamento estudantil, sendo impossível a contratação na Caixa sem a realização dos tramites acima citados. Informamos quea adesão do financiamento ocorreu totalmente de forma voluntária por parte da cliente, conforme contrato anexo assinado pela mesma. Esclarecemos e ratificamos de forma veemente que não houve qualquer condicionamento da abertura da cota à contratação do FIES, que a opção de contrata-lo foi escolhida livremente pela cliente, em nenhum momento do processo de concessão a assinatura do contrato a cliente se posicionou contra a contratação do financiamento. Ressaltamos que os empregados da Caixa são orientados em relação ao financiamento estudantil para prestar esclarecimentos e apresentação do produto aos clientes que buscam por estas informações junto à Caixa. Informamos que o repasse do FIES ocorreu 12 dias após a assinatura do contrato, prazo hábil para qualquer a cancelamento. No dia 15/05/2022 foram liberados os valores referente ao 1º semestre do contrato, totalizando um valor de R$ 3.124,90 repassado a IES vinculada pelo cliente. Diante isto, reforçamos que se o cliente não gozou dos seus direitos como estudante adimplente junto a IES o mesmo deve solicitar o reembolso junto a mesma. Reforçamos que a dívida contraída só se refere ao 1º semestre totalizando em 15/06/2022 o valor em aberto de R$ 3.124,90, não sendo o valor relatado de R$ 64.766,98, que seria crédito em aberto para o término do curso financiamento pelo Fies. (...)

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 04 de julho de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.
Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios

estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ R$ 3.749,89 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 9.257,78 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053629366

Decisão nº 31/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00265-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): NELSON RIBEIRO

CPF: ***.713.752-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.

CNPJ: 04.184.779/0001-01

ENDEREÇO: NUC NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N ANDAR 4 PREDIO PRATA BAIRRO VILA YARA

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.029-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que se interessou com um produto na loja e chegou a fazer um orçamento, mas não realizou a compra nem contratou nenhum serviço da empresa. Ao retornar em outro momento à loja foi surpreendido com a alegação de que seu nome estava restrito pela loja C&A em razão de um débito que consta num cartão antigo que há muito tempo foi cancelado e recentemente foi reativado. Portanto, houve a cobrança de R$50,00 referente a despesas de um cartão virtual feito, informando inclusive que não possui domínio para utilizar serviços digitais, e nesse sentido é válido destacar que o consumidor em momento algum contratou esse serviço da empresa e tão pouco solicitou a reativação de um cartão antigo alegando ainda que os atendentes se recusaram a fornecer quaisquer dados do cartão seja fatura ou n° de identificação para pagamento onde também informaram que tais serviços de cancelamento seriam de autonomia do BRADESCARD uma vez que esta operação não é de competência da C&A. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o imediato cancelamento tanto da cobrança quanto do cartão sendo que ambos os serviços não foram contratados.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BANCO BRADESCARD S.A.** se manifestou da seguinte forma:

Em atenção à presente manifestação, após análise aos fatos narrados em CIP – Carta de Informações Preliminares; fizemos um amplo levantamento de informações, sendo todos os seus apontamentos tratados com a devida atenção. Identificamos que o cliente é titular do cartão 4282.****.****.3016, produto C&A VISA INTERNACIONAL, que está cancelado. Cliente informa que foi a loja fez orçamento mas não contratou cartão nem despesas, assim informa estar restrito de cartão que não solicitou, deseja esclarecimentos e cancelamento. Após análise localizado o cartão 4282.****.****.3016 C&A VISA INTERNACIONAL, sendo que já se encontra desativado e não possui saldo devedor. Em linha após autorização do Sr. NELSON, foi efetuado o contato com a Sra. Rosimar que é esposa do cliente, na qual explicado que com a Bradescard o cliente não possui saldo devedor e o cartão se encontra desativado, bem como

também realizado pesquisa nos órgãos de proteção ao crédito e não foi localizado restrições com a Bradescard. Em linha cliente explica que o cartão seria um cartão virtual, assim verificamos que poderá ser um cartão C&A PAY que é de responsabilidade total das lojas C&A, assim o cliente deverá comparecer diretamente na loja para que seja realizado avaliação e tratativa da manifestação, visto que os cartões virtuais C&A PAY são de administração total das lojas C&A, cliente ciente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de março de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053648628

Decisão nº 32/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.08.0014.002.00392-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): OZENILDO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: ***.833.002-**
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA- CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2112 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-080
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O reclamante afirma que possui um contrato com a referida reclamada com número de matrícula 00322458.8, ressalta que há algum tempo os valores de sua conta referente ao seu consumo, está em desacordo com a sua realidade. Informa que todos os dias têm acordado às 2h da madrugada para ligar o registro e às 6h da manha é desligado, desta forma tem reduzido o valor de sua fatura, e acredita que tem entrado ar em sua encanação devido a sua residência ser a ultima a chegar água. Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente como as revisões de suas faturas referentes a fevereiro de 2023 a julho de 2023.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD se manifestou da seguinte forma:

O consumidor que possui vinculo junto a requerida empresa através da matrícula n° 322458-8 alega que vem recebendo em seu imóvel faturas referentes ao seu consumo, no entanto, conforme alega, os valores cobrados nas faturas não condizem com a sua realidade, sendo cobrado um valor muito acima do esperado. Informa também que todo dia desliga o seu relógio, pela parte da madrugada, voltando a ser religado todo dia pela manhã. O consumidor alega se sentir lesado, pois os valores cobrados estão indevidos, além de alegar a possível existência de entrada de ar em sua encanação, diante da situação o consumidor solicita maiores esclarecimentos acerca da sua demanda. Segundo repassado pela área competente, foi solicitado uma Ordem de serviço para vistoria no imóvel da consumidora e até a presente data, não foi finalizada. Portanto, requeremos a realização de audiência para maiores esclarecimentos sobre o caso. Atenciosamente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de setembro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente

consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053654056

Decisão nº 33/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 22.09.0014.002.00156-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: ***.077.932-**
FORNECEDOR(A): BORAM ELECTRIC MOTORS LTDA
CNPJ: 39.696.488/0001-79
ENDEREÇO: AV. TARUMA Nº 1552 SALA 2 BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO
MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM
CEP: 69.020-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que no dia 13/05/2022 adquiriu um patinete elétrico sendo este no valor R$3.990,00 quitado na modalidade à vista. Ocorre que o produto apresentou vício na bateria e no farol. O requerente então foi até a loja requerida a fim de solicitar os devidos reparos do produto, porém ouve pronta recusa por parte da mesma em reparar o produto. Informa-se ainda que o mesmo se encontrava na garantia oferecida que tinha um prazo de 12 meses, a requerida alega que não ofereceu reparo por que só fornece garantia de motor. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor (a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver esta demanda e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos juntamente com o devido reparo do produto ou a restituição do valor pago.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BORAM ELECTRIC MOTORS LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de novembro de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 3.990,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 8.537,15 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053668665

Decisão nº 34/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 22.03.0014.002.00147-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): RAQUEL OLIVEIRA LEITE
CPF: ***.417.452-**
FORNECEDOR(A): 27.314.700 WANDERSON SANTOS DA SILVA
CNPJ: 27.314.700/0001-07
ENDEREÇO: RUA RIO LAJE Nº12754 BAIRRO RONALDO ARAGÃO
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO
CEP: 76.814-158
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
Narra a consumidora que contratou o serviço de instalação do colocar portão eletrônico. Ocorre que no mesmo dia em que a instalação foi feita, o responsável da fornecedora impôs diversos obstáculos afim de vende-la outro motor no valor maior, mas no final, a mesma pediu que informasse o outro que tinha combinado com ele que seria no valor de R$ 600,00. No dia 03/03/2022 o portão, pela parte da tarde, travou e não quis abrir mais. Com isso, a reclamante ligou para o responsável informando o ocorrido, e o mesmo informou que aquela tinha colocado algo pra travar, sendo que, na realidade, simplesmente apertou no controle para abrir, mas travou e não abriu mais. O responsável da requerida informou para que a requerente retirasse o motor e levasse até o mesmo. O fato é que esta alega não ser especializada em retirada de motor, porém, aquele se mostrou irredutível. Ressalta-se que o valor do portão foi parcelado em 3 vezes, tendo, até o momento, sido pagas duas parcelas (fatura do cartão em anexo). Este é o relato dos fatos.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) 27.314.700 WANDERSON SANTOS DA SILVA se manifestou da seguinte forma:

Numero de atendimento 2203001400200147301 consumidor Raquel Oliveira leite cpf ***417452**, tendo em vista a reclamação da consumidora observou que no dia da instalação do motor de portão a energia da mesma era de péssima qualidade submetendo complicações para a instalação do motor de portão pela nossa empresa silva manutenções precisando puxar outra rede para ligar o motor para ficar bom o funcionamento do motor então o motor foi instalado é o seu portão estava empenado é a mesma não falou dos problemas existentes então diante das circunstâncias o técnico precisou arrumar tudo para que o motor ficasse instalado , o técnico deixou tudo funcionando perfeitamente porém somente no dia 03 de março a mesma ligou falando que o portão travou porém pelo vídeo enviado o motor não estava travado é Sim passando direto ,por se tratar de um equipamento eletrônico a empresa não fica responsável em caso de defeito de retirar o equipamento é transportar para a assistência técnica, é da parte do consumidor em caso de defeito a retirada é transporte do motor até a assistência técnica para ser observado o que aconteceu com o motor é se É de responsabilidade da assistência técnica arrumar o motor pois não se sabe quais as causas que aconteceram para que o motor fosse danificado, a mesma se negou a levar o motor até a nossa empresa impossibilitando de prestarmos o serviço de assistência pois não ficamos responsáveis pela retirada é transporte essa responsabilidade é do consumidor. Tendo em vista que pelo que foi visto no vídeo o motor sofreu forcamento podendo ter sido ocasionado por mau uso então esperamos que a consumidor leve o equipamento eletrônico até nossa empresa pra ser verificados o defeito .

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 05 de maio de 2022,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053684955

Decisão nº 36/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 21.08.0014.002.00338-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): SHEILA DE FREITAS FIGUEREDO

CPF: ***.371.082-**

FORNECEDOR(A): C&A MODAS S.A.

CNPJ: 45.242.914/0211-02

ENDEREÇO: AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE Nº 3288 LOJA 113 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-408

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista éa reclamante afirma que no dia 14/08/2021 efetuouvarias compras e entres elas a reclamante efetuou a compra de um TENISBABY KNIT MICKEY na cor Preta com anumeração 27, conforme faz prova CupomFiscal de nº 21588 série 308 no valor de R$ 79,99(SETETA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Aduz a reclamante que efetuou acompra do Tenis no sábado e o domingo seu filho usou o Tenis e para sua surpresa o tênis começo a descolar deixando a reclamante muito apreensivaeno dia 17/08/2021 na segunda feira seguinte a reclamante procurou a loja em que efetuou a compra do Tenis solicitando esclarecimentos e a troca do produto haja visto que havia feito a compra no sábado dia 14/08/2021 e ao ser atendida pela caixa a mesma informou que iria com o supervisor e ao retornarpara surpresa da reclamante a mesma foi maltratada ecommuita grosseria e que não fariam a troca e nemderam a opção do reparo na tênis sendo que tal atitude deixou a reclamante muito apreensiva . Relata ainda a reclamante que como não teve opção de troca do produto a reclamante teve que fazer a compra de outro Tenis conforme faz prova Nota Fiscal de nº 60117 série 311 onde neste dia fez a compra de dois tênis e não só de um. Devido aos transtornos causado requer a reclamante a troca do tênis por outro no mesmo valor e em perfeito estado de uso e caso a Empresa não queira fazer a troca requer a reclamante a restituição do valor de R$ 79,99(SETETA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pago pelo tênis. Assim diante dos fatos narrados e sem nenhuma alternativa não restou o reclamante a não ser procurar este Órgão de Defesa do Consumidor para que intervenha a seu favor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) C&A MODAS S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Para a configuração da Responsabilidade Civil, ainda que objetiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, é necessário que estejam presentes os seus pressupostos fundamentais, a saber: ato ilícito (conduta lesiva), dano e nexo de causalidade. Apenas para concluir a inexistência de qualquer falha na prestação de serviço oferecida pela Reclamada, faz-se necessário demonstrar que não há da mesma forma qualquer ofensa à lei consumerista ou civil, mesmo porque a Reclamante não alega que a Reclamada se recusou a atendê-la. Embora o Código de Defesa do Consumidor tenha acolhido os postulados da responsabilidade objetiva, que desconsideram os aspectos subjetivos da conduta do fornecedor, este não deixou de estabelecer um elenco de hipóteses que mitigam aquela responsabilidade, denominadas causas excludentes. No caso em tela, a excludente acima apontada, encontra previsão legal no art. 14, § 3º, I do referido diploma, consubstanciado na Lei 8.078/90, e são suficientes para afastar a responsabilidade da Reclamada. (...)

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data 21 de outubro de 2021** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV eIX da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053723272

Decisão nº 37/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 23.09.0014.002.00289-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): WANDERSON DUARTE BARBOSA
CPF: ***.677.327-**
FORNECEDOR(A): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ: 17.192.451/0001-70
ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA Nº100 BAIRRO PARQUE JABAQUARA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 04.344-902
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
Narra o consumidor que no dia 05/06/2023, foi até o Assaí e pagou R$ 650,00, uma parte do valor de uma fatura com vencimento mês 06 referente ao mês 05, e iria pagar o restante no debito, porém, o mesmo alega que houve um

imprevisto e não teve condições de pagar, então, ligou para o Itaú e negociou a diferença onde o atendente falava que os 650 reais que eu já tinha pago na loja antes do vencimento seria uma entrada e só seria parcelada a diferença, e no seu aplicativo estaria atualizado a partir de dia 01/07, então no mês de julho realizou o pagamento da fatura total acreditando que conforme a negociação com atendente do Itaú, que estaria pagando sua fatura e mais a parcela negociada, olhando seu aplicativo, cerca de 20 dias depois, se deparou um financiamento automático de uma fatura total no valor de 7 mil reais. Com essa surpresa, o reclamante ligou para o Itaú e a atendente lhe informou que não houve negociação alguma e se o funcionário fez ele não registrou, e eu continuei ligando e outra atendente alegou que o rapaz fez uma negociação com uma entrada pro dia 26, uma conversa toda fora de contexto, e em todas as ligações são dadas justificativas diferentes, todas as ligações sendo transferidas de setor em setor e não houve qualquer solução. O mesmo, então, solicitou a cópia da ligação e eles lhe negaram, somente pedindo 5 dias para lhe darem uma resposta, mas novamente negada. Após, ligou de novo lhe pediram mais 5 dias e mais uma vez foi negada. Agora, o reclamante recebe ligações por mais de 5 vezes ao dia lhe cobrando e lhe falando que vou ficar com nome negativado, e quando respondeu à atendente que ia procurar um advogado, alega que ela foi irônica e lhe disse que gastaria o mesmo pagando o Itaú, que eu só teria despesa com advogado. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor, ressaltando que é cliente há muitos anos e alega pagar tudo em dia.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO ITAUCARD S.A. se manifestou da seguinte forma:
Primeiramente, agradecemos a oportunidade de analisar a sua solicitação e prestar os esclarecimentos. De acordo com seu relato, você questiona o parcelamento da fatura 09/06/2023 referente ao seu cartão de crédito final 4098. Em análise, não verificamos o registro do parcelamento para a fatura de 09/06/2023, assim, a fatura em questão fechou com o valor de R$ 3.122,97 e foi realizado o pagamento de R$ 650,00. Com isso, o restante do saldo ficou pendente de pagamento de forma integral para o mês de julho/2023. Dessa forma, a fatura com vencimento em 09/07/2023 fechou com o valor de R$ 7.048,91. Para essa fatura, identificamos o pagamento no valor de R$ 3.122,97. Verificamos que, para essa fatura, foi realizado um parcelamento do valor restante de R$ 3.925,94, com forma de pagamento de 9 parcelas de R$ 860,61 cada. Informamos que o crédito do parcelamento está visível na fatura de 09/08/2023, no valor de R$ 3.925,94. Conforme regra do Banco Central, que tem como objetivo evitar o superendividamento, o saldo devedor não pode ser rotativo pelo segundo mês consecutivo. Neste sentido, a fim de auxiliar, a Instituição disponibiliza o parcelamento da fatura caso você efetue um pagamento parcial (inferior ao total) pela segunda vez. Informamos que incluímos as regras mencionadas nas condições gerais do contrato, conforme clausula 6, item 2. O contrato pode ser consultado através do linkhttps://www.itau.com.br/cartoes/contratos/ Nesse sentido, a fatura de 09/08/2023 fechou com o valor de R$ 2.754,17, a qual não identificamos pagamentos realizados. Assim, a fatura de 09/09/2023 fechou com o valor de R$ 5.442,15, em função também dos encargos decorrentes do não pagamento da fatura de agosto/2023. Com isso, no intuito de solucionar a presente demanda de maneira amistosa, procedemos, em caráter de exceção, com o estorno dos encargos da fatura de 09/07/2023, decorrentes do não parcelamento da fatura de 09/06/2023, no valor de R$ 479,14. Ajustes disponíveis na fatura de 09/10/2023. Junto disso, informamos que o parcelamento realizado em agosto/2023 segue o fluxo de parcelas no valor de R$ 860,61, em caso de dúvidas ou interesse de antecipar o referido parcelamento, pedimos que entre em contato com nossa central de atendimento: Central de Atendimento: 3003-3030 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720 3030 (demais regiões) SAC 0800 728 0728 (todos os dias, 24h), ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Agradecemos a oportunidade de resposta e esperamos ter auxiliado com os esclarecimentos prestados. Temos o compromisso com a satisfação dos nossos clientes e trabalhamos de forma contínua na análise das demandas para identificar oportunidades de melhorias em nossos processos, produtos e serviços. Esclarecidos os fatos, solicitamos a este respeitável Órgão o encerramento desta notificação. Atenciosamente .

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 18 de outubro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o

destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053735783

Decisão nº 35/2024/SEDEC-PROCONASTEC
Reclamação n.º 22.06.0014.002.00381-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): ROGÉRIO FERNANDES
CPF: ***.159.858-**
FORNECEDOR(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0001-60
ENDEREÇO: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº 939 BAIRRO TAMBORE
MUNICÍPIO-ESTADO: BARUERI - SP
CEP: 06.460-040
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:
Narra o consumidor que, por 4 ocasiões, a fornecedora danificou a sua bagagem, em viagens para Curitiba/PR e Campo Grande/MS, e, para compensar o prejuízo, essa lhe forneceu 4 vouchers (lista de vouchers nº 93686987112100001, validade 23/06/2022, nº 93761635353200001, validade 23/06/2022, nº 93907714620700001, validade 07/06/2022, e nº 93907682455600001, validade 06/07/2022, em anexo) que somando todos valores dão R$ 1.150,00, e quando os recebeu, fora informado de que teria 6 meses após a ativação do voucher para comprar uma passagem aérea. Contudo, ao tentar utilizar os vouchers no dia 01/06/2022, o reclamante não obteve sucesso, assim, o mesmo efetuou contato telefônico com a reclamada, mediante protocolo nº AZ157088565, quando, em resposta, foi

informado de que o prazo de 6 meses era para usar o voucher, com isso, se restou sem a mala (quebrada, teve que adquirir outra) e sem o valor total dos vouchers.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **05 de agosto de 2022.,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
[...]
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
[...]
Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 2.839,13 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0053718206

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 48/2024/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.423756/2021-71
Convênio n.º 271/PGE-2021 (0022415163)
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
Objeto: Aquisição de Luminárias de Públicas de LED. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual

n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (0047882958) e Parecer Técnico 855 (0052943588), **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVA** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 271/PGE-2021 (0022415163; 0022807142), **considerando o apontamento dos subitens 6.4 e 7.2:** "A convenente efetuou a devolução do valor de R$ 21.573,12 (vinte e um mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), em 07/06/2024 (0049649808), portanto, descumprindo o prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do Convênio (art. 23 do Decreto nº 26.165/2021)."

Art. 23. Os saldos financeiros de recursos de repasses remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO

Protocolo 0054027686

Portaria nº 718 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 025/PGE-2022 (0030222056), que define as ações entre SESAU e SEOSP, dentro dos prédios públicos de gestão da SESAU;

CONSIDERANDO a colaboração da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) na elaboração de projetos complementares referente a a reforma e ampliação do Hospital Regional de Buritis, no município de Buritis, RO.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SESAU-CO (0053997189) o qual solicita a edição uma portaria, convalidando a disponibilização de servidores, conforme artigo 1º do Decreto n.º 18.728, as viagens serão somente realizadas no estrito interesse do Estado;

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NPA (0052648419), Despacho SEOSP-CPO (0052832821), Ofício SEOSP-GAB (0052864176);

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Buritis/RO, no período de 05/11/2024 a 07/11/2024. , com objetivo de procederem à elaboração de **projetos complementares** referente a a **reforma e ampliação do Hospital Regional de Buritis.**

RENATO LUIZ DOS SANTOS - Engenheiro Eletricista, matrícula******799;

VITÓRIA EDNA SERRÃO PANTOJA - Arquitetae Urbanista, matrícula ******158*;*

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO - Engenheiro Civil, matrícula ******781

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053997862

Portaria nº 716 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0053894236), que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e serviços a serem executados, além de informar todas as legislações pertinentes e suas respectivas alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

CONSIDERANDO o Contrato n.º CNT/0925/SEOSP/PGE/2023 (0053894229) do processo SEI n.º 0069.002481/2023-06, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva), conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, para atender às demandas de manutenção, conserto, conservação e reparo, com o objetivo de manter ou recuperar as instalações físicas do Escritório Regional da Seosp de Cacoal.

CONSIDERANDO a contratada J & D CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ 07.777.140/0001-10, com sede na Rua Dezessete de Novembro, n.º 1441, Bairro Cobal, CEP.: 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul - AC.

CONSIDERANDO o Relatório 0053892259 do processo SEI n.º 0069.003373/2024-23, que expõe o atraso no início da execução do contrato e a falta de resposta à notificação, para a averiguação dos procedimentos necessários para auxiliar na deflagração do procedimento apuratório.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-ASTEC (0053954247), que expressa a necessidade da correta instrução processual, a fim de que seja apurado o descumprimento das obrigações contratuais e, por consequência seja aplicada as sanções previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para lavrar relatório destinado a apurar, a conduta da empresa J & D CONSTRUCOES LTDA, já qualificada nos autos:

I - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Assessora VIII, matrícula ***.***.232

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Assessor VIII, matrícula ***.***.513

III - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Assessor VIII, matrícula ***.***.233

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053992438

Portaria de férias nº 13342 de 22 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32138

Portaria de férias nº 13343 de 22 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**03/07/2024 a 12/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/07/2024 a 12/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 07/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32139

Portaria nº 720 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0054003877) e Despacho SEOSP-CPO (0054009017), nos autos do Processo SEI nº 0069.003464/2024-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **MARCAR** o gozo de férias do servidor **Kaio Burgel Freitas**, matrícula nº ******344, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, para os períodos de **11.12.2024 a 20.12.2024 - 10 (dez) dias**, **07.07.2025 a 16.07.2025 - 10 (dez) dias** e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **01.12.2024 a 10.12.2024**, referente ao exercício de 2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054019841

Portaria nº 719 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CPROD (0053998410);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0053998704), nos autos do Processo SEI nº 0069.003463/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Carlos André Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de Presidente de Comissão de Produtividade, matrícula nº ******944, lotado no Gabinete, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para ser usufruído nos dias **08/11/2024 e 11/11/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054015720

Portaria nº 715 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 70/2024/SEOSP-CIS (0053939767), nos autos do Processo SEI nº 0069.003449/2024-11, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Cláudia Uhlendorf de Oliveira**, matrícula nº ******225, para responder pela Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Norte/GEN, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, em substituição a titular, **Rita de Cássia da Cunha**, matrícula nº ******235, em razão desta última encontrar-se de férias no período de **22/10/2024 a 10/11/2024**, conforme Portaria de férias nº 9018 de 25 de outubro de 2023 (id 0045339420).

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053984297

Portaria nº 717 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0053989347), nos autos do Processo SEI nº 0069.002212/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de21/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Fabricio da Silva Leme**, Diretor Executivo, matrícula nº ******387, lotado no Gabinete/SEOSP, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de **16.10.2024 a 25.10.2024 - 10 (dez) dias**.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053995291

Portaria nº 713 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIN (0053899401), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR,** o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 689 de 03 de outubro de 2024 (0053462403), publicada no DIOF nº 188 de 07/10/2024, a servidora **Daise Helena Moreira Silva Roberto**, Assessor IV, matrícula nº ******491, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 29/10/2024 à 02/11/2024 para o período de **04/11/2024 à 08/11/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053914912

Portaria nº 724 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0049989935), por meio do Processo Administrativo Nº 0069.001636/2024-60 , cujo objeto é Aquisição de Insumos para produção de mudas, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIAO DA SILVA**, matrícula nº ******610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº ******808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MATEUS SANTOS GAVAZZA**, matrícula nº ******910, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ**, matrícula nº ******232, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto é Aquisição de Insumos para produção de mudas, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Maria Salete Mauro de Arruda, matrícula nº ******606 - **Presidente.**

II - Raimundo Lemos de Jesus, matrícula nº ******152 - **1º Membro.**

III - Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros, matrícula nº ******230 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054060974

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2776 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o Memorando nº 177/2024/DER-NUAD12 (ID.0053963530); nos autos do Processo n. 0009.012520/2024-61, e conforme o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, publicada em 01/11/2023, edição 207, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2024**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **WESLEY DE ANDRADE ROCHA,** matricula **nº ******562**, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado no DER-12RR, para os períodos de: **21/11/2024a 20/12/2024 - 30 (trinta) dias de Gozo.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0054011449

Portaria nº 2775 de 21 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 265/2024/DER-CGP (0054000053), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **22.10.2024**, na 12ª Residência Regional de Jaru, o servidor MARCELO DOS SANTOS FROTA, ocupante do cargo de Topógrafo, matrícula nº ******655, anteriormente lotado na Gerência de Topográfia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054008920

Portaria nº 2770 de 21 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2732 (0053803757), nos autos do Processo SEI nº 0009.080292/2022-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria 2732 de 16 de outubro de 2024, publicada no DOE n.º 195 de 16 de outubro de 2024, que **CONCEDEU 2** (dois) dias de Folga Eleitoral, ao servidor **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, matrícula n.º ******958, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054000355

Portaria nº 2771 de 21 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053981524) e Declaração da Justiça Eleitoral (0035005600), nos autos do Processo SEI Nº 0009.080292/2022-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**,** matrícula n.º ******958, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 25 de outubro de 2024,** restando 3 (três) dias uteis para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054001883

Portaria nº 2767 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.001468/2024-97.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alexson Luz de Souza	********265**	**Fiscal de Transporte**	**30.08.2022 a 29.08.2024**	**1ª "D''**	**2ª "A"**	**30.08.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER

Protocolo 0053994582

Portaria nº 2766 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **ROSA MARIA NANI**, matricula n.º ******235, CPF n.º 513.***.***-87 ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 2612210152935 para atendimento do mencionado na nota de Empenho 2024NE001427 e 2024NE001428, conforme o processo administrativo n°0009.012010/2024-93.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R$)
2612210152935	2935	33.90.30	2.380,00
2612210152935	2935	33.90.39	350,00
Total			2.730,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0053994277

Portaria nº 2765 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o Requerimento DER-4ªRR (id.0053908073); despacho DER-4ªRR (id.0053961894), nos autos do Processo nº. 0009.012457/2024-62, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 2444 de 01 de dezembro de 2020, publicada em 02/12/2020, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2021**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, ao servidor **SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA, matricula nº ******072**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, para os períodos de: **06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente a Gozo e de 27/01/2025 a 05/02/2025 - 10 (dez) dias, referente a abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053966938

ATO Nº 323/2024/DER-GECON

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 1937/2024/DER-CI (0052748589), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio**

nº 147/2020/PJ/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 485002/2020-39, que tem por objeto a **Pavimentação de Vias Urbanas com Bloquetes Sextavados.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053874785

Portaria nº 2782 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-4RR (ID. 0054034872), nos autos do Processo 0009.012600/2024-16;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HERIVELTON SCHIMDT DE FRANCA**, matrícula n.º ********393,** ocupante do cargo de motorista, lotado no DER-4RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 30/12/2024 a 28/01/2025 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 11/11/2024 a 10/12/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0054042141

Portaria nº 2768 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.001625/2024-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcus Augusto Leite de Oliveira	******791	Mecânico	25.03.2020 a 24.03.2022	1ª "D''	2ª "A"	25.03.2022
Marcus Augusto Leite de Oliveira	******791	Mecânico	25.03.2022 a 24.03.2024	2ª "A''	2ª "B"	25.03.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Diretor Geral DER

Protocolo 0053997760

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, na cidade de Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0052581467),** referente ao Processo Administrativo nº 0010.056536/2024-46, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, vencedora do lote 1, no valor total de R$ 296.004,60 (duzentos e noventa e seis mil, quatro reais e sessenta centavos).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 296.004,60 (duzentos e noventa e seis mil, quatro reais e sessenta centavos).

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054000506

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a aquisição de veículos 0 KM (quilômetro), equipado com pedal de duplo comando e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0053104470),** referente ao Processo Administrativo nº 0010.057976/2023-30**,** foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, vencedora do item 1, no valor total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054004896

Portaria nº 1474 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.065872/2024-80;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comissão de Trabalho Transitório Extraordinário, sem ônus, objeto do Contrato nº 011/2022/PGE-DETRAN (0029708673) Serviços de Publicidade, com o intuito de desenvolver processo para elaboração do contrato de publicidade desta Autarquia, os membros terão a função de criar a Solicitação de compra, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro:

- **GEOVANI BERNO** - Matrícula nº ******306;
- **VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA** - Matrícula nº ******898;
- **TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA** - Matrícula nº ******392;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

- **LADY LAÍSE AZEVEDO MACEDO** - Matrícula nº ******922;
- **NEIVA GRACIELA FIOLESE SOTTOMAYOR** - Matrícula nº ******698;
- **FLAVIA LEMOS FELÍCIO** - Matrícula nº ******908.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053901954

Portaria nº 1512 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 4/2024/DETRAN-DIVAPF (0053870494), os autos do Processo Administrativo 0010.062079/2024-29, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº 1638/2006 e Lei nº 2778/2012;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme **Anexo I** desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/ REFERENCIA		EFEITO FINANCEIRO
					ATUAL	NOVA	
******737	ALDECLEY RAMOS DA SILVA	10/09/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	10/09/2024
******115	ALEXANDRE LOPES MACHADO	18/08/2009	CAPITAL	CONTADOR	**2C**	**2D**	18/08/2024
******784	ALLAN REPISO MESQUITA	10/08/2017	CAPITAL	ADMINISTRADOR	**1C**	**1D**	10/08/2024
******841	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	14/08/2017	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******512	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	01/09/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	01/09/2024
******138	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	21/07/2008	CAPITAL	PROGRAMADOR DE COMP.	**2C**	**2D**	21/07/2023
******606	CLEIDE MERENSO DOS REIS	02/08/2017	CAPITAL	PEDAGOGA	**1C**	**1D**	02/08/2024
******138	DANIELE BRITO VIEIRA	20/08/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2B**	**2D**	20/08/2022*
******496	DIANE KELI ALVES TIAGO	03/09/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	03/09/2024
******599	EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	01/07/2024
******204	EDICLEIA BARBOSA PEREIRADE SOUZA	25/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******798	EDMO BARROSO FREIRE	21/09/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	21/09/2024
******464	FABRICIO DA SILVA PAIVA	19/06/2009	CAPITAL	TECNICO M. DE COMPUTADOR	**2C**	**2D**	19/06/2024
******647	FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO	18/08/2011	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	**2B**	**2C**	18/08/2024
******133	FRANCISCA SABLINA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	18/08/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	18/08/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

******190	GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	12/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	08/08/2024
******844	GISELE DA SILVA SOARES	14/08/2017	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******199	GUSTAVO SANTOS B. DA SILVA	18/12/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	01/08/2024
******506	GUSTAVO VILLELA REIS	03/09/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	03/09/2024
******546	JOAQUIN SANTOS MACHADO	19/09/2017	CAPITAL	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	**1A**	**1B**	29/01/2021*
******765	JONAS MENEZES MARINHO	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	**1D**	**2A**	07/05/2024
******381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/06/2009	CAPITAL	ANALISTA DE SUPORTE	**2C**	**2D**	05/06/2024
******215	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	25/08/2009	CAPITAL	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	25/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******727	JULIANA SOARES CAMPOS	07/05/2015	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	**1D**	**2A**	07/05/2024
******957	JULIANA SOARES DE SOUSA	24/09/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	24/09/2024
******286	LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA	11/09/2017	CAPITAL	ADMINISTRADOR	**1C**	**1D**	11/09/2024
******223	LUCILEIA ALVES DA SILVA	25/08/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******791	MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	17/09/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	17/09/2024
******555	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	01/12/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2B**	**2C**	01/12/2024
******474	MAXIMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VALOIS	14/09/2011	CAPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2B**	**2C**	14/09/2024
******714	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	16/08/2011	CAPITAL	PEDAGOGA	**2B**	**2C**	16/08/2024
******099	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO	07/05/2009	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA	**2C**	**2D**	07/05/2024
******706	PAULO EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS	12/05/2015	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	**1D**	**2A**	12/05/2024
******134	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	20/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	20/08/2024
******466	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	14/09/2011	CAPITAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	**2B**	**2C**	14/09/2024
******076	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	28/02/2011	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	**2B**	**2C**	28/02/2024
******874	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	22/09/2009	CAPITAL	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	22/09/2024
******471	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	20/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	20/08/2024
******211	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	25/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******122	TALITA COSTA DE JESUS	18/08/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1D**	**2A**	13/08/2024
******629	TATIANE GOMES NOGUEIRA	03/09/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	03/09/2024

******218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	25/08/2009	CAPITAL	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	25/08/2024
******011	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	06/08/2009	CAPITAL	TÉC. EM MANUTENÇÃO	**2C**	**2D**	06/08/2024
******679	ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	14/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******605	ADRIANO CESAR	08/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	08/08/20224
******657	ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO CHAVEZ	02/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	02/08/2024
******713	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	08/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	08/08/2024
******293	CARISSON RENE SILVA BUENO	04/09/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	04/09/2024
******630	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	16/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	16/08/2024
******551	CLEONIR JOSE DE GREGORI	19/09/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	19/09/2024
******655	CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA	14/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******771	DIOGO BAGATIM DE LIMA	10/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	10/08/2024
******131	ELICIANE FULIOTTO CHAVES	24/08/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	24/08/2024
******472	ELISEU LOPES DE MEIRA	13/08/2009	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	13/08/2024
******506	ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	31/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	31/07/2024
******318	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	19/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	19/07/2024
******717	EQUILAR BATISTA DA SILVA	15/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	15/08/2024
******527	EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS	31/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	31/07/2024
******575	EUNICE FELIPE MOTA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	19/06/2024
******757	FRANCIELE CARAGNATO TEIXEIRA	14/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******410	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	16/06/2009	INTERIOR	TECNICO EM CONTABILIDADE	**2C**	**2D**	16/06/2024
******322	GEOSIANE MENEGUETT IHERCULANO SOARES	21/07/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	21/07/2024
******724	GESCENI BISPO DA SILVA	10/09/2009	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	10/09/2024
******452	GILCIMAR GALVANI	26/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	26/07/2024
******324	GLAUCIA MACEDO PIRESDE ALMEIDA	07/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	07/08/2024
******421	HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA	05/09/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	05/09/2024
******682	HUGO MACEDO BERNARDINIBARBOSA	02/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	02/08/2024

******663	ISLEI MACHADO ALVES	31/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	31/07/2024
******315	JEFERSON ROBERTO MENDES	21/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	21/07/2024
******502	JEOVANE POSSMOSER ALVES	26/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	26/07/2024
******665	JOÃO DE SOUSA MELO FILHO	07/07/2008	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	30/07/2024
******453	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	28/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	28/07/2024
******763	JOSEANE SPARVOLI DA SILVA	21/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	21/08/2024
******838	JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS	28/04/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**2C**	**2D**	13/09/2024
******331	JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	21/07/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	21/07/2024
******609	KEILA RODRIGUES DE SOUSA	26/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	26/07/2024
******596	LUCILENE GOMES DA SILVEIRA	30/12/1994	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**3D**	**ESPA**	01/07/2024
******310	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	21/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	21/07/2024
******494	MARCOS APARECIDO MACHADO	01/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	01/08/2024
******126	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	20/08/2009	INTERIOR	TEC. EM MANUTENÇÃO	**2C**	**2D**	20/08/2024
******604	MAURO DE CARVALHOBARACHO	08/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	08/08/2024
******454	MIGUEL ANGELO MENDES	15/09/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	15/09/2024
******624	NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO	14/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******653	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	07/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	07/08/2024
******167	PREVES SANTONIRA	23/07/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	23/07/2023
******680	REGINALDO SOARES MARTINS	02/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	02/08/2024
******313	ROBSON FELISBERTO OCANHA	19/07/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	19/07/2024
******320	RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO	19/07/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	19/07/2024
******789	SHEILA APARECIDA SERAFIM	16/09/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	**2C**	**2D**	16/09/2024
******568	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS	15/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	15/08/2024
******628	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	10/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**2B**	**2C**	10/08/2024
******773	VANDO FERNANDES DOS SANTOS	16/08/2017	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**1C**	**1D**	16/08/2024
******786	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	14/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	14/08/2024
******839	WANDERSON MARTINS GONÇALVES	10/08/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	10/08/2024
******332	WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS	19/07/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**1C**	**1D**	19/07/2024

Protocolo 0054001304

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 012/2024/DETRAN/RO,** AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Engenharia e Patrimônio - DIREP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.017461/2024-88

OBJETO: Aquisição de veículos - caminhões, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.587.166,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: **05/11/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0053990861

AVISO
AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.066951/2024-16/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 5500,Setor Institucional. e-mail: ariquemes@detran.ro.gov.br
Alto paraiso	Rua Bom Futuro, nº 3868 – Bairro Jardim Alvorada 3 CEP: 76.862-000
Buritis	Rua Bella Vista, nº 2498 – Setor 06CEP: 76.880-000
Campo Novo de Rondônia	Avenida Tancredo Neves, nº 2432 – Setor 02, Bairro Centro. CEP: 76.887-000
Colina Verde	Av. Governador Jorge Teixeira, s/n – Bairro Centro
Cacaulândia	Av. do Cacau, nº 2477 – Setor 5 CEP: 76.889-000
Cujubim	Rua Condor, nº 2686 – Bairro CentroCEP: 76.864-000
Distrito de 5º Bec	Av. Senador Olavo Pires, nº 2739 – Bairro Centro. CEP: 76.868-000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Governador Jorge Teixeira	Rua Pitangueira, s/n - Bairro Francisco Natalino. setor 3 CEP: 76.898-000
Monte Negro	Av. Belo Horizonte,esquina com Av. Airton Senna, s/n - Loteamento Verde Vida. CEP:76.888-000
Machadinho do Oeste	Rua Aracajú, nº 2350 - Bairro Centro. CEP: 76.868-000
Jaru	Av.JK nº 1979 - setor 1,CEP-76890-000
Rio Crespo	Av: Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1935, Bairro Centro. Cep: 76.863-000
Vale do Anari	Av. Acir José Damasceno, nº 4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000
Tarilândia	Av. Francisco Vieira, s/n - Bairro Centro. Cep:76.890-000 Jaru
Theobroma	Av. Senador Olavo Pires, nº 2014 - Bairro Centro. CEP:76.866-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes/.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

(Delegado conforme Portaria nº 1469 de 16 de outubro de 2024)

Protocolo 0054016371

Portaria nº 1501 de 21 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061876/2024-99;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******174	ERIKA NUNES DE OLIVEIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12294 de 16/09/2024	01/08/2024	20/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053982466

EDITAL Nº 214/2024/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do Art. 24 do Regimento Interno da JARI, **NOTIFICA**, aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de JANEIRO de 2024**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada a Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP.: 78.903-038, Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no site eletrônico: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/jari. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer estabelecimento do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Transito - CETRAN/RO.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente
Biênio 2022/2023

Protocolo 0053908450

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 216/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções Contran nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **07/12/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer Ciretran ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054001135

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 217/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e

parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções Contran nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **16/12/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer Ciretran ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054002622

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAI Nº 218/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **17/12/2024**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **01/01/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, nº 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054002919

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 222/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à ATA DE REUNIÃO Nº 476ª - COMDPREV1 (0053770518), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054015217

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 219/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO** Nº 470ª - COMDPREV2 (0052289768), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054009171

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 220/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO** Nº 447ª - COMDPREV1 (0051550456), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054011456

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 215/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 474ª - COMDPREV1** (0053688799), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível emhttps://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053944466

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 221/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 468ª - COMDPREV2** (0052672937), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível emhttps://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054011107

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 22/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a aquisição de mobiliário mesas e cadeiras para a atender o centro gerencial (sala de reunião, presidência e recepção), no montante R$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor da Empresa NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 29.642.958/0001-68 e R$ 4.032,00 (quatro mil trinta e dois reais)em favor da Empresa J S FAGUNDES LTDA - CNPJ: 29.642.958/0001-68, e a contratação do objeto em tela se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada no Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id. 0053941154, nos autos do Processo SEI Nº 0011.002077/2024-71. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 21 de Outubro de 2024. Luciano Brandão, Diretor Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0054017501

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.003744/2024-32

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R$ 740.671,19 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme documento id.0053987872. Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0054018390

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002332/2024-85 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Rayne Andrade Freire e Luciano Brandão 5-Valor: R$ 2.670,00 6-Data: 22/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Protocolo 0054047891

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 711 DE 16/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.019159/2024-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARINO RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx531**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 20, caput, § 9º, e 51 da Lei Complementar nº 432/2008 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional Estadual nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012**, em cumprimento ao acórdão exarado na ação judicial nº **0021206-98.2011.8.22.0001**, que tramitou na 1º Vara de Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, **transitado** em julgado em **13/3/2023**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar de **21 de outubro de 2011**, e **efeitos financeiros administrativos** a contar da data da publicação deste ato.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053879937

Portaria de férias nº 13341 de 22 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLINI LIMA PEREIRA**, **IPERON - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CDS 6***, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32137

Portaria nº 694 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053643000);

Considerando o teor das Certidão Eleitoral (0053643059);

Considerando a Informação nº 489/2024/IPERON-EQRH (0053692741);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053920657).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA,** matrícula ******917, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual/Assessor IX, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **21/11/2024**, **22/11/2024**, **5/12/2024** e **6/12/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais de 2020 - 1º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053992846

Portaria nº 693 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 85/2024/IPERON-EQPAT (0053787398);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053804556).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de **21/10/2024**, na Gerência de Gestão de Pessoas - Gespe a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, matrícula n.º ******622, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Equipe de Patrimônio e Transporte - EQPAT do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053988428

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 10/2024/CMR-GAB
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. CMR
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, **ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária,** a realizar-se dia 01/11/2024, as 9h00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através de plataformaGoogle Meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1 - Deliberação sobre recondução da Diretoria Executiva da CIA, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

2 - Outros assuntos da CIA.

Porto Velho – RO,22DE OUTUBRO DE 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0054049120

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global: R$ 166.808,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais). Abertura da licitação: 06/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 21 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2024-RC

Protocolo DO30833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO INEXIGIBILIDADE 55/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa INEXIGIBILIDADE em Licitação, Objeto: Aquisição CHAPAS METÁLICAS para EXECUÇÃO de BUEIROS, Conv. 79/2024/PGE-DERADEM. Proc. 1334/24/SEMOSP. Vencedora: 72.343.882/0001-07, R$1.054.192,00. CNRO, 21/10/2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/21

Protocolo DO30849

HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações. Proc. 00716/24/SEMEC. Objeto: contratação de serviços de dedetização, desinfestação, desratização, descupinização, controle e afugentamento de pombos, serviço de limpeza e vedação de forro e limpeza de reservatórios de água, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses. Vencedor: **39.579.692/0001-00**. R$**68.992,17**. CNRO, 22/10/2024.

Francisca Leidiane do Nascimento Castro
Secretária Interina SEMEC 727/2024.

Protocolo DO30862

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1307/SEMOSP/2024**
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: **039/PMMS/2024**
Forma: **Eletrônica**
Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R$ **454.630,00**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição de uma minicarregadeira e uma vassoura recolhedora, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 09hrs00min.** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/11/2024 às 09hrs01min.** **Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro de 2024.

Glauciano de Assis Silva
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO30842

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 596 de 14 de Outubro de 2024
PROCESSO Nº 686/2024
ADESÃO A ATA Nº 61/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº623/2024 Município de Presidente Médici-RO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a adjudicação e homologação da Adesão à Ata de Registro de preços N.º 61/2024, Processo N.º 0623/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico N.º 057/2024, Prefeitura do Município de Presidente Médici- RO. - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos”, tendo como vencedora a empresa:
Fornecedor: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 33.341.658/0001-16
Representante: LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Telefone: (69) 9930-2539 ou (69) 99266-4496
E-mail: ntinstaladora@gmail.com
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1205 - CUNHA E SILVA, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED	Empalux	UNID	400	R$ 396,48	158.592,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Outubro 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 621/24 de 22 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 031/CPL/2024, Processo n° 535/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, concernente **Aquisição de um veículo, tipo automóvel 0 (zero) km e materiais permanentes.** A Sessão Pública será realizada dia 06 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 178.789,99

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Outubro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto

Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS e o RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos.

1. O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br

2. Será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público desde que para dias e turnos distintos de provas. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou dia/turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive com relação à restituição dos valores pagos.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/PJM/2024

Processo Administrativo nº 304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: TRACTOR- TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – Roçadeira Com as Seguintes especificações Mínimas: largura de corte (mm): mínimo de 1700, número de roçadores: 02 altura de corte (mm): -140 40-,acoplamento ao trator:3 pontos, categoria II e tomada de força, rotação nos roçadores a 540 rpm da TDF: 1038 1038 1038, potência no motor do trator (c.v.):60, largura total (mm): 2000, comprimento total (mm):2550,altura total (mm): 1120, roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte, correias em "v" com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Outubro 2024.

Assinam:
Tractor- Terra Peças P/Tratores Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30845

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2024
Processo Administrativo nº 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Amanda A. De Almeida Implementos Agricolas.
Objeto O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de (9, 12 e 18 polegadas), com acoplamento de engate no 3° (terceiro) ponto do trator agrícola. Incluso manual em português, garantia mínima de 12 meses. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
O prazo para execução dos presentes serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro 2024.

Assinam:
Amanda A . De Almeida Implementos Agricolas.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/SEMPOG/2023

Considerando rescisão unilateral do contrato 297/2023 (ID 2387766);
Considerando o Despacho 184 (ID 2347370), que opina pela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90, caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021);
Considerando aviso de convocação da quarta colocado (ID 2452871), o qual manifestou interesse, apresentando proposta atualizada e documentação de habilitação, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com Edital (ID 1684165);
Considerando manifestações favoráveis quanto à qualificação técnica; proposta dos preços (ID 2517815), (ID 2518971) e documentação de habilitação (ID 2523508), (ID 2526989); Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 21.363/2024, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência 03/2023, qual seja: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM, no Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do convênio 11/2021/PJ/DER-RO. atinente ao Processo Administrativo nº 8303/2023, em favor da empresa MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21, classificada em quarto lugar, com valor do saldo remanescente e devidas atualizações, no montante de R$ R$ 798.859,55 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO30847

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 112/2024
PROC. N.º 19.880/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 112-2024 de 17/10/2024 (ID 2737111) e Parecer Jurídico Parecer 1080 de 21/10/2024 (ID 2741306), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo tipo: absorventes higiênicos (item fracassado no processo n.° 16.119/24), para atender as necessidades das Secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 112/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.880/2024, em favor da empresa: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$33.767,27 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30848

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: 1-353/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARTICIPANTE: 0001550.02.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
DO VALOR: Valor global do presente contrato será de R$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

Monte Negro – RO, 22 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICA N. 024/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n 2190/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preco para a futura e eventual Contratacao de pontos adicionais de internet, utilizando servicos especializados de transporte de dados/interconexao, visando atender a Secretaria Municipal de Saude SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Familia SEMASF, garantindo uma conexao estavel, segura e de alta performance, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6, Art. 84, lei n 14.133/21, por um periodo de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Metodo De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 190.459,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Data de Abertura: 07 de novembro de 2024 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparencia da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari RO, 21 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n 265/2024

Protocolo DO30856

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 023/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 492/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de manutencao preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de pecas, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um periodo de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Metodo De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: RS 1.307.430,53 (um milhao trezentos e sete mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e tres centavos). Data de Abertura: 08 de novembro de 2024 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparencia da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 21 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Protocolo DO30855

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID 64º – 1.586.E0C, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1610/2024, tendo como Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, conforme Edital e anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência.

Favorecido:CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:08.469.404/0001-30
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total (Taxa de Gerenciamento) - 40,56% (quarenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento negativo)

Candeias do Jamari – RO, 21 de outubro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 9495/2024

Protocolo DO30857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo: ID: 99.55D - 0001448.02.02-2024 Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10:** no valor total de **R$: 218.430,00** (duzentos e dezoito mil, e quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89. Item 5:** no valor total de **R$: 2.800,00** (dois mil, e oitocentos reais), em favor da empresa**: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 22 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será **prorrogada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 027/CPL/2024**, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: - Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Finanças e Administração) - Legislativo Municipal; (Câmara Municipal) - Secretaria de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde, - SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo: ID: 8F.25D - 0001055.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 11/11/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 1.682.453,33**(um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de outubro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente De Contratação

Protocolo DO30854

EXTRATO DO CONTRATO 055/PGM/2024

Espécie: Contrato 055/PGM/2024; Data do Contrato: 22/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Euzébio de Queiroz, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n. º 009/2024, Recursos Convênio nº. 255/2024/PGE-SEDUC; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0001192.08.02-2024 /SEMEC; Vigência: 19/02/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1142; Elemento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Despesa 4.4.90.51, Fichas: 442; Valor Global: R$ 239.689,16 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); Nota de Empenho nº: 2783 de 22/10/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30868

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 002/PGM/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 21/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): CONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 11/06/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0000869.07.07-2023/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Tiago Luiz Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0210/2024
PROCESSO N°1245/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Geremia E Almeida LTDA, CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais).
Ficha: 179.
Fiscalização: Portaria N. º236/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30853

Aviso de Dispensa Eletrônica **009/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de cabines sanitárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Cadastro de proposta a partir do dia: 23/10/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 25/10/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por Global, art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 1220/2024. Valor estimado: R$= 2.392,16 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 22 de Outubro de 2024.

Marcio de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Agente de Contratação

Protocolo DO30860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º459/2024

Objeto: Aquisição de colchões hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º034/2024 do Relatório Licitanet (ID: 236206) e autoriza a formação do registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232969), Termo de Adjudicação 01 (ID: 241954) e Parecer Jurídico n. °365 (ID: 236713), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA - 14.323.297/0001-30
Valor: R$ 13.423,50 (treze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO30861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º576/2024

Registro de preços para aquisição de refletores e luminárias em led e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMECELT e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º036/2024 do Relatório Licitanet (ID: 236371) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232992), Termo de Adjudicação 01 (ID: 241956) e Parecer Jurídico n. ° (ID: 236605), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: F Luz Atacadista Material LTDA - 48.687.778/0001-47
Valor: R$ 166.335,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R$ 130.884,00 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Total geral do processo: R$ 297.219,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Protocolo DO30863

EXTRATO DO CONTRATO N°0206/2024
PROCESSO N°1136/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dois a Construçoes Engenharia LTDA, CNPJ: 13.218.691/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução do projeto executivo de adequação e manutenção das instalações elétricas e iluminação de led do Campo Municipal Edelmides Pinto Damascena.
Valor: R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais).
Ficha: 994.
Fiscalização: Portaria N. º232/GP/2024.
Modalidade: Dispensa Eletrônica n. º007/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º008/2024 do Relatório BNC (ID: 244578) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 243858), Termo de Adjudicação 01 (ID: 244833), Ata de homologação (ID: 244843) e Parecer Jurídico n. °397 (ID: 244683), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO30865

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°54/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da Dispensa Eletrônica n. º008/2024 do Relatório BNC (ID: 244578) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 243858), Termo de Adjudicação 01 (ID: 244833), Ata de homologação (ID: 244843), Termo de Homologação n. °44 (ID: 244899) e Parecer Jurídico n. °397 (ID: 244683), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO30866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

3° TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 22/PJM/2021
PROCESSO: 1-1126/SEMAF/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: E. A. de Oliveira Segurança Tática, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/PJM/2021 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1126/2021.

Alto Paraíso – RO, 16 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30870

EXTRATO

CONTRATO: DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE.
PROCESSO: 2489/2024/SEMAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação Xe/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros..

Alto Paraíso – RO, 21 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23332
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2024, às 14:08

Protocolo DO30872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 137/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5312/SEMAS/2024

) município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMQANENTES E QUIPAMENTOS ATRAVEZ DO RECURSO (ESPELHO DA PROGAMAÇÃO 5591110009202001 MINISTÉRIO DA CIDADANIA). 'alor estimado é de R$ 31**.833,41 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um entavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/10/2024** as 08h00 às 09h31 do dia **08/11/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **8/11/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **rww.portaldecompraspublicas.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: 59) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES

PREGOEIRA DECRETO N° 5.503/2023

Protocolo DO30873